SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 10 de Março de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XII | Nº 2766

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2019/2020

Presidente:

Eduardo Russomano Freire (PDT) Palmeira das Missões – AMZOP

Vice-presidentes:

Cleiton Bonadiman (MDB) Seberi – AMZOP

Emanuel Hassen de Jesus (PT) Taquari – AMVAT

Fábia de Almeida Richter (PSB) Cristal – ACOSTADOCE

Guilherme Rech Pasin (PP) Bento Gonçalves – AMESNE

Marcelo Arruda (PTB) Barra do Rio Azul – AMAU

Ronaldo Boniatti (PSDB) Nova Pádua – AMESNE

Vilmor Carbonera (DEM) Vila Flores – AMESNE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

EDITAIS
PORTARIA Nº 008/2020

PORTARIA Nº 008/2020

"ADMITE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO NA AGESAN-RS"

Corinha Beatris Ornes Molling, presidente da Agência Reguladora Intermunicipal – Agesan-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Admitir **Vagner Gerhardt Mancio**, inscrito no CPF sob o n.º 970.649.470-72, para exercer, em caráter excepcional e temporário, o emprego de Agente de Fiscalização junto à Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).

Art. 2º - A admissão tem por piso o edital de seleção publica nº 001/2019 e Resolução da Presidência n.º 003/2020.

Art. 3º - O prazo da contratação é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada, de ofício, até o limite de 12 (doze) meses.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

CANOAS, 09 DE MARÇO DE 2020.

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING
Presidente

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:D56AC0B1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE VIRGINIA FEHLBERG CARDOZO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE VIRGINIA FEHLBERG CARDOZO
CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (AGESAN-RS).
CONTRATADA: VIRGINIA FEHLBERG CARDOZO.
CLÁUSULA PRIMEIRA O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de prorrogar o contrato por mais 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado. Assim, por estarem justos e contratados, assinam este aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos.

Canoas, 10 de março de 2020.

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING
Presidente da Agência Reguladora de Saneamento – AGESAN-RS
Contratante

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:056FF9C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº103/2020 DE 06 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº103/2020 DE 06 DE MARÇO DE 2020

"RETIFICA A PORTARIA N°086 DE 27/02/2020 QUE NOMEOU A SENHORA MARGARETE PETERS E A SENHORA DENISE RAFAELA GIACOMELI PARA O CARGO DE PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS, COM NOVA REDAÇÃO".-

VICE-PREFEITO MUNICIPAL, NO EXERCICIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 14 da Lei Municipal n° 947, de 15/09/2005 e Edital de Concurso nº 001/2018, de 18/10/2018, Edital de Chamada n° 06/2020, de 20/02/2020, Edital de Homologação 009/2018 e Ordem de serviço n° 15/2020 de 26/02/2020.

RETIFICA:

Art. 1º Retifica a Portaria n°086 para constar a seguinte redação:
Professor de Educação Infantil, Nível 1, Classe "A", RT: 20 horas semanais.
6º Lugar: Margarete Peters.
Professor de Educação Infantil, Nível 1, Classe "A", RT: 20 horas semanais.
7º Lugar: Denise Rafaela Giacomeli.
Art. 2º Devendo cumprir Estágio Probatório de 36 (trinta e seis) meses, para fins de confirmação de concurso público e aquisição da estabilidade prevista no artigo n° 41 da Constituição Federal.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020. –

ELOI BERNARDO BOHM
Vice-Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:228CBAB7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº104/2020 EM 09 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº104/2020 EM 09 DE MARÇO DE 2020

"ANULA A PORTARIA N° 087, DE 28/02/2020".-

VICE-PREFEITO MUNICIPAL, NO EXERCICIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º Anular a Portaria nº 087, de 28 de Fevereiro de 2020, na qual tornou sem efeito a Nomeação em caráter Efetivo de Professor de Séries Iniciais para a senhora Margarete Peters.
Art. 2° Conforme Edital de Chamada n°06/2020 de 20/02/2020, a senhora Margarete Peters foi aprovada em concurso público conforme Edital n°001/2018 para o cargo de Professor de Educação Infantil e conforme declaração de desistência de vaga apresentada juntamente no Setor de Pessoal em 27/02/2020, torna sem efeito sua nomeação.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020. –

ELOI BERNARDO BOHM
Vice – Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Alegria

Registra-se
Publique-se
Cumpra-se

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:1E8D7B4B

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA Nº 12/2020

EDITAL DE CHAMADA Nº 12/2020 EM 06 DE MARÇO DE 2020

PROCEDE NA CHAMADA DO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO INSTITUÍDO PELO EDITAL N° 001/2018 DE 18/10/2018.

Eloi Bernardo Bohm, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Alegria/RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei municipal n° 947/2005 de 15.09.2005, PROCEDE a Chamada a seguir relacionada ao candidato aprovado em concurso público instituído pelo Edital 001/2018 de 18/10/2018, para o preenchimento de nova vaga declarada para o cargo de Professora de Educação Infantil.

Ordem de Classificação	Nome da Candidata
9°	NARA PATRICIA PREISSLER DO ROSARIO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, EM 06 DE MARÇO DE 2020.

ELOÍ BERNARDO BOHM
Vice-Prefeito No Exercício Do Cargo De Prefeito Municipal De Alegria /RS

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:BE40E332

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2020, EM 09 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 106/2020, EM 09 DE MARÇO DE 2020

"NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO A SENHORA ROSA BERFT DA ROSA".-

VICE-PREFEITO MUNICIPAL, NO EXERCICIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 14 da Lei Municipal n° 947, de 15/09/2005 e Edital de Concurso nº 001/2016, de 28/10/2016, Edital de Homologação nº 009, de 22/12/2016, Edital de Chamada n° 11, de 06/03/2020 e Ordem de Serviço nº 22, de 06/03/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora Rosa Berft da Rosa, para o cargo efetivo de Servente, Padrão 02, Classe "A", RT: 40 horas semanais, classificada em 9º lugar.
Art. 2º Devendo cumprir Estágio Probatório de 36 (trinta e seis) meses, para fins de confirmação de concurso público e aquisição da estabilidade prevista no artigo n° 41 da Constituição Federal.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020. –

ELOI BERNARDO BOHM
Vice- Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:2E453E42

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 44/2018

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Gente Seguradora SA, CNPJ nº 90.180.605/0001-02. **Objeto:** Prestação de serviço de cobertura, por meio de seguro, de veículos da frota do Município, com assistência 24 horas, conforme

especificações constantes no anexo I do contrato. **Pagamento:** Valor global de R$27.560,00 (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta reais), conforme Pregão Presencial nº 12/2018 e Processo Administrativo nº 036.01.02.08/2018. **Prazo:** Fica aditivado o prazo de vigência do contrato original, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 11 de abril do corrente ano.

Almirante Tamandaré do Sul, 09 de março de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:23CCFB40

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 46/2018

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Sompo Seguros S.A., CNPJ nº 61.383.493/0001-80. **Objeto:** Prestação de serviço de cobertura, por meio de seguro, de bens móveis e imóveis do Município, com assistência 24 horas, conforme especificações constantes no anexo I do contrato. **Pagamento:** Valor global de R$4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais), conforme Pregão Presencial nº 12/2018 e Processo Administrativo nº 036.01.02.08/2018. **Prazo:** Fica aditivado o prazo de vigência do contrato original, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 11 de abril do corrente ano.

Almirante Tamandaré do Sul, 09 de março de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:8AC15646

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº. 13/2020

Valdeci Gomes da Silva, Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº. 027.07.08/2020, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do artigo 26 do mesmo Diploma Legal, da empresa CRISTIANO SOMMER ME, CNPJ nº. 21.764.734/0001-17, no valor global de R$5.775,00 (cinco mil e setecentos e setenta e cinco reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 05 de março de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:E7019586

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade Tomada de Preços, cujos objetos são: **ITEM 01:** Execução de obras de reformas, adequação de sala e construção de área de recreação para educação infantil na E.M.E.F. Vereador Cléo dos Santos; **ITEM 02:** Execução do pátio coberto, em estrutura metálica, na E.M.E.F. Antônio de Godoy; **ITEM 03:** Construção de módulo administrativo, reforma sanitário PNE, reforma do módulo da escada e construção de acesso à cancha de esportes na E.M.E.F. Capitão Gentil Machado de Godoy; todos com fornecimento de material e mão de obra e de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, detalhamento do BDI e plantas. Data, horário e local da disputa de preços: **dia 26 de março de 2020, às 9 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, Avenida Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Bela Vista, Alvorada-RS**.
O Edital encontra-se à disposição no portal alvorada.atende.net (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) ou através de solicitação pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, ou pelo telefone (51) 3044-8563, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h45min e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 10 de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:576FFCD3

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA E LISTA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS - PROGRAMA "FRENTE DE TRABALHO, PROTEÇÃO SOCIAL E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL".

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA E LISTA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS - PROGRAMA "FRENTE DE TRABALHO, PROTEÇÃO SOCIAL E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL".

A Prefeitura Municipal de Alvorada, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação ao Edital de Abertura e Lista de Inscrições Homologadas e Não Homologadas referente ao programa “Frente de Trabalho, Proteção Social e Qualificação Profissional”, nos termos a seguir expostos.

1. A redação da cláusula "IV - DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE" do Edital de Abertura, passará a constar nos seguintes termos:

IV - DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE: havendo um número de inscritos superior ao número de vagas a serem preenchidas, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

1. O sorteio será público e se realizará na data de 13/03/2020, às 9 horas, nas dependências do Ginásio Municipal Tancredo Neves, situado à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 3290, em Alvorada.

2. A cada inscrição será atribuído um número, constante ao lado do nome do candidato na respectiva Lista de Inscrições Homologadas e Não Homologadas do Edital de Abertura, fins de utilização em eventual sorteio.

3. Serão sorteados, além da quantidade necessária para preencher a totalidade das vagas oferecidas, 10 (dez) números de inscrições, fins de formação de lista de suplentes.
3.1 . A classificação dos candidatos suplentes obedecerá a ordem de sorteio dos números, considerando-se melhor classificado aquele que primeiro for sorteado.

2. Retifica-se a Lista de Inscrições Homologadas e Não Homologadas anteriormente publicada, devendo ser considerada a Lista constante no Anexo I do presente Edital de Retificação.

2.1. A presente Lista de Inscrições será afixada no mural da recepção da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, situada à Avenida Wenceslau Fontoura, nº 126, em Alvorada, a partir

de 09/03/2020, estando disponível para consulta no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

2.2. Os candidatos cujas inscrições não resultaram homologadas poderão protocolar recurso administrativo, conforme modelo em anexo, junto à Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania no prazo de 09/03/02/2020 a 11/03/2020, nos horários descritos no item “2.1”.

3. Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Alvorada, 6 de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

FRENTE DE TRABALHO
Lista de Homologados

1) Albino Izidor Fereira da Rosa
2) Adalberto Prudencio de Araújo
3) Ademar dos Santos Pereira
4) Adriana dos Santos de Oliveira
5) Alceni de Souza Pacheco
6) Adroaldo Silva da Silva
7) Agatha Dos Santos De Oliveira
8) Alexandro de Souza Marques
9) Alex Fabiano Correa Mendes
10) Alexandre Alves
11) Alexandre Prudencio de Mesquita
12) Alexandre Luiz Lopes
13) Alexandro Rodrigues Silveira
14) Alesandro Wobeto Soares
15) Alexandre Soares Gronefeld
16) Allan Soares Almada
17) Aline da Silva Fernandes de Moraes
18) Amanda Fagundes Leal
19) Ana Cláudia Martins santos
20) Ana Luzia Kubaszeneski
21) Ana Maria Medeiros Ballejos
22) Ana Paula Conceição
23) André Antônio Borges
24) André Sílvio Azevedo
25) Andreia de Oliveira Machado
26) Andressa Tayou Martins
27) Anderson Luiz Silva Feijó
28) Ângela Gabriela de Oliveira Covolo
29) Alexandre da Silva Trindade
30) Aline Adriana Lopes da Silva
31) Antônia Mara Pires da Silva
32) Arivelton dos Santos Soares
33) Barbara Sirlei de Souza da Silva
34) Bruna de Lima
35) Bruna Weber de Oliveira
36) Camila Menezes Furtado
37) Carine da Silva
38) Carla Larissa Oliveira da Silva
39) Carla Letícia Castro Barros
40) Carla de Souza
41) Carlos Fernando Borges Júnior
42) Carlos Valmor Couto
43) Caren Nogueira dos Reis
44) Carmem Lúcia Aguirre
45) Cátia Centena Lemes Meirelles Brailer
46) Catarina de Fátima Nunes dos Santos
47) Cátia Regina Albano Rosa
48) Célia Regina Josina
49) Cíntia Mara Silva Lirios
50) Cíntia Regina Guimarães Gomes
51) Clara Vitoria Ribeiro Correa
52) Cláudia Denise Defante Ribeiro
53) Claudia Regina dos Santos
54) Cláudia Soares Da Silva
55) Cláudia Souza Rodrigues
56) Cláudio Cortez Brasil
57) Claudiomir Nunes zanchi
58) Claudiomiro Silva da Silva
59) Claudinei Moura
60) Cleiton Roberto Ribeiro Vaniel
61) Cleni Bernadete de Campos Cidade
62) Cleonice Rodrigues Soares
63) Cristian Ribeiro Vaniel
64) Cristian Silveira Dorneles
65) Cristiane de Paula Dutra Medeiros Lemes
66) Cristiane Da Lima Caetano
67) Crispiana Abreu Miranda Silva
68) Daiana Machado Schunemann
69) Daiana Maia
70) Daiane da Costa
71) Dalia Moraes Borges
72) Daniel Pereira da costa
73) Daniela Gomes dos Santos
74) Daniela Terras Jorge
75) Daissane Nunes dos Santos
76) Déberson Cardoso dos Santos
77) Dionatam Oliveira da Silva
78) Dionatam Pacheco Wollenhoupt
79) Deiviti Moraes Borges
80) Dener Augusto Roxo da Silva
81) Dorilde Teresinha de Oliveira Madaloz
82) Douglas da Silva dos Santos
83) Douglas Oliveira da Silva
84) Douglas Farias Motta
85) Edemilson Ramos Dornelles
86) Elaine Conceição Rodrigues
87) Elenai Escobar
88) Eliane Conceição Rodrigues
89) Eliane Pereira Bom
90) Eliane dos Santos Azambuja
91) Eliemar Cardoso Duarte
92) Elisabete Osório Silva
93) Elisabete Setini dos Santos
94) Elisângela Chaves
95) Emily Rodrigues Soares
96) Eneida Terezinha de Souza Becker Líbio
97) Enor Francisco da Silva
98) Erick Nicole da Silva Talayer
99) Evandro Pires Dos Santos
100) Evelise Xavier Rodrigues
101) Fabiana da Silva Souza
102) Felipe de Oliveira Soares
103) Fernanda Carvalho Druzian
104) Fernanda Ferreira da Rosa
105) Fernanda Silva de Moura
106) Fernanda de Oliveira Soares
107) Fernando Santos da Silva
108) Flarrans Oliveira Gomes
109) Flávia Andressa de Moura Espindola
110) Flávia Bueno de Souza
111) Flávio Itajair Soares Guedes
112) Flávio Renato Goularte Martins
113) Gabriela Tomaz Olivio
114) Gabriele de Oliveira Correa
115) Gabrieli Ribeiro Seixas
116) Gilmar Dutra dos Santos
117) Gislaine Bitencourt Humbert
118) Geovani Dias Ferreira
119) Gelson da Silva Nostrani
120) Gilberto Rosa Júnior
121) Gisele da Silva Inácio
122) Gisele Ramiro Corrêa
123) Guilherme Soares Cardoso
124) Gilmar da Silva Fleck
125) Gustavo Waldir Ferreira de Oliveira
126) Helena Silva dos Santos
127) Helen Alves Martins
128) Hilda Alves Ebert

129) Ilma Franciele Machado Pithan
130) Inara Terres dos Santos
131) Isa Maria Dos Santos
132) Ivoli Vieira Borges
133) Jadi Silveira de Carvalho
134) Janaína Alves Ribeiro
135) Jane de Fátima Martins Josina
136) Janir Vilmar da Silva
137) Jaqueline Campos Cidade
138) Jaqueline Rosa
139) Jaqueline Silva Dos Santos Serafin
140) Jefferson Frozi
141) Jéssica Seara da Silva
142) João da Silva Pereira
143) João Luiz Flores de Campos
144) Jocelia de Oliveira Almeida
145) Jonas Silveira Ferreira
146) Jorge Alex Silveira
147) Jorge Augusto Leal Gomes
148) Jorge Gilberto de Souza
149) José Fabiano Tavares
150) Josete Maria Correa Colpes
151) Josué da Silva Miranda
152) Júlia Tassiane da Rosa Silva
153) Júlia Carolain de Lima
154) Júlia Seghetto da silva
155) Júlia da Silva Rodrigues
156) Julio Cézar Machado de Camargo
157) Juçara Correa De Ramos
158) Juliana Santos Souza
159) Juliano Gonçalves Cardozo
160) Josiane Souza Ulgum
161) Jussara Maria Alves
162) Katia Marcelino de Mello
163) Kelly Cristina da Silva Medeiros
164) Ketheen Maiara Batista Leal
165) Ketlin da Silva Kirsch
166) Laura Pereira Costa
167) Laudelino Amauri Oliveira Rodrigues
168) Leandro Franco Pohren
169) Leci Reis Gomes
170) Leda Marisa Pereira Rodrigues
171) Letícia Farias da Silva
172) Lindacir Nunes Dahmer
173) Lisara Teixeira dos Santos
174) Litiane Machado Garcia
175) Lucas Emanuel Avila Becker
176) Lucas Samuel Rodrigues da Silva
177) Lucia Arlete Silva dos Santos
178) Luciane dos Santos Mendes
179) Luciano da Silva Barbosa
180) Luciano dos Santos Silva
181) Luis Carlos do Nascimento
182) Luis Fernando Casemiro Rodrigues
183) Luisa Bitencurt Humbert
184) Luiz Antônio Rosa
185) Luiz Francisco Ferreira
186) Luiz Juarez Reis Gomes
187) Luza Mara Martins
188) Magda de Fátima Carpes dos Santos
189) Mainara Menezes de Lima
190) Mara Regina Barbosa Chaves
191) Maria Andrea Serpa de Avila da Cunha
192) Maria Da conceição da Silva Figueiredo
193) Maria Eliane da Silva
194) Maria Isabel de Castro
195) Maria Luisa Garay de Souza
196) Maria Madalena Silva dos Santos
197) Maria Tatiane Gonçalves Reginaldo
198) Marcia de Andrade Oliveira
199) Marcia Neida Pires Lima
200) Marcia Pereira Brun
201) Marcelo Soares Conceição
202) Marco Antônio da Silva Ramires
203) Mardeus de Jesus dos Santos
204) Marlene Gonçalves
205) Marilene Escovar dos Santos
206) Marilha Francisco da Silva
207) Maria Geci Reis Gomes
208) Maria Rita Machado da Silva
209) Marisa da Silva Costa
210) Maristela Bengua Rodrigues
211) Marizane Gonçalves de Castro
212) Mateus Padilha da Rosa
213) Matheus Feltes da Silva
214) Melissa Santos da Silva
215) Michele do Carmo Machado
216) Milton Goularte
217) Milton Silveira Mendes
218) Mirian de Oliveira Velho
219) Miriely Cruz Rodrigues
220) Nara Carian Da Silva Fontoura Zemor
221) Natalia Correa do Couto
222) Neri Lima dos Santos
223) Neusa Bermeier
224) Neusa Carvalho dos Santos
225) Noemi Patricia dos Reis Rodrigues
226) Paloma Saldanha Gomes
227) Paola da Silva Nogueira
228) Paola Matos da Silva
229) Patricia de Oliveira Martins
230) Paula Valesca castro Barros
231) Paulo César de Lima Gonzaga
232) Paulo Cezar Souza Carpes
233) Paulo Renato da Silva Júnior
234) Paulo Roberto Schaeffer Dias
235) Paulo Ricardo Aguiar Silveira
236) Paulo Ricardo Veiga
237) Priscila Rosa Barcellos
238) Priscila Silveira de Matos
239) Rafael Lopes Rodrigues
240) Ramon da Fontoura Ritta
241) Raquel Cristina Moreira Taborda
242) Raquel Roque de Berthem Martinez
243) Renata Henrique Artigas
244) Richard de Oliveira da Costa
245) Roger Martins Pires
246) Rosane Maria da Silva
247) Rosa Maria dos Santos Oliveira
248) Rosane Loireci Carvalho Costa
249) Roseli Anselmo Mendonça
250) Roselaine Santos de Oliveira
251) Sabrina Letícia da Silva Atzeni
252) Sandra Maria de Oliveira Pereira
253) Samanta da Silva Bitencourt
254) Sarona Rodrigues Da silva
255) Sérgio Luiz Lemos Barros
256) Shaiane Dadtchuk de Amorin
257) Sharon Graciele da Silva
258) Sílvia Letícia Leal da Silva
259) Silvana Martins Ostello Ramos
260) Silvana Forte Maciel
261) Sinara do Amaral Ribeiro
262) Suelen Pereira das Almas
263) Suelen Reis Lopes
264) Sthefani de Oliveira Ilha
265) Suelem Maria de Almeida Borges
266) Taiane Silveira Dutra
267) Tayllo dos Santos da Silva
268) Tânia Regina Couto Pereira da Silva
269) Tatiane da Silva Costa
270) William Barbosa Moreira
271) William Renato Maciel de Oliveira
272) Wesley Bittencourt da Silva
273) Valdemarino de Lima Escouto
274) Valeria Teresinha Oliveira Teixeira
275) Valkiria Eleutério da Silva
276) Vanderlei Rodrigues

277) Vanessa Souza Ribeiro
278) Vanusa Martins Gamarra
279) Verônica Xavier Rodrigues
280) Viviane Martis da Rosa
281) Viviane Pires
282) Volmar Goulart De Oliveira Junior
283) Yuri da Rosa Cardoso

FRENTE DE TRABALHO	
LISTA NÃO HOMOLOGADOS	
NOME	MOTIVO
A1. ADRIANA OLIVEIRA RODRIGUES	FALTA TITULO ELEITOR
A2. ANDRIELLE TAYANE CONCEIÇÃO DA SILVEIRA	FALTA TITULO ELEITOR E NIS
A3. ANGELA MARIA DA SILVA	S/ CPF
A4. ANA CATIA DA SILVA	S/ ALVARA DE FOLHA OCORRIDA
A5. ANA VANESSA PEREIRA DA ROSA	FALTA TITULO ELEITOR
A6. ANA PAULA DE JESUS	S/TITULO
A7. ANTONIO MANUEL PEREIRA RODRIGUES	SEM ALVARA DE FOLHA OCORRIDA
A8. ANTÔNIO WALDOMIRO SÁ DE OLIVEIRA	S/ COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
A9. ANDRE SILVIO DA SILVA	S/ TITULO
A10. ANDRIUS GABRIEL SANTAS DE ARAUJO	FALTA TITULO ELEITOR
A11. CARLA DOS SANTOS DA ROSA	S/ COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
A12. CARLOS ALEXANDRE LOPES DA SILVA	S/ COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
A13. CRISTIANE CORREA VIERA	S/ COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
A14. CRISTIANE DE LACERDA COSTA	S/ COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
A15. CRISTIANE FIGUEIREDO ROMERO	FALTA TITULO ELEITOR
A16. DANIEL GUSTAVO SANTOS DE ARAUJO	FALTA TITULO ELEITOR/ CARTEIRA DE TRABALHO
A17. DIANDRA DOS SANTOS RODRIGUES	FALTA TITULO ELEITOR
A18. DEJAIR PIRES SILVEIRA	S/ DOCUMENTAÇÃO
A19. DIEGO BATISTA DE ANDRADE CAMPOS	FALTA TITULO ELEITOR E FOLHA CORRIDA
A20. ELESTER FERREIRA DA SILVA	FALTA TITULO ELEITOR
A21. ELIANE LOPES DOS PASSOS	S/ TITULO
A22. ELIEZER ESTEVAO DOS SANTOS DA SILVA	FALTA TITULO ELEITOR
A23. EZEQUIEL AMARAL DA SILVA	ALVARA DE FOLHA OCORRIDA ATIVA
A24. FERNANDO SILVEIRA DE SOUZA	FALTA TITULO ELEITOR
A25. FERNANDA TEIXEIRA GOMES	FALTA TITULO ELEITOR
A26. FRANCIELE TEIXEIRA GOMES	FALTA TITULO ELEITOR
A27. FRANCISCO PAREDE DA SILVA	S/ COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
A28. GENEI RODOVIRGE PAES	FALTA TITULO ELEITOR/ CARTEIRA DE TRABALHO
A29. GUILHERME PETRICH	S/ COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E S/ TITULO ELEITOR
A30. JANAINA DA SILVEIRA PADILHA	S/ COPIA CARTEIRA DE TRABALHO
A31. JEFFERSON ARCANJO	S/ COPIA CARTEIRA DE TRABALHO
A32. JEFERSON DA SILVA MEREL	FALTA TITULO ELEITOR
A33. JOSÉ ANTONIO DOMINGUES FALLER	DESISTÊNCIA
A34. JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA LINHAR	FALTA TITULO ELEITOR
A35. JOSIANE PINHO DA CONCEIÇÃO	SEM NENHUM DOCUMENTO
A36. JUAN CARLOS FREITAS MARTINEZ	S/ COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
A37. LARISSA FORTES RAMOS	FALTA TITULO ELEITOR
A38. KAYLANE ELISE SILVA DA SILVA	MENOR DE 18 ANOS
A39. KELLY BARBOSA DA SILVA	S/ TITULO
A40. LAURA DIEHL EICH	S/ COPIA CARTEIRA DE TRABALHO
A41. LAURO DIEHL EICH	S/ COPIA CARTEIRA DE TRABALHO
A42. LEONARDO SANTOS DA SILVA	FALTA FOLHA CORRIDA
A43. LISETE TEREZINHA ZANON DIAS	S/ COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E CARTEIRA DE TRABALHO
A44. LORELAINE COSTA DA SILVA	FALTA TITULO ELEITOR
A45. LUCAS TELLES VIEIRA	S/ TITULO
A46. LUCAS VALEME PORCIUCULA	S/ TITULO S/ RESIDENCIA
A47. LUCIELE CAMILO DIAS	FALTA TITULO ELEITOR
A48. LUIZ EDUARDO ZANCKE	COM RENDA FIXA
A49. LUIZ FERNANDO MOREIRA	FALTA TITULO ELEITOR E CARTEIRA DE TRABALHO
A50. MARCO AURELIO DA ROSA NEPOMOCENA	FALTA TITULO ELEITOR
A51. MIRIAM SIMONE CORREA MENDES	FALTA TITULO ELEITOR
A52. MICHAEL DA SILVA KIRSCH	FALTA TITULO ELEITOR
A53. NATALIA DA SILVA SOARES	SEM COMPROVANTE DE RESIDENCIA
A54. ONDINA FREIRE	S/ COPIA CARTEIRA DE TRABALHO
A55. PAOLA CALABRESI MACHADO	FALTA TITULO ELEITOR
A56. PAULO RENATO CAMARATTA	CPF INVALIDO
A57. PATRICIA PINTO DA SILVA	FALTA DE DOCUMENTOS
A58. PRISCILA CARPES FERREIRA	S/ TITULO
A59. RAFAEL GOULART DE MELLO	S/ COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
A60. RAÍSSA HENGEN ALMEIDA	S/ COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
A61. RODRIGO BATISTA PIRES	S/ COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
A62. RAFAEL DE SOUZA	S/ ALVARA DE FOLHA OCORRIDA
A63. RAQUEL DE CARVALHO PINHEIRO	FALTA TITULO ELEITOR
A64. RICARDO GUARACI DE SOUZA ZEMOR	S/ ALVARA DE FOLHA OCORRIDA
A65. ROBERTO DA SILVA SILVA	FALTA TITULO ELEITOR
A66. ROBSON DE AVILA RIBEIRO	S/ COMPROVANTE DE RESIDENCIA
A67. SIMONE RODRIGUES DOS SANTOS	S/ TITULO
A68. SIONA HARRIS	NÃO RESIDE EM ALVORADA/ FALTA TITULO ELEITORAL
A69. TALITA LIMA DOS SANTOS	S/ COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
A70. TALISSON DA SILVA	SEM COPIA CPF
A71. THAUANE TAMIRES VIERA LOPES	FALTA TITULO ELEITOR
A72. WESLEY SADI DUTRA RODRIGUES	FALTA TITULO ELEITOR
A73. WISMIDE JOSEPH	NÃO RESIDE EM ALVORADA
A74. VOLMAR GOULART DE OLIVEIRA JUNIOR	S/ COPIA CARTEIRA DE TRABALHO
A75. VITORIA CARDOSO TEIXEIRA	FALTA TITULO ELEITOR
A76. VITORIA SILVA DA FONSECA	S/ TITULO
A77. YURI LIMA XAVIER	S/ RG, S/ CPF E S/ TIULO ELEITOR

MODELO DE RECURSO – INSCRIÇÃO NÃO HOMOLOGADA
PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO, PROTEÇÃO SOCIAL E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Nome do candidato:
RG:
CPF:
Justificativa:

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:2D82058C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 016/2020 RETIFICAÇÃO NA REDAÇÃO

DECRETO N° 016/2020.

Suspende a aplicação, em razão de princípios constitucionais e tributários, de dispositivos da Lei Complementar nº. 001 de 05 de dezembro de 2019, que disciplina o Sistema Tributário do Município, consolida Leis e dispõe sobre o Código Tributário Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ARROIO DOS RATOS, LUCIANO LEITES ROCHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e:

Considerando a edição da Lei Complementar nº. 001, de 05 de dezembro de 2019, que *disciplinou o Sistema Tributário do Município de Arroio dos Ratos, consolidou leis e dispôs sobre o Código Tributário Municipal*, e sua entrada em vigor na data de sua publicação, ocorrida em 17 de dezembro do mesmo ano;

Considerando que Constituição Federal de 1988, no art. 150, inciso III, alíneas "b" e "c" instituiu e consagrou o PRINCÍPIO DA ANTERIORIDADE - *ANUAL* e *NONAGESIMAL*, e por meio dele, a eficácia da lei que cria ou aumenta tributo fica postergada para o exercício financeiro seguinte ao da sua publicação, exigindo ainda, a observância do decurso de noventa dias (NOVENTENA) para a cobrança do tributo;

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº. 001, de 05 de dezembro de 2019 não observou o Princípio acima citado;

Considerando que o Código Tributário Nacional em seu artigo 144 indica o lançamento sobre o fato gerador do tributo e a aplicação da legislação então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada, e que em decorrência do Princípio da Anterioridade Nonagesimal, a lei que vigorava na data do fato gerador do tributo ora analisado era a Lei Municipal nº. 1426/1995;

Considerando o Parecer Jurídico nº. 075/2020 emitido pela Procuradoria do Município de Arroio dos Ratos, que analisou a nova legislação, especialmente em relação à alteração das alíquotas do tributo, índices de correção, fórmula de cálculo e coeficientes, tabela de fator corretivo, depreciações e demais alterações, apontando inconsistências que acabaram gerando um aumento abrupto e abusivo do IPTU 2020;

Considerando, que a tabela de depreciação dos imóveis indica coeficiente de correção 1,05 para imóveis considerados ótimos, 1,2 para imóveis de esquina, 1,1 para imóveis com mais de uma frente, situação que onera de maneira desmedida o IPTU do contribuinte;

Considerando o relatório do Sistema Fly Protocolo que aponta a existência de 530 protocolos indicando o aumento abusivo do IPTU em relação ao ano anterior;

Considerando que uma das principais alterações da Lei Complementar acabou por alterar sobremaneira a alíquota prevista para os imóveis não edificados localizados em zonas específicas do Município previstas no inciso III da Lei Municipal nº. 1.426/1995, que indicava alíquota de 0,5%, passando para 2,0%;

Considerando que a Emenda Parlamentar aprovada por 8x0, na Câmara de Vereadores retirou o artigo 290 do Projeto de Lei nº 035/2019, referente ao escalonamento das cobranças de IPTU, com o qual a cobrança do IPTU iniciaria com o percentual de apenas 40% do valor apurado na planta de valores em 2020, atingindo 100% somente em 2032 e não no corrente ano;

Considerando que a Tabela de Depreciação de Profundidade (Anexo I da Lei Complementar nº 01/2019) altera a fórmula do índice de correção (IC) previsto no Anexo da Lei Municipal nº. 1.426/1995 (Fórmula de Harper), apresentando aumento do IPTU em percentuais acima do valor venal, conforme casos indicados nos diferentes protocolos recebidos pela comissão do IPTU instituído pela nova legislação;

Considerando que a emissão dos carnês de IPTU 2020 indicam inconsistências e falta de dados técnicos, tendo sido gerados boletos equivocados, emitidos de forma incorreta, assim como a taxa de lixo, que foi fixada em 12% da URM mas os boletos foram gerados com percentual de 13% da URM, onerando o contribuinte municipal;

Considerando que Auditora Fiscal do Município emitiu ofício 04/2020 respondido pela Empresa Metrocil, que indica inconsistência e imprecisões nos índices de correção e inclusive aponta erro de digitação na elaboração da tabela que consolida a base de cálculo do IPTU, ocorrendo dessa maneira erro de fato na consolidação da lei;

Considerando o aumento abusivo e desmedido do IPTU, pela nova legislação aprovada e publicada em 17 de dezembro de 2019 e o fato gerador do IPTU ocorreu em 01 de janeiro de 2020;

Considerando que a elevação desmedida do novo IPTU poderá gerar uma inadimplência gigantesca, tendo em vista o aumento abusivo, sem observância dos princípios constitucionais e tributários, e uma consequente corrida do contribuinte ao poder judiciário na busca de direitos que foram atingidos pela nova legislação, o Prefeito Municipal Luciano Leites Rocha.

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa a aplicação, por inconstitucionalidade, de toda a **Seção III – Da Base de Cálculo e Alíquotas (artigos 287 a 307)** do Capítulo I – DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – ITPU do Título III – DOS IMPOSTOS, de que trata a Lei Complementar nº 001, de 05 de dezembro de 2019;

Art. 2º Ficam suspensas as cobranças do IPTU de 2020 do Município de Arroio dos Ratos, até contra ordem;

Art. 3º Fica determinado o imediato cancelamento da emissão de boletos de IPTU 2020, pela Secretaria Municipal da Fazenda, com a consequente impossibilidade de pagamento até a geração de novos boletos de acordo com a legislação vigente na data do fato gerador do tributo.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 002/2020, bem como o Edital de Lançamento do IPTU 2020.

Art. 5º Para os contribuintes que já efetuaram o pagamento do IPTU 2020 de acordo com os valores apurados com a aplicação da Lei Complementar nº 001/2019, será promovida a compensação do crédito tributário e a devolução dos valores cobrados a maior, ou o lançamento complementar para os casos em que o pagamento ocorreu a menor.

Art. 6º Fica determinada a apuração dos responsáveis, por meio de processo administrativo próprio, pela inserção incorreta de dados no sistema que gerencia as cobranças do Município de Arroio dos Ratos e pela emissão da taxa de lixo em 13%, e não 12% da URM como se determinou na Lei Complementar nº 01/2019.

Art. 7º: A Comissão de Análise de IPTU, criada pela Lei Complementar nº 01/2019, fica designada a promover, de forma imediata, um relatório com os erros de cálculos e imprecisões do Sistema, bem como a aplicação dos índices e coeficientes de correção e critérios para determinação dos índices, no sentido de aprimorar a nova legislação para realidade financeira do Município de Arroio dos Ratos, para que todas as imprecisões sejam sanadas até o momento em que a Lei Complementar nº 01/2019 tenha sua eficácia plena.

Art. 8º - Aplicação do Código tributário anterior lei 1426/1995 nas alíquotas e cálculos de correções e coeficientes do IPTU no ano corrente, em razão dos princípios constitucionais e tributários considerados neste decreto, do parecer jurídico 075/2020 e do princípio da anterioridade e da noventena.

Art. 9º Fica determinado à Procuradoria-Geral do Município que promova o a análise jurídica do ajuizamento da competente Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIn) perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, para fins de obtenção da declaração de inconstitucionalidade das disposições da Lei Complementar nº 001/2019, cuja aplicação pelo presente Decreto é suspensa, e do consequente efeito repristinatório, a fim de que o antigo Código Tributário – Lei Municipal nº 1426/1995, revogado pela norma inconstitucional, volte a ter efeitos, caso entenda pela que estes efeitos não ocorram pela aplicação dos princípios considerados neste decreto.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO Em, 06 de março de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

EVERTON VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marilia Samanta Ribeiro da Silva
Código Identificador:EDCEE1AB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018 VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 36/2017

Contratada: Sollaris Limpeza Urbana - EIRELI, CNPJ nº 25.141.742/0001-68
Contratante: Município de Arroio dos Ratos/RS
Objeto do contrato: Contratação de empresa para coleta e transportes de resíduos químicos Classe I, para a Secretaria Municipal de Obras. **Objeto do aditivo:** Prazo. **Prazo:** A vigência se dará por mais 12 (doze) meses, a contar de 08/01/2020 até 08/01/2021, podendo ser prorrogado por igual período ou rescindido a critério da Administração Pública.

Arroio dos Ratos, 09 de março de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:041A206A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA N° 07/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2020

O Prefeito de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base no artigo 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 promove a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para abrigo de menor acolhido pelo Município de Arroio dos Ratos pelo prazo de 6 meses, junto a empresa:

1.COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA VIDA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, CNPJ: 30.467.024/0001-16, situada na Estrada Arroio do Carvalho, nº 4645 – Bairro Arroio do Carvalho – Santo Antônio da Patrulha/RS, no valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Arroio dos Ratos, 05 de março de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Adriana Antunes
Código Identificador:617A695F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 312/2020

27/02/2020- Portaria n°312/2020- Nomeia MARIANA CASTRO DOS SANTOS em caráter efetivo, "para cumprir Estágio Probatório", no Cargo de ENGENHEIRO - Padrão 8 - Classe A, com vencimentos mensais de R$ 3.921,50 e carga horária de 30 horas semanais, por ter obtido habilitação no concurso público, conforme Edital nº 005/2019, que homologou a classificação em SEXTO, lugar e de acordo com a Lei nº 3427/2011 de 18 de novembro de 2011 e o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais - Lei nº 2.138/02 de 10 de dezembro de 2002.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:3E6D706D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2017 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

Contratada: Liz Serviços Online LTDA, CNPJ nº 03.725.725/0001-35
Contratante: Município de Arroio dos Ratos/RS
Objeto do contrato: Cessão de uso de software tendo por objeto o gerenciamento, divulgação e publicação dos atos oficiais de efeito externo e acesso a pesquisa a banco de dados, via internet. **Objeto do aditivo:** Prazo. **Prazo:** O presente contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 22/01/2020 até 22/01/2021, podendo ser prorrogado ou rescindido, de acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e alterações".

Arroio dos Ratos, 09 de março de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:A6FFFDB2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 014/2020

DECRETO Nº 014, de 28 de fevereiro de 2020.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso Estiagem - COBRADE 14110, conforme IN/MDR 02/2016

O Senhor **Luciano Leites Rocha**, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Como consequência deste desastre, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais;

Concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade:

Frustração de safra agrícola, impossibilitando os agricultores de saldarem seus compromissos de financiamento da safra;

Diminuição agravante de produção de leite, deixando as famílias de pequeno agricultores em situação de alerta e em indevidamente no comércio fornecedor de insumos;

Falta de fornecimento de água potável em algumas localidades do município;

Diminuição considerável de consumo no comercio urbano, gerando diminuição na oferta de emprego;

Haverá considerável queda na arrecadação do município quando do repasses financeiros e receita própria, ocasionando dificuldades no atendimento dos programas públicos;

Estimativa de prejuízo acima de R$ 10.185.705,00 (dez milhões cento e oitenta e cinco mil setecentos e cinco reais)

Diante do exposto,

I – que persistem os efeitos gerados pela frustração da safra agrícola de verão, em razão da estiagem ocorrida no Município a partir do mês de novembro de 2019 em todo o território do Município, conforme intensidade apresentada no Laudo de avaliação expedido pela EMATER/RS anexo ao presente Decreto;

II – queo Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

III – que, em conseqüência deste desastre, resultaram os danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

IV – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: Frustração de safra agrícola, impossibilitando os agricultores de saldarem seus compromissos de financiamento da safra, diminuição agravante de produção de leite, deixando as famílias de pequeno agricultores em situação de alerta e em indevidamente no comércio fornecedor de insumos, diminuição considerável de consumo no comercio urbano, gerando diminuição na oferta de emprego, haverá considerável queda na arrecadação do município quando do repasses financeiros e receita própria, ocasionando dificuldades no atendimento dos programas públicos, estimativa de prejuízo total de R$ 10.185.705,00 (dez milhões cento e oitenta e cinco mil setecentos e cinco reais), resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;

V – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem - COBRADE 14110, conforme IN/MDR nº 02/2016, de 20 de dezembro de 2016.

Parágrafo Único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365. de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e conseqüências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".

Art. 7º. De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais,autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS.Tal benefício ocorrerá somente se o municio decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do munícipe - e **visa socorrer o Ente Federado** que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão.Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

Art. 8º. De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

Art. 9º. De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

Art. 10º. De acordo com a Lei n° 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, ser conhecida a SE ou o ECP;

Art. 11º. De acordo como art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

Art. 12º. De acordo com art. 61, inciso II, alínea "j" do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

Art. 13º. De acordo comas políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais

Art. 14º. De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais(artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº13.105, de 16 de março de

2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.
Art. 15º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16º. Este decreto revoga as disposições em contrário, em especial o decreto nº 009/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 28 de fevereiro de 2020.**

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Registre Publique-se Em,

EVERTON VIEIRA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Marilia Samanta Ribeiro da Silva
Código Identificador:F58E6678

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 015/2020

DECRETO nº 015, DE 02 DE MARÇO DE MARÇO DE 2020.

REGULAMENTA E INSTITUI O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DE TRABALHO DOS SERVIDORES A PARTIR DE 02 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos/RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são referidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção de turno único do horário de funcionamento das repartições da Administração Pública Municipal, em adequação da lei municipal já existente e que determina turno único em determinadas secretarias,

CONSIDERANDO que a adoção do turno único, entre 08h e 14h, vem ao encontro do princípio da economicidade, otimizando os recursos disponíveis, em consonância com as diretrizes emanadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00), na busca do equilíbrio fiscal das contas públicas;

DECRETA

Art. 1º O horário de expediente de trabalho dos servidores do Município de Arroio dos Ratos/RS, a partir do dia 02 de março de 2020, será o que segue:

SETORES/SECRETARIA	HORÁRIO
Secretaria Municipal de Administração	8h às 14h
Secretaria Municipal da Fazenda	8h às 14h
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Social	8h às 14h
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	8h às 14h
Secretaria Municipal da Agricultura	8h às 12h – 13h às 17h
Secretaria Municipal Cidadania e Assistência Social	8h às 12h – 13h às 17h
Secretaria Municipal de Saúde	8h às 12h – 13h às 17h
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo	8h às 12h – 13h às 17h
Secretaria Municipal de Obras e Transportes	8h às 11h30min – 13h às 17h30min
Conselho Tutelar	8h às 12h - 13h30min às 17h30min

Art. 2º O disposto no artigo 1º não se aplica aos servidores que realizam os serviços considerados essenciais, que por sua natureza não podem ser paralisados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 29 de março de 2019.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

EVERTON VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marilia Samanta Ribeiro da Silva
Código Identificador:538CFD7E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 268/2020

PORTARIA 268/2020.

Institui e nomeia os membros da comissão especial de renovação de IPTU - 2020 e dá outras providências.

LUCIANO LEITES ROCHA, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que recentemente foi sancionada a Lei Complementar 01 de 05 de dezembro de 2019 - Código Tributário Municipal;
Considerando que os valores do exercício 2020 do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, foram lançados com base nos parâmetros instituídos na referida Lei Complementar;
Considerando a necessidade de dar total transparência aos lançamentos efetuados com base na referida Lei Complementar, dada a complexidade dos parâmetros instituídos e alterações por ela promovidas, principalmente no que diz respeito aos valores de metro quadrado das edificações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de reavaliação do IPTU - 2020, para acompanhamento dos pedidos de revisão de lançamento (impugnações) do IPTU 2020, endereçados ao Poder Executivo Municipal, conforme previsão no art. 310 da LC 01/2019 - Código Tributário Municipal, composta pelos servidores abaixo relacionados:

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	
Francieli Kopp	3737	Auditora Fiscal de Tributos Municipais	Membro
Patrícia Moreira Lindner	483	Auxiliar Administrativo	Membro
Mathias Grazziotin Favero	3839	Engenheiro	Membro
Darci dos Santos Freitas	2025	Fiscal	Membro
Diego Tavares Sena	2918	Agente Administrativo	Membro
Alexsandro Machado	3796	Agente Fiscal Tributário	Suplente
Nadia lisane de Paula Correia	2852	Agente Administrativo Auxiliar	Suplente

Art. 2º A comissão referida terá atuação determinada dentro deste exercício, sendo constituída a partir da entrada em vigor desta portaria e desconstituindo-se após a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Na ocasião do encerramento de suas atividades, a comissão deverá encaminhar ao chefe do executivo, relatório final sobre o resultado dos trabalhos, discriminando individualmente todos os processos administrativos analisados, bem como os resultados da análise efetuada em casa caso.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município deverá prestar o apoio técnico necessário para o desenvolvimento dos trabalhos da comissão, acompanhando eventualmente, as reuniões deliberativas.

Art. 5º A comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez por semana, até a conclusão dos trabalhos.

Art. 6º O coordenador da Sec. da Fazenda deverá atuar como presidente da comissão, assumindo a coordenação dos trabalhos.

Art. 7º O presidente designará, dentre os membros nomeados, um relator que será responsável por todos os registros necessários ao acompanhamento técnico dos trabalhos da reavaliação.

Art. 8º Em caso de férias ou impedimento legal dos membros titulares, assumirá automaticamente os suplentes.

Art. 9º Esta Portaria Entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 14 de fevereiro de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

EVERTON R. S. VIEIRA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marilia Samanta Ribeiro da Silva
Código Identificador:228B71B4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL CONFORME PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO

EDITAL Nº 001/2020

O Prefeito em exercício do Município de Arroio dos Ratos, no uso de suas atribuições, torna público o **Resultado Final e que não houve interposição de Recurso Administrativo ao Resultado Preliminar pelos candidatos**, para o preenchimento de vagas de estágio para estudantes de nível médio, da educação profissional, do ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos e da educação superior nas secretarias do Município. A Relação completa disponível em www.arroiodosratos.rs.gov.br, no dia 10 de março de 2020 a partir das 15h.

Arroio dos Ratos, 10 de março de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

ROSELAINE ROSA DA SILVA
Presidente

GILMAR THIARLIS DO NASCIMENTO SILVEIRA
Membro

CAROLINE DOS SANTOS ZANELLA
Membro

Publicado por:
Roselaine Rosa da Silva
Código Identificador:4EA07A59

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 353/2020

PORTARIA 353/2020.

DESIGNAR membros dA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA ESPECÍFICA.

LUCIANO LEITES ROCHA, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, em exercício, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Sindicância investigatória específica para os processos instaurados pelas portarias de nº 995/2018, 996/2018, 052/2020 e 115/2020 por se tratarem de assuntos complexos, composta pelos servidores abaixo relacionados:

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	
Ana Altiva da Silveira Salati	482	auxiliar administrativo	Presidente
Angelita Macedo Fernandes	938	secretaria de escola	Membro
Francieli Carvalho Cassanone	3233	Agente de Fisc. Ambiental e sanitária	Membro

Art. 2º O prazo para a conclusão do processo não excederá sessenta dias, contados da data da reunião de instalação da comissão, admitida a prorrogação por mais trinta dias, quando as circunstâncias o exigirem, mediante ato da autoridade que determinou a sua instauração.

Art. 3º Os membros deverão respeitar os princípios que regem a Administração Pública em especial o da Impessoalidade e Moralidade, sob pena de responsabilização.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 04 março de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

EVERTON RODRIGO DOS SANTOS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marilia Samanta Ribeiro da Silva
Código Identificador:045C48D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4017 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO EXECUTIVO Nº 4017 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre as inspeções de saúde física e mental no Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 50 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto nos arts. 7; 24; 108 e 114 da Lei Municipal nº 777 de 09 de Dezembro de 2003.
DECRETA:
Art.1º Este Decreto regulamenta as inspeções de saúde física e mental realizadas na Administração Pública Municipal para fins de:
I – comprovação de aptidão para a admissão de pessoal em cargos de provimento efetivo;
II – comprovação de aptidão para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
III – concessão de licença para tratamento de saúde;
IV – antecipação de licença maternidade;
V – concessão de licença para tratamento em pessoa da família;
VI – concessão de redução de carga horária à servidora para amamentação;
VII – readaptação.
Art. 2º As inspeções de saúde a que se refere o caput do artigo 1º serão realizadas a pedido do interessado ou, em alguns casos, de ofício.
§ 1º A inspeção será realizada apenas por um médico, designado pelo Município, nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III, IV, V e VI do artigo 1º.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso VII faz-se necessária a avaliação por junta oficial, composta por um mínimo de três médicos e designada pelo Município.
§ 3º Para a ipótese prevista no inciso I, além dos demais, serão exigidos também os seguintes exames, que devem ter a validade de, no máximo, 30 dias:
Hemograma, Colesterol Total, Creatinina, Uréia, GGT, Glicose de Jejum, RX de Coluna Total.
§ 4º Quando for indispensável, poderão ser requisitados pela junta, com as devidas justificativas, exames complementares.
§ 5º Poderão ser designados, para a realização das inspeções, médicos não integrantes do quadro de pessoal do Município.
Art. 3º Para fins de concessão da licença para tratamento de saúde, prevista no inciso III do art. 1º, a inspeção será realizada por um médico oficial do Município, no caso dos afastamentos de até 15 dias, para períodos superiores a 15 dias, mediante perícia realizada pelo Regime Geral de Previdência Social RGPS.
Parágrafo primeiro. Não haverá necessidade da inspeção por médico oficial do Município, quando o afastamento for de até 03 dias consecutivos ou intercalados no período de um mês.
Parágrafo segundo. Ter-se-ão como válidas, para efeito da concessão da licença de que trata o caput deste artigo, também as inspeções realizadas por odontólogos.
Art. 4º Nos laudos periciais elaborados para efeito de inspeção de saúde deverão constar:
I – a identificação do servidor e do profissional ou profissionais emitentes do laudo;
II – o respectivo registro dos profissionais no conselho de classe;
III – o código da Classificação Internacional de Doenças – CID;
IV – a conclusão da avaliação;
V – o tempo provável e/ou necessário para o afastamento.
§1º Nas hipóteses previstas nos incisos III, IV, V e VI do art. 1º, o laudo referido no caput deverá ser apresentado pelo interessado ao Departamento de Pessoal do Município no prazo máximo de 05 dias contados da data do início do afastamento do servidor.
§ 2º Quando a avaliação for a pedido do interessado, e este não tiver condições de apresentar-se pessoalmente no Departamento de Pessoal para requerê-la, poderá fazê-lo, por escrito, no prazo de 24 horas, a contar do afastamento, sendo que na impossibilidade de locomoção do servidor, a avaliação pericial será realizada no estabelecimento hospitalar onde ele se encontrar internado ou em seu domicílio.
§ 3º A não apresentação do laudo no prazo estabelecido no § 2º deste artigo caracterizará falta injustificada ao serviço.
§ 4º Ao(s) profissional(is) responsável(is) pela elaboração do laudo de inspeção de saúde, bem como aos servidores do Departamento de Pessoal compete preservar o sigilo e a segurança das informações nele constantes.
§ 5º Para a expedição do laudo, nos casos de licença para tratamento de saúde e readaptação, em situações específicas, quando o problema de saúde apresentado assim exigir, será necessária na composição da junta oficial a presença de, pelo menos, um médico especialista na doença que acomete o servidor.
Art. 5º Além das finalidades especificamente descritas no art. 1º deste Decreto, a inspeção de saúde poderá ser realizada por outros motivos, justificadamente, a critério da Administração.
Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 3508 de 11 de Maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 09 DE MARÇO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09 DE MARÇO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:22319BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)
PREGÃO PRESENCIAL SRP º05/2020
O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA - RS, através do Núcleo de Compras e Licitações, sito à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-4900, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP, sob número **05/2020,** com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA VEÍCULOS E MAQUINAS DO MUNICIPIO.**
Rege a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5450/2005, os Decretos Municipais nº 1623/2006 e 1628/2006 e demais legislações aplicáveis.
A Sessão para credenciamento e Disputa de Preços está marcada para: **às 08:30 horas do dia 25/03/2020** na Prefeitura Municipal, localizada na rua Da República, nr 96, nesta cidade.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.augustopestana.rs.gov.br e na Prefeitura Municipal. Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no Núcleo Compras e Licitações à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone Fax: 0XX55 3334-4900.

Augusto Pestana, 10 de março de 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:03E60F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
DECISÃO

DECISÃO

Processo Administrativo Especial nº 04/2020
Analisando o relatório e parecer conclusivo da Comissão de fls. 47 a 51, no qual apurou a responsabilidade da empresa BARONESA LTDA, CNPJ Nº 073.993.362/0001-02, pela inexecução parcial do contrato quanto aos itens do empenho 6089/2019, da Carta Convite nº 20/2019, os quais foi logrado vencedor, culminando assim, no descumprimento do contrato, instaurado conforme Portaria N°290/2020.
A Comissão Processante designada pela Portaria nº 290/2020, publicada em 27 de fevereiro de 2020, para apurar os fatos apontados naquele instrumento, vem apresentar o Relatório conclusivo nos termos a seguir expostos.

PRELIMINARMENTE

O processo transcorreu regularmente, tendo sido cumprido no prazo estabelecido na Portaria instauradora.

Não foram suscitados incidentes ou arguidas nulidades.

Foi ofertado ao interessado as prerrogativas constitucionais de ampla defesa e contraditório, sendo que o mesmo se manifestou, apresentando defesa.

Foram anexados documentos relativos à licitação para o perfeito esclarecimento dos fatos.

DOS FATOS QUE ENSEJARAM A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Mediante a Portaria instauradora, a Administração Municipal determinou a abertura de Processo Administrativo Especial nº 04/20, atendendo ao Memorando nº 21/2020 do Setor de Compras, cuja cópia está em anexo, onde denuncia que a empresa BARONESA LTDA., participou da Carta Convite nº 20/2019, no qual foi vencedora de vários itens, porém, a empresa não entregou alguns itens, culminando assim, no descumprimento do contrato. Baseado nos fatos foi determinado a abertura de Processo Administrativo Especial nº 04/2020, para apurar a responsabilidade da empresa pela inexecução parcial do contrato, determinando a aplicação das penalidades cabíveis

DA INSTRUÇÃO PROBATÓRIA

Da atenta análise do conjunto probatório, entendo como comprovada as irregularidades apontadas, pelas seguintes razões, circunstâncias e indícios.

A Carta Convite nº 20/2020, determinava o prazo de entrega de 30 dias após a Emissão da Ordem de Fornecimento, que ocorreu em 27/12/2019, conforme Edital, item 71. – Dos Prazos.
Portanto, a entrega da mercadoria vencida pela empresa deveria ocorrer até o dia 27/01/2020, sendo que foi deferido mais 20 dias, portanto até 17/02/2020, a partir daí, teria mais 20 dias, com multa de 0,5% ao dia;
Portanto, a Empresa teria o prazo máximo para a entrega até o dia 17/02/2020, para efetuar a entrega os produtos;
A Lei de licitação, traz obrigações a serem cumpridas, tanto da Contratante quanto da Contratada e a cláusulas das penalidades constituídas no Edital são muito claras;
Ocorre que a Empresa BARONESA LTDA, efetuou a entrega total dos produtos, porém ao abrir as caixas, uma parte estava quebrado e parte estava em desacordo com o licitado e não foi aceito pela Comissão.
Também consta no Edital que: "As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato."
Considerando que se constituí **num caso consumado**, ou seja, foram recebidos parte dos produtos, resta a comissão apenas aplicar a multa sobre o valor de R$ 637,00, pelo valor inadimplido do contrato, onde alguns itens não foram aceitos pela comissão.

A Lei 8.666/93, em seu artigo 66 consta: "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial."

O Art. 77 da Lei de Licitações, prevê: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Também consta no Art. 87 da Lei nº 8.666/93: "Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções**"**
(...)
"II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato."

Consta no Edital de Convite 20/2019, item 8. DAS PENALIDADES, o que o contratante sujeita-se quanto as penalidades possíveis de serem aplicadas, as empresas:

(...)

8.2 – Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada ou não com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
(...)

Observação: As multas serão calculadas sobre o momento não adimplido do contrato.

Portanto, o Edital de Licitação modalidade de Carta Convite nº 20/2019, as penalidades são claras e explicitas em relação a forma da aplicação pela Administração.

DA ANÁLISE DOS ARGUMENTOS DO INTERESSADO

A empresa BARONESA LTDA., no CNPJ Nº 73.993.362/0001-02, foi intimada para apresentação de defesa prévia (fl.33), se manifestou no prazo previsto da defesa prévia.

Alegando que: ***" Recebida a intimação na data de 03/03/2020, sobre a questão das divergências quanto a entrega dos produtos, bem como a questão de estarem quebradas pela posterior conferência após a transportadora ter ido embora tentei dentro do prazo via conversas com a moça da educação via watts, sendo que relatei todo ocorrido em e-mail à Francieli dia 2 de Março. Notadamente ela não conhece a possibilidade de alguém interpretar uma descrição da forma diversa da dela e como não consigo conversar sendo ignorado não posso resolver. A lei proíbe o direcionamento e a responsável pela educação só deveria se preocupar com a questão pedagógica a qual o brinquedo se destina e se o que foi mandado tem a devida qualidade, caso do jogo soletrando e da geladeira que são industrias mais famosas do Brasil; se pegar em detalhes para dizer que não serve é muito rigor e descaso com quem tenta entender o que foi pedido sempre preocupado em ter o preço proporcional.***
(...)
Para tentar liquidar o assunto solicito que seja encaminhada minha nota à pagamento da parte que ela considerou adequada a sua necessidade, e os itens que estão em desacordo que sejam aproveitados da melhor maneira possível via doação ou na rede escolar.
Fazendo isso espero estar encerrando tal procedimento administrativo, e a partir dessa situação espero que o município lembre de tantas vezes que ajudei fazendo orçamento, e nunca tendo tido outra situação parecida.
(...)
Favor tomar as devidas providências para o pagamento com o devido estorno, não praticando nenhuma outra penalidade ou multa, já que entreguei dentro do prazo que foi prorrogado via pedido anterior.
Peço desculpas pelo ocorrido e pelo desabafo pois fiquei muito chateado com o tratamento que recebi da servidora da Educação." (fls.

Na defesa final, se manifestou:

" A empresa Baronesa Ltda., abre mão da defesa final referente ao Processo Administrativo nº 04/2020, sendo assim, autoriza o abatimento da multa prevista em edital, no pagamento das notas fiscais entregues. Desde que não sejam aplicadas outras sanções. (fl. 46)
Entende-se que houve, no mínimo, **IMPRUDÊNCIA** da empresa BARONESA LTDA., em ter participado de Processo de Licitação, sem cercar-se de precauções, no sentido de garantir as condições mínimas para a entrega em condições dos itens no prazo estipulado, caso fosse vencedora do processo.

O Município não regula a conduta que pauta as relações comerciais estabelecidas entre a indústria e fornecedores. Simplesmente fica adstrito ao cumprimento do Edital da Carta Convite e aos contratos dele originados.

CONCLUSÃO

Considerando que Licitação é um procedimento administrativo unilateral, discricionário, destinado à seleção de um contratante com a Administração Pública para a aquisição ou a alienação de bens, a prestação de serviços e a execução de obras.

Além da procura de condições mais vantajosa para a Administração Pública em seus contratos com particulares, a licitação se faz obrigatória por força do princípio da isonomia.

Por sua vez, o procedimento da licitação é formado por três princípios: igualdade, entre os licitantes, publicidade e estrita observância das condições estabelecidas no instrumento de abertura.

Independentemente de determinação legal, a observância ao princípio da licitação é obrigatória para toda a Administração Pública, abrangendo os órgãos centralizados, as entidades descentralizadas e as pessoas jurídicas de direito público ou privado, que, de forma indireta, desempenham funções públicas, aplicando recursos públicos. Além disso, os órgãos e entidade de direito público ficam obrigados à estrita observância das normas sobre licitações eventualmente existentes nas respectivas esferas de governo.

O Inadimplemento do contrato administrativo provoca a responsabilidade administrativo, cujas regras básicas estão previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

Restou configurado e fundamentado no relatório acima exposto, que a empresa BARONESA LTDA, não cumpriu com o Edital de Licitação na modalidade de Carta Convite nº 20/2019, onde não efetuou a entregar de alguns itens no prazo fixado, referente aos itens vencidos. Com base no princípio da Razoabilidade, em consonância com o que consta no Edital de Licitação, Clausula das Penalidades e de acordo com os artigos 86 e 87 II, da lei nº 8.666/93, acolho o Relatório Conclusivo da Comissão Processante, determinando a aplicação à Empresa da multa de 20% (vinte por cento) sobre o montante inadimplido de R$ 637,00 (seiscentos e trinta e sete reais)**,** perfazendo o valor da multa a ser aplicada a empresa em R$ 127,40 (cento e vinte e sete reais e quarenta centavos), **que deverá ser descontados dos créditos que a empresa tem com o município, sendo que já foram autorizado pela Empresa.**

Publique-se e intime-se.

Augusto Pestana, 09 de março de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:348A20D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2020

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2020
O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, 96, representado por seu Prefeito Municipal Senhor **VILMAR ZIMMERMANN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 7017051611, portador do CPF nº 331.968.000 – 59, residente e domiciliado na rua São Francisco, 743, na cidade de Augusto Pestana – RS, daqui por diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e **CANÍSIO MAYER,** brasileiro, solteiro, palestrante e escritor, portador da Carteira e Identidade RG n° 7081249141, SJS/RS e inscrita no CPF sob o n° 474949219-15, com endereço na Rua Haddock Lobo, 1454, ap. 31ª, bairro Cerqueira, na cidade de São Paulo – SP, CEP: 01414-002, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Processo Administrativo nº 372/2020, Inexigibilidade nº 06/2020, tem justo e contratado o primeiro aditivo, que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade modificar a Cláusula Primeira do Contrato nº 22/2019, alterando-se a data da realização do evento para 13 de março de 2020, a partir das 14:00h às 16:30 horas, com duração de 2h30min, no Centro de Convivência de Augusto Pestana/RS, por razões de interesse público, conforme justificativa anexa ao processo. Retificando-se a data do vencimento do Contrato nº 22/2020, para 13 de março de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: que as demais Cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto ratificadas neste aditivo.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente Aditivo ao Contrato nº 22/2020, em quatro (4) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Augusto Pestana, 09 de março de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal (Contratante)

CANÍSIO MAYER
CPF Sob o n° 474949219-15 (Contratado)

TESTEMUNHAS:

_____
CPF

2)_____
CPF

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:40648940

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

Contrata Professor de Artes, temporariamente.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art.1º da Lei Municipal nº. 3.436, de 21 de fevereiro de 2020 e Edital n° 09, de 21 de fevereiro de 2020 e Edital nº 11, de 04 de março de 2020, resolve:

Art. 1° Contratar temporariamente a Sra. Terezinha de Lurdes Ribeiro Vanz, para o cargo temporário de Professor de Artes, com regime de trabalho de 20 horas semanais, turno vespertino, regime jurídico estatutário, com contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, recebendo vencimentos conforme lei supracitada.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 09 de março de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:F3F7A984

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

Contrata Professor de Língua Portuguesa, temporariamente.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art.1º da Lei Municipal nº. 3.430, de 17 de fevereiro de 2020 e Edital n° 08, de 18 de fevereiro de 2020 e Edital nº 10, de 28de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1° Contratar temporariamente a Sra. Eleci das Grassas Soares Zanella, para o cargo temporário de Professor de Língua Portuguesa, com regime de trabalho de 22 horas semanais, turno vespertino, regime jurídico estatutário, com contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, recebendo vencimentos conforme lei supracitada.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 09 de março de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:FCFEEE8B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 12, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

Convoca candidatas classificadas em Seleção Pública, para os cargos de Professor, para contrato administrativo temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a convocação das candidatas classificadas em Seleção Pública, para os cargos temporários de Professor de Artes e de Língua Portuguesa, conforme Editais de classificação n° 10/2020 e 11/2020, devendo apresentar-se para a posse:

Candidato	Classif.	Cargo/turno	Carga Horária semanal
Eleci das Grassas Soares Zanella	1°	Professor de Língua Portuguesa	22 horas
Terezinha de Lurdes Ribeiro Vanz	1º	Professor de Artes	20 horas

Art. 1° As candidatas terão até dois (02) dias, para manifestar-se, de forma presencial, a aceitação da vaga.

Art. 2° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 09 de março de 2020

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:A69056A1

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: VM TREINAMENTO CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA.
CNPJ: nº 10.616.945/0001-96
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E ASSESSORIA PARA PROFESSORES DA REDE REGULAR DE ENSINO MUNICIPAL
VALOR DO CONTRATO: R$ 52.150,00 (cinqüenta e dois mil cento e cinqüenta reais)
HOMOLOGAÇÃO: 09. 03.2020
Assinatura: 09.03. 020
PRAZO: 31.12.2020
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 008/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 036/2020
AMPARO LEGAL: Art. 25, inciso II, Lei 8.666/93

Barracão - RS, 09 de março de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:A916AEE8

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO 041/2017 DISPENSA LICITAÇÃO 007/2017

Aditamento do contrato administrativo nº 041/2017, terceiro do contrato**,** referente ao Dispensa Licitação 007/2017, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A EMISSÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES Contratada: **BANRISUL CARTÕES S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 92.934.215/0001-06. Fica prorrogado a vigência do contrato 041/2017 por mais 12 meses. Assinatura: 06 de março de 2020.

Barracão – RS, 06 de março de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:3D75BC4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO:

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontra-se aberta a licitação: **CHAMADA PÚBLICA 001/2020** – Cadastramento de agricultores para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar. Propostas: de 11/03 a 30/03/20. O edital encontra-se publicado no site www.bomjesus.rs.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 10 de março de 2020.

DIOGO GRAZZIOTIN DUTRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vicente Huff
Código Identificador:B04C30C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

Modalidade: DISPENSA nº 012/2020. **Objeto:** Aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para conserto do Micro Ônibus Volare placas IQW 3419. **Contratada:** *Bombas Injetoras Missões – CNPJ nº 10.626.598/0001-82.* **Valor total:** R$ 4.190,32 (quatro mil e cento e noventa reais e trinta e dois centavos). **Prazo de entrega/execução:** em até 10 (dez) dias após a solicitação.

Braga, 09 de Março de 2020.

CARLOS ALBERTO VIGNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Borkoski de Lima
Código Identificador:456128EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SÚMULA DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 84/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ sob nº 90.832619/0001-55.
CONTRATADA: EDITORA JORNALISTICA A GAZETA DO SINOS LTDA - CNPJ sob nº 04.476.796/0001-04.
OBJETO: Distribuição de 573 exemplares do Jornal A Gazeta, no período de fevereiro a dezembro de 2020.
VALOR: R$ 32.890,20 (trinta e dois mil e oitocentos e noventa reais e vinte centavos), sendo o valor unitário R$ 1,40 (um real e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/02/2020 até 31/12/2020.

Campo Bom, 26 de fevereiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:5C0212D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SÚMULA DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 86/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ sob nº 90.832619/0001-55.
CONTRATADA: CENTRO CULTURAL EINTRACHT - CNPJ sob nº 93.849.180/0001-61.
OBJETO: Realização do Projeto Cultural "De Mala, Cuia e Frühstück".
VALOR: R$ 16.480,00 (dezesseis mil e quatrocentos e oitenta reais), sendo R$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais) mensais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/02/2020 até 30/11/2020.

Campo Bom, 28 de fevereiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:3833B837

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SÚMULA DE CONTRATO Nº 78/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ sob nº 90.832619/0001-55.
CONTRATADA: ZOE LORENÇO MACHADO - CNPJ sob nº 26.117.644/0001-58.
OBJETO: Prestação de serviço de palco do 18º Acampamento da Canção Nativa e 6º Acampamentinho da Canção Nativa.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês.

Campo Bom, 27 de fevereiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:551B7B12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SÚMULA DE CONTRATO Nº 144/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ sob nº 90.832619/0001-55.
CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA - CNPJ sob nº 00.331.788/0027-58.
OBJETO: Aquisição de 2.000 m³ de Oxigênio Gasoso Medicinal para concentradores de oxigênio que fornecem 5 L/min, incluído o cilindro de 1 m³ e 4 m³.
VALOR: R$ 14.980,00 (quatorze mil e novecentos e oitenta reais), sendo o valor do m³ R$ 7,49 (sete reais e quarenta e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

Campo Bom, 10 de maio de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:7E267908

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020.

OBJETO DA LICITAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA REFORMA NA EMEF EDMUNDO STRASSBURGER
A Presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório em epígrafe, onde a Comissão Permanente julgou e declarou como VENCEDORA do certame a empresa HUX ENGENHARIA LTDA, uma vez que atendeu às exigências do edital convocatório. A Ata de Julgamento e classificação encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Custos e Licitações. Não obstante, NOTIFICA as empresas licitantes, da abertura do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso.

EVELINE S. HEPS,
Presidente da Comissão de Licitações.

Campo Bom, 09 de março de 2020.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:EAD5180F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

Ata de Registro de Preços originada do Pregão Eletrônico para Registro de Preços PE 029/19 – tipo menor preço por item para a aquisição de mobiliários diversos, para a manutenção das escolas EMEI's e EMEF's do Município. Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na referida ata, informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município, http://www.campobom.rs.gov.br/.

Campo Bom**,** 10 de março de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:EB94C31F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

Ata de Registro de Preços originada do Pregão Eletrônico para Registro de Preços PE 022/19 – tipo menor preço por item para a aquisição de materiais e medicamentos odontológicos diversos, para suprir as necessidades dos consultórios de odontologia municipais. Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93,

torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na referida ata, informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município, http://www.campobom.rs.gov.br/.

Campo Bom**,** 10 de março de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:B94AA9E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

Ata de Registro de Preços originada do Pregão Eletrônico para Registro de Preços PE 013/19 – tipo menor preço por item para a aquisição de materiais de procedimentos diversos para a Secretaria de Saúde, para suprir as necessidades básicas de demanda de materiais de procedimentos, nas UBS-Unidades Básica de Saúde e no PA-Pronto Atendimento do Município. Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na referida ata, informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município, http://www.campobom.rs.gov.br/.

Campo Bom**,** 10 de março de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:0CF8A63B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE FORMALIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 31/2020**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

Requerente: Secretaria de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos.

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto elétrico para solicitação de tomadas de energia e projeto para instalação de subestação particular para atender com uma melhor energia a EMEF Lúcia Mossmann.

Contratada: G 2 ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Prazo Contratual: 1 (UM) MES

Valor total da contratação: R$ 7.000,00

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 09 de março de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:CB9B52A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 008/2020 - AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR, NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 008/2020. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Aquisição de Rolo Compactador, novo, ano de fabricação mínimo 2020, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) ao edital. **Edital:** disponível a partir do dia 10/03/2020, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no *site www.camponovo.rs.gov.br***. Sessão de Abertura:** dia 23/03/2020, às 09:00hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528- 1300.

Campo Novo/RS, 10 de março de 2020.

ILIANDRO CESAR WELTER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:D334A600

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2020, 09 DE MARÇO DE 2020

FAZ CONVOCAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONVOCAR ao serviço, a servidora CARINE FABIANE DA SILVA, a partir de 09 de março de 2020 a 11 de março de 2020, das férias que lhe foram concedidas pela Portaria nº 084/2020, pelo que lhe será convertido em folga esses 03 (três) dias de convocação.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de março de 2020.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:3516155D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº155/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020

CONCEDE AVANÇO TRIENAL

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER o 3º Avanço Trienal, conforme previstona Lei Municipal nº 1.120/95, a servidora ADELIS LUNKES.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de Março de 2020.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:35F7D023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº156/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020

CONCEDE AVANÇO TRIENAL

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER o 10º Avanço Trienal, conforme previstona Lei Municipal nº 1.120/95, ao servidor ARCADIO WELTER.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de Março de 2020.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:219E215A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº158/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

CONCEDE AVANÇO TRIENAL

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER o 1º Avanço Trienal, conforme previstona Lei Municipal nº 1.120/95, ao servidor CARLA VOGEL.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de Março de 2020.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:CC82271A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº159/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

CONCEDE AVANÇO TRIENAL

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER o 7º Avanço Trienal, conforme previstona Lei Municipal nº 1.120/95, ao servidor ELIETE STOLARSKI.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de Março de 2020.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:780BEFC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº160/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

CONCEDE AVANÇO TRIENAL

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER o 1º Avanço Trienal, conforme previstona Lei Municipal nº 1.120/95, ao servidor FABIANE BÁRBARA SCHAFF.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de Março de 2020.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:EAA5858D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº161/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

CONCEDE AVANÇO TRIENAL

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER o 3º Avanço Trienal, referente a 2º nomeação, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95, a servidora FERNANDA ANDREIA MOLLMANN.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de Março de 2020.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:78316526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº162/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

CONCEDE AVANÇO TRIENAL

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER o 10º Avanço Trienal, conforme previstona Lei Municipal nº 1.120/95, ao servidor JOSÉ DE SOUZA MATOS.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de Março de 2020.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:C9981828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº163/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

CONCEDE AVANÇO TRIENAL

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER o 3º Avanço Trienal, referente a 2º nomeação, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95, a servidora LOIVA MARIA SCHARDONG KOTZ.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de Março de 2020.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:64DF177E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº164/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

CONCEDE AVANÇO TRIENAL

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER o 3º Avanço Trienal, referente a 1º nomeação, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95, a servidora MÔNICA LANGER HARTMANN.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de Março de 2020.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:FF68AF17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº165/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

CONCEDE AVANÇO TRIENAL

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER o 10º Avanço Trienal, conforme previstona Lei Municipal nº 1.120/95, a servidora NELI KEIL.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de Março de 2020.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:54EBD862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº166/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

CONCEDE AVANÇO TRIENAL

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER o 9º Avanço Trienal, conforme previstona Lei Municipal nº 1.120/95, a servidora ODI MARIA BOBRZYK.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de Março de 2020.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:3B2F786E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº167/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

CONCEDE AVANÇO TRIENAL

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER o 7º Avanço Trienal, conforme previstona Lei Municipal nº 1.120/95, a servidora ROSANE FEIT STRIEDER.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de Março de 2020.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:382041B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº169/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

CONCEDE AVANÇO TRIENAL

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER o 10º Avanço Trienal, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95, a servidora ROSANE TERESINHA BECKER KOTOWSKI.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de Março de 2020.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:D03AEFAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº168/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020

CONCEDE AVANÇO TRIENAL

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER o 3º Avanço Trienal, referente a 2º nomeação, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95, a servidora ROSANE INÊS GOULART.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de Março de 2020.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:40507E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº171/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

CONCEDE AVANÇO TRIENAL

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER o 9º Avanço Trienal, referente a 2º nomeação, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95, ao servidor VALDIR JOSÉ ZIDEK.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de Março de 2020.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:74F1334E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº170/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020

CONCEDE AVANÇO TRIENAL

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER o 9º Avanço Trienal, referente a 1º nomeação, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95, a servidora ROSELAINE DE FÁTIMA RESCHKE.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de Março de 2020.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:1A93EE15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº172/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

CONCEDE AVANÇO TRIENAL

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER o 3º Avanço Trienal, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95, ao servidor VOLMIR MENZEL.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de Março de 2020.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:372CF6AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 285/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

ESTABELECE DIÁRIAS

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1.734/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diárias nos seguintes valores:

PREFEITO E VICE-PREFEITO
NO ESTADO R$ 575,00
OUTROS ESTADOS R$ 575,00
BRASÍLIA R$ 1.725,00
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
NO ESTADO R$ 431,25
OUTROS ESTADOS R$ 431,25
BRASÍLIA R$ 1.293,75
SERVIDORES
NO ESTADO R$ 287,50

OUTROS ESTADOS R$ 287,50
BRASÍLIA R$ 862,50
ALIMENTAÇÃO R$ 31,60

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:52C8D1FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº157/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

CONCEDE AVANÇO TRIENAL

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER o 10º Avanço Trienal, conforme previstona Lei Municipal nº 1.120/95, ao servidor ARNILDO HANATZKI.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de Março de 2020.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:14A07D0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 - EDITAL Nº 05/2020 – GABARITOS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

O MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2020, regido pelo Edital n° 01/2020, de 31 de janeiro de 2020, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Divulgam-se os gabaritos preliminares da prova teórico-objetiva. 2. Informa-se o período de vistas da prova padrão e de interposição de recursos referentes aos gabaritos preliminares: 10 a 12/03/2020. O Edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Prefeitura Municipal de Caseiros: *www.caseiros.rs.gov.br*. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caseiros/RS, 09/03/2020.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Visintin
Código Identificador:13402478

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL 07/2020

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 007/2020
A prefeitura Municipal de Cerro Grande – RS. **TORNA PÚBLICO,** EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 007/2020. Objeto AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA, UM TRATOR AGRICOLA, DUAS CARRETA AGRÍCOLA E UM DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO o arquivo estará disponível na prefeitura e no site: www.cerrogrande.rs.gov.br, Informações poderão ser obtidas através do fone/fax 055 3756 1100, em horário de expediente.

Cerro Grande – RS, aos 09 de Março de 2020.

***ELEÉDES ZARDINELLO PINHEIRO*,**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Tomasi
Código Identificador:0D46EFAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº04-2020
PREGAO ELETRÔNICO Nº1-2020
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Constitui objeto da presente Licitação o REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, cuja especificação, descrição e estimativa de compra são as constantes do Anexo I do presente Edital.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08:00hs DO DIA 10-03-2020
LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 13:00hs DO DIA 26-03-2020
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13:00hs DO DIA 26-03-2020
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 13:30hs DIA 26-03-2020
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ, no seguinte endereço eletrônico: www.banrisul.com.br no Link **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITARIO
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ITEM X DO EDITAL
TEMPO DE DISPUTA: TRÊS (03) MINUTOS, ACRESCIDO DO TEMPO ALEATÓRIO
TEMPO PARA INTENÇÃO DE RECURSO: VINTE (20) MINUTOS APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO DE DISPUTA.
As consultas interpretativas deste edital deverão ser formuladas e enviadas ao seguinte endereço eletrônico licitacoes@chui.rs.gov.br até três dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

CARLOS ALEXANDRE DE AZEVEDO VASCONCELOS
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 09-2020
licitacoes@chui.rs.gov.br

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:C5E5A416

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 48/2020

DECRETO Nº 48, de 4 de março de 2020

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso IV da Lei 4590/2019, de 19/11/2019, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores**, até o limite de **R$ 6.369,67 (seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2005 - Bolsa-Família IGD	
34490520000000000000.752 - Equipamentos e material permanente	R$ 6.369,67
Total.....	R$ 6.369,67

Art. 2º - Para cobertura do ***crédito Suplementar*** autorizado no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro de exercícios Anteriores vinculado as seguintes Fontes de Recursos:

Fonte de Recursos 11310000 - IGD SUAS.	R$ 6.369,67
Total.....	R$ 6.369,67

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 4 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:8F5D6A03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 49/2020

DECRETO Nº 49, de 4 de março de 2020

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4590/2019, de 19/11/2019, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 30,33 (trinta reais e trinta e três centavos)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2005 - Bolsa-Família IGD	
34490520000000000000.752 - Equipamentos e material permanente	R$ 30,33
Total.....	R$ 30,33

Art. 2º - Para cobertura do ***crédito Suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2002 – Man. das Ativ da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social	
33390390000000000000.742 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 30,33
Total.....	R$ 30,33

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 4 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:725E0E1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 04/2020-
REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PARTE II E AVENIDA

Objeto: Retificação do edital para alteração do prazo de entrega da obra e acréscimo e um item. Projeto de revitalização da Avenida e da Praça Parte II. Realizar-se-á no dia 25/03/2020, às 14h00min, na Rua 14 de Abril, Coronel Bicaco/RS. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br .

Coronel Bicaco, 09 de março de 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:F9C8C1EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 03/2020-
REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA

Objeto: Retificação do edital da revitalização da Praça João Goulart Parte I, no que tange a vigência do contrato. Realizar-se-á no dia 25/03/2020, às 09h00min, na Rua 14 de Abril, Coronel Bicaco/RS. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br .

Coronel Bicaco, 09 de março de 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:BD9A3C38

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
Protocolo Administrativo nº 104/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PORTICO NO ACESSO A COMUNIDADE SÃO CASEMIRO

Em ata datada de 24/02/2020, a Comissão de Licitações procedeu a realização da sessão referente a Tomada de Preços de nº 002/2020, concluindo pela habilitação da licitante e classificação da proposta.
Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a

classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedora a licitante a seguir, no item e valores conforme segue:

CONSTRUTORA RENOVAÇÃO LTDA - ME CNPJ/MF nº 03.244.325/0001-08		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR - R$**
1.	SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PORTICO NA COMUNIDADE SÃO CASEMIRO:	
	Valor dos Materiais (70%)	52.243,10
	Valor dos Serviços (mão de obra) 30%	22.389,90
	Valor Total R$	**74.633,00**

Em conformidade com o Edital os serviços deverão ser iniciados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, no prazo de até 60 (sessenta) dias. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico financeiro, mediante a apresentação da Nota Fiscal e da emissão de laudo pelo Setor de Engenharia do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:5A288810

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

JOSÉ CARLOS BREDA, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.636, de 27 de outubro de 2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020, que objetiva a contratação de empresa para efetuar o fornecimento materiais que serão utilizados em ampliação e manutenção de redes de água no Município. Sessão do Pregão no dia **20 DE MARÇO 2020, às 14h30min**. Maiores informações pelo telefone (54)3446 2800 / 34462830 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br.

COTIPORÃ, 09 de março de 2020.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:B4127F74

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020
CONTRATO Nº 080/2020
CONTRATADA: ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ nº 81.618.753/0001-67
VALOR TOTAL: R$14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais)
OBJETO: fornecimento de uma câmara de conservação de vacinas, hemoderivados e termolábeis
PRAZO: 30 dias
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.
ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de março de 2020.

JOSE CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:83D7E964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 078/20, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2020, DE 06 DE MARÇO DE 2020.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CONSTRUTORA RENOVAÇÃO LTDA - ME
CNPJ:03.244.325/0001-08
OBJETO: construção de pórtico no acesso à comunidade de São Casemiro
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 002/2020
PRAZO/VIGÊNCIA: 60 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço
VALOR TOTAL: R$ 74.633,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais).

Cotiporã, 06 de março de 2020.

VALDIR FALCADE
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:213D1FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 080/2020

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 080, DE 09 DE MARÇO DE 2020.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: fornecimento de uma câmara de conservação de vacinas, hemoderivados e termolábeis
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 033/2020
CONTRATADA: ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 81.618.753/0001-67
PRAZO: 30 dias
VALOR TOTAL: R$14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais)

Cotiporã, 09 de março de 2020.

VALDIR FALCADE
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:24F3CC0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO COM LIGA UNIVERSITÁRIA CRISSIUMALENSE - LUCRI

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a matéria contida no presente PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO, comunicamos que o mesmo atendeu às exigências legais, para a realização de parceria voluntária com Organização da Sociedade Civil denominada LIGA UNIVERSITÁRIA CRISSIUMALENSE - LUCRI, inscrita no CNPJ nº 03.018.120/0001-04, estabelecida à Av. Presidente Castelo Branco, s/n, Centro, Crissiumal – RS, com fundamentação legal na Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntaria e firmar Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum.

JUSTIFICATIVA
Conforme a Lei Municipal 3.969/2019 que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílios, contribuições e subvenções a diversas entidades, está previsto a subvenção social a Liga Universitária Crissiumalense - LUCRI, no valor total de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) visando o cumprimento da Lei Municipal 13.313/2015 – Plano Municipal de Educação na submeta 17 onde visa garantir o repasse mensal para a Liga Universitária. Informamos ainda que a Liga Universitária Crissiumalense - LUCRI é a única entidade que realiza a organização do transporte universitário, desde meados de 1.999, sendo uma instituição sem fins lucrativos, com o objetivo de auxiliar os estudantes Crissiumalenses, gerenciando a parte burocrática e organizacional resultante da contratação das empresas especializadas no transporte de pessoas e está devidamente credenciada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Crissiumal - RS.

VALOR PARA O ATENDIMENTO DO OBJETO DA PARCERIA:
R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.04.12.364.0036.2.078 – Auxilio Transporte Escolar Ensino Superior e Técnico.
3.3.50.41 – Contribuições.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Fundamenta-se a parceria, através do Caput do Art. 31, da Lei Nº 13.019/14, de 31/07/2014.
E todas as fases do presente processo, serão observadas as normas previstas na Lei 13.019/14.
No Termo de Fomento a ser assinado com a LIGA UNIVERSITÁRIA CRISSIUMALENSE - LUCRI, constarão as demais cláusulas necessárias previstas no Artigo 42, da Lei 13.019, de 31/07/2014.
Depois de esgotados todos os prazos recursais, nos termos do artigo 32 §2º da Lei 13.019/14, a Administração convocará a LIGA UNIVERSITÁRIA CRISSIUMALENSE - LUCRI, a comparecer na Prefeitura Municipal, para assinar o Termo de Fomento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.
Desta forma, fica autorizada a Celebração da Parceria entre o Município de Crissiumal - RS e a LIGA UNIVERSITÁRIA CRISSIUMALENSE - LUCRI.

Crissiumal - RS, 09 de março de 2020.

ELISIO ANTONIO ECKERT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:34A6C184

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna público a realização de processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n° 06/2020, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de 01 (uma) semeadora adubadora nova. Abertura dos envelopes às 09 horas do dia 24 de março de 2020. Cópia do Edital a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal e no site www.derrubadas-rs.com.br. Informações pelo telefone (55) 3616-3058/3071.

Derrubadas/RS, 09 de março de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:F063517B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2019

Primeiro Termo Aditivo. Contrato nº 059/2019. Dispensa de Licitação nº 22/2019. Contratado (a): Jefferson Penno Megier e Ltda. CNPJ n.º 31.733.598/0001-51 Objeto: Prorrogação de vigência do contrato supracitado por mais 300 (trezentos) dias. Vigência: 10/03/2020 à 04/01/20201. Assinatura do Termo Aditivo: 09/03/2020.

Derrubadas/RS, 09 de Março de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:1BE9F48B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA/OSCIP
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

O Município de Derrubadas/RS comunica que firmou Termo de Parceria com a OSCIP FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI, tendo por objetivo a implementação de metodologia de educação cooperativa baseada em projetos, para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania. Assinatura do Termo de Parceria em 23/01/2020. Vigência 31/12/2020.

Derrubadas/RS, 23 de janeiro de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:78FD8E42

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, **DENIS BRIDI** no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no **dia 19 de março de 2020, ás 09:00horas,** na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos da Missões, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o **Edital de Carta Convite, nº. 02/2020**. O Edital pode ser solicitado através do E-mail: licitacao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br; ser acessado no Site do Município: http://www.doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br; ou ainda ser retirado no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões - RS.

Finalidade:: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PISO, DRENO E MUROS DE TIJOLOS, REVESTIMENTO E PINTURA NA ESCOLA MUNICIPAL MARKUS DONATTI BRESSAN INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.**

Dois Irmãos das Missões - RS, 09 de março de 2020.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rodrigues Fortes
Código Identificador:686FADB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- EDUARDO RITA BEM – CNPJ Nº 18.539.470/0001-93 - Aquisição de material escolar e de expediente - Contrato nº 88/2020 – Pregão Eletrônico nº 03/2020 – Valor R$ 934,00 – Assinatura: 10/04/2020.

- PATRICIA RAQUEL POLLO - ME – CNPJ Nº 19.510.511/0001-81 – Contratação de pessoa juridica para prestação de serviço de transporte escolar - Contrato nº 40/2020 – Pregão Presencialo nº 11/2020 – Valor R$ 133.253,00 – Assinatura: 05/02/2020.

- SUL FIOS EIRELI – CNPJ Nº 06.966.471/0001-35 - aquisição de material elétrico, hidráulico e materiais diversos – Contrato nº 82/2020 – Pregão Eletrônico nº 02/2020 – Valor R$ 7.730,50 – Assinatura: 04/03/2020.

- ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MAT. ELETRICOS EIRELE – CNPJ Nº 00.226.324/0001-42 - aquisição de material elétrico, hidráulico e materiais diversos – Contrato nº 80/2020 – Pregão Eletrônico nº 02/2020 – Valor R$ 6.105,00 – Assinatura: 04/03/2020.

- F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME – CNPJ Nº 28.093.678/0001-85 - Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, equipamentos e materiais odontológicos para UBS - Contrato nº 60/2020 – Pregão Eletrônico nº 01/2020 – Valor R$ 26.087,52 – Assinatura: 27/02/2020.

- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI – CNPJ Nº 25.279.552/0001-01 - Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, equipamentos e materiais odontológicos para UBS - Contrato nº 68/2020 – Pregão Eletrônico nº 01/2020 – Valor R$ 7.406,50 – Assinatura: 27/02/2020.

- DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP – CNPJ Nº 76.386.283/0001-13 - Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, equipamentos e materiais odontológicos para UBS - Contrato nº 75/2020 – Pregão Eletrônico nº 01/2020 – Valor R$ 1.477,50 – Assinatura: 27/02/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:E9A1CC5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- COMERCIAL MILEUM EIRELI – CNPJ Nº 58.440.686/0001-11 - aquisição de material elétrico, hidráulico e materiais diversos – Contrato nº 78/2020 – Pregão Eletrônico nº 02/2020 – Valor R$ 398,22 – Assinatura: 04/03/2020.

- PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – CNPJ Nº 81.706.251/0001-98 - Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, equipamentos e materiais odontológicos para UBS - Contrato nº 64/2020 – Pregão Eletrônico nº 01/2020 – Valor R$ 1.332,00 – Assinatura: 27/02/2020.

- CINCA COM VAREJISTA E ATACADISTA FE FER EIRELI – CNPJ Nº 19.434.150/0001-31 - aquisição de material elétrico, hidráulico e materiais diversos – Contrato nº 77/2020 – Pregão Eletrônico nº 02/2020 – Valor R$ 426,69 – Assinatura: 04/03/2020.

- SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA – CNPJ Nº26.469.541/0001-57 - aquisição de material elétrico, hidráulico e materiais diversos – Contrato nº 83/2020 – Pregão Eletrônico nº 02/2020 – Valor R$ 1.493,86 – Assinatura: 04/03/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:7A58FC06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EXTRATO DE EDITAL Nº 04/2020
TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO para contratação temporária para a função de **Médico 40 Horas**. **INSCRIÇÕES: De 11/03/2020 a 20/03/2020**, pessoalmente na Prefeitura Municipal, ou pelo *site* **www.pdrmcard.com.br**. O Edital na íntegra encontra-se divulgado no **Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal** e no *site* **www.pdrmcard.com.br**.

Doutor Maurício Cardoso, em 09 de março de 2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito.

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:91F619D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO Nº 10/2020 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Pregão Presencial 10/2020 para aquisição de medicamentos básicos e não básicos, para doenças mais incidentes no Município, sendo disponibilização gratuita aos usuários da Unidade Básica de Saúde. O recebimento do credenciamento, propostas e documentação será dia 31/03/2020 até às 8:30h na rua Júlio dos Santos, Ernestina. Informações fone (54)3378-1105 ou no site www.ernestina.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito, Ernestina/RS, aos 09 dias do mês de março de 2020.

ARNO DA SILVA
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publique-se,

LISETE GIARETTA DA SILVA
Setor de Licitações

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:71F61DDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SUMULA DO CONTRATO Nº 045/2020 PROCESSO Nº 25/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020.

Contratado: CONCEITO GESTÃO E GOVERNANÇA PUBLICA LTDA

Valor mensal: **R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**

OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria Técnica na área da Saúde.

VIGÊNCIA: 12 MESES.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:19BF1BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SUMULA DO CONTRATO Nº 040/2020

Contratada: CELIO BENO MICHEL
Valor: R$ **R$ 13.855,50 (treze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

VIGÊNCIA: 31/07/2020.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:A6BC826A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SUMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 123/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018 PROCESSO Nº 85/2018.

Contratada: LÁCUA-SISTEMA DE TRATAMENTO DE AGUA E SANEAMENTO LTDA-ME

Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 31/12/2020.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:B4E432AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SUMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 123/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018 PROCESSO Nº 85/2018.

CONTRATADA: LÁCUA-SISTEMA DE TRATAMENTO DE AGUA E SANEAMENTO LTDA-ME
DO VALOR:ITEM 01: POÇOS ARTESIANOS VALOR R$ 198,18; FONTES DRENADAS VALOR R$ 198,18.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:6BDFFFEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2020
OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo, incluindo instalação, em regime de comodato, de 10 cilindros P45, com mangueiras de acoplamento e demais acessórios e mão de obra que se fizerem necessários para a execução do objeto.
A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, comunica que encontra-se a disposição dos interessados o resultado final do Processo em epígrafe.
Informações no Setor de Licitações, sito à Rua Castro Alves nº 948, Esteio RS. Fone: 51- 21268374 ou pelo e-mail: licitacaosaocamilo@gmail.comdas 08 às 17 hs.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:6255E0C7

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2020
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços médicos especializados a serem prestados por equipe de ortopedia e traumatologia (conforme Termo de Referência).
A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, comunica que encontra-se a disposição dos interessados o resultado final do Processo em epígrafe.
Informações no Setor de Licitações, sito à Rua Castro Alves nº 948, Esteio RS. Fone: 51- 21268374 ou pelo e-mail: licitacaosaocamilo@gmail.comdas 08 às 17 hs.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:9AB8354B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva em instrumentais cirúrgicos.
CONTRATADA: Leandro da Silva Lemke

VALOR: R$ 7.975,00 (sete mil, novecentos e setenta e cinco reais)
DATA DA DISPENSA: 05 de Março de 2020.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:6DEA1F48

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO - CNPJ: 13.016.717/0001-73,** comunica aos interessados, que realizará Pregão Presencial, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020

OBJETO: Contratação de serviço de locação e instalação de central telefônica e acessórios, com assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, serviços de reparo, substituição e instalação de ramis, para um período de 12 (doze) meses. Conforme Termo de Referência.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:30 horas do dia 24 de Março de 2020.
LOCAL: Auditório da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, situada na Rua: Castro Alves nº 948 - Bairro Teópolis – Esteio - RS.
Cópia do Edital em: www.saocamilo.esteio.rs.gov.br
Informações no Setor de Licitações pelo fone: 51 2126-8374 ou pelo e-mail: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:5E9AF420

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.506, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 18 de fevereiro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:8D0886F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.517, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 28 de fevereiro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:6E113486

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 007/2020
O MUNICÍPIO DE ESTEIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, nº 150, inscrito no CNPJ sob nº 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leonardo Duarte Pascoal, referente à participação da empresa **ITACA EIRELI**, com sede na Rua Luiz Altemburg Senior, nº 635, Bairro Escola Agrícola, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89.031-300, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.845.457/0001-65, no Pregão Eletrônico nº 119/2019, mediante o Processo Administrativo nº 8128/2019, para **AQUISIÇÃO DE AQUECEDOR OSCILANTE**.
A empresa participou do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 119/2019. Após a fase de lances foi dada como vencedora, porém não apresentou a documentação dentro do prazo legal, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitações (fl.187).
Diante do exposto, **NOTIFICAMOS** a empresa, já devidamente qualificada, a apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades prescritas na Lei n. Lei 10.520/2002 e no Decreto Municipal 5575/2016.

Assinatura: 09 de janeiro de 2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:610BF582

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 008/2020

O MUNICÍPIO DE ESTEIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, nº 150, inscrito no CNPJ sob nº 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leonardo Duarte Pascoal, referente à participação da empresa **JANIEIRE PEREIRA JUSTIANO**, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 182, Bairro Colônia Santo Antônio, na cidade de Manaus/AM, CEP 69.093-010, inscrita no CNPJ/MF nº. 31.760.446/0001-48, no Pregão Eletrônico nº 119/2019, mediante o Processo Administrativo nº 8128/2019, para **AQUISIÇÃO DE AQUECEDOR OSCILANTE.**
A empresa participou do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 119/2019. Após a fase de lances foi dada como vencedora, porém não apresentou disposto no Item 11, Letra G do Edital – Declaração do Licitante ou do Fabricante do Produto, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitações (fl.187).
Diante do exposto, **NOTIFICAMOS** a empresa, já devidamente qualificada, a apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades prescritas na Lei n. Lei 10.520/2002 e no Decreto Municipal 5575/2016.

Assinatura: 09 de janeiro de 2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:52C0BA18

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 009/2020

O MUNICÍPIO DE ESTEIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, nº 150, inscrito no CNPJ sob nº 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leonardo Duarte Pascoal, referente à participação da empresa **HCF COMÉRCIO GERAL LTDA – EPP**, com sede na Rua Laudelino Freire, nº 461, Bairro Sarandi, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 91.120-400, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.633.617/0001-00, no Pregão Eletrônico nº 119/2019, mediante o Processo Administrativo nº 8128/2019, para **AQUISIÇÃO DE AQUECEDOR OSCILANTE.**
A empresa participou do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 119/2019. A empresa foi dada como vencedora, porém não quis fornecer o item quando da convocação, alegando que seu equipamento não atende as especificações do edital, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitações (fl.187).
Diante do exposto, **NOTIFICAMOS** a empresa, já devidamente qualificada, a apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias

úteis, sob pena de aplicação das penalidades prescritas na Lei n. Lei 10.520/2002 e no Decreto Municipal 5575/2016.

Assinatura: 09 de janeiro de 2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:3F42066A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO nº 022/2020
Tomada de Preços nº 012/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Sommer's Construtora LTDA
CNPJ: 91.549.055/0001-00

Objeto: contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra para execução da ampliação do Centro de Artes e Esportes Unificados (CEU) - SMDUH
Valor global: R$ 256.066,66 (duzentos e cinquenta e seis mil, sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), sendo: R$ 171.243,41 (cento e setenta e um mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos), para fornecimento dos **MATERIAIS** e R$ 84.823,25 (oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), para **MÃO DE OBRA** para o(s) item(s)
Vigência: 120 dias a contar da emissão da ordem de início.
Assinatura: 06 de março de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:4DC096D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1234/2020

Nahiene Closs de Andrade Silva, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Carina de Lima Flores, Professor Área I 20H, Estatutário, Padrão 6, matrícula nº 47080, a partir de 04.03.2020, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

NAHIENE CLOSS DE ANDRADE SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F4A42632

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020
O Município de Fagundes Varela, torna público que estará procedendo a Licitação na modalidade Pregão Presencial, acima referida de de serviço mensal de empresa com profissional habilitada para efetuar atualizações, instalação e manutenção dos sistemas a Programas do Ministério da Saúde (SIA, CNES, FPO, BPA, VERSIA) e faturamento do PAB da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. Sessão Pública: 23/03/2020, às 14 horas. Edital e maiores informações encontram-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 05 de março de 2020.

CLAUDIA MORESCHI TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:FDB88623

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO nº 05/2020 – Carta convite nº 01/2020 Contratado: FABIANA SOMAVILLA SARZI, CNPJ: 21.535.434/0001-66. Valor: R$ 33.607,20 (trinta e três mil, seiscentos e sete reais e vinte centavos). Lei 8.666/93. **CONTRATO nº 06/2020** – Carta convite nº 01/2020 Contratado: TIPOGRAFIA FAXINALENSE LTDA, CNPJ: 89.889.786/0001-53. Valor: R$ 45.635,95 (quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos). Lei 8.666/93. **CONTRATO nº 07/2020** – Carta convite nº 01/2020 Contratado: VANDREA DOS SANTOS ZANON, CNPJ: 04.017.019/0001-00. Valor: R$ 33.796,05 (trinta e três mil, setecentos e noventa e seis reais e cinco centavos). Lei 8.666/93. **CONTRATO nº 08/2020** – Pregão Presencial nº 02/2020 Contratado: NELCIR MANFIO E CIA LTDA -ME, CNPJ: 01.537.979/0001-02. Valor: Roteiro: 01- R$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos) por quilômetro rodado, perfazendo uma média mensal de R$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais). Roteiro: 02- R$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos) por quilômetro rodado, perfazendo uma média mensal de R$ 6.550,40 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos). Roteiro: 03- R$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos) por quilômetro rodado, perfazendo uma média mensal de R$ 4.752,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais). Roteiro: 04- R$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos) por quilômetro rodado, perfazendo uma média mensal de R$ 12.046,32 (doze mil e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos). Roteiro: 05- R$ 4,64 (quatro reais e sessenta e quatro centavos) por quilômetro rodado, perfazendo uma média mensal de R$ 11.043,20 (onze mil e quarenta e três reais e vinte centavos). Roteiro: 06- R$ 5,02 (cinco reais e dois centavos) por quilômetro rodado, perfazendo uma média mensal de R$ 14.307,00 (quatorze mil, trezentos e sete reais). Lei 10.520/02. **CONTRATO nº 09/2020** – Pregão Presencial nº 03/2020 Contratado: SIDNEI DOS SANTOS 00617799032, CNPJ: 36.416.118/0001-42. Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Lei 10.520/02. **CONTRATO nº 10/2020** – Pregão Presencial nº 04/2020 Contratado: MARCOS J. P. DALLA NORA - ME, CNPJ: 20.490.943/0001-57. Valor: R$ 7.359,15 (sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos). Lei 10.520/02. **CONTRATO nº 11/2020** – Pregão Presencial nº 04/2020 Contratado: MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ: 14.904.244/0001-03. Valor: R$ 16.932,70 (dezesseis mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta centavos). Lei 10.520/02.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:A6984651

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº023/2020 GEOSET SIVIERO ENGENHARIA TOPOGRAFIA E GEOREFERENCIAMENTO LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº023-2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **GEOSET SIVIERO ENGENHARIA TOPOGRAFIA E GEOREFERENCIAMENTO LTDA**

Objeto: Primeiro termo de aditamento ao contrato original para serviços de engenharia e topografia.
Vinculação: Processo de dispensa de licitação nº025/2019.
Vigência:06/03/2020 a 06/07/2020.
Total Global: R$:32.940,00 (trinta e dois mil novecentos e quarenta reais)

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:3FE9A8DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº024/2020 TERCEIRO ADITAMENTO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS BIANCHI LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº024-2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BIANCHI LTDA**
Objeto: Terceiro termo de aditamento ao contrato original para suplementação de 25% do combustível S-10.
Vinculação: Processo de licitação Pregão presencial nº0014/2019.
Vigência:09/03/2020 a 30/07/2020.
Total Global: R$:38.000,00 (trinta e oito mil reais)

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:3E272A86

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2020

Atas de Registro de Preços nº 02/2020
Vinculado ao Pregão Presencial nº 01/2020
Processo nº 10/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
I-A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEICULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, ONIBUS, MICROONIBUS E CAMINHÃO.**

Contratadas:

EMPRESA: AGROPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA
CNPJ N.º 08.309.860/0001-13
Valor estimado: R$ 123.122,40 (cento e vinte e três mil cento e vinte e dois reais com quarenta centavos).
.
EMPRESA: MEES MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO LTDA-ME
CNPJ N.º 13.532.134/0001-03
Valor estimado: R$ 212.392,50 (duzentos e doze mil trezentos e noventa e dois reais com cinquenta centavos).

EMPRESA: CELVIRIO FORTES DA JORNADA- EPP
CNPJ N.º 88.777.156/0001-24
Valor estimado: R$ 51.340,00 (cinquenta e um mil com trezentos e quarenta reais).

Formigueiro - RS, 06 de março de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:A926D8AA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº04/2020

Ata de Registro de Preços nº 04/2020
Vinculado ao Pregão Presencial nº 03/2020
Processo nº 79/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
I-A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR 12000 BTUs e 24000 BTUs, 220 VOLTS.**

Contratadas:
MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI
CNPJ N.º 33.859.616/0001-71
Valor total estimado: R$ 34.920,00 (trinta e quatro mil, novecentos e vinte reais).

Formigueiro - RS, 06 de março de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:7FDA9E61

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONCORRÊNCIA Nº02/2020- RETIFICADA

Concorrência nº 02/2020- Retificada – Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o processo licitatório, na modalidade acima citada, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta e transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, a serem executado, conforme Projeto Básico, anexo I deste Edital, no horário das 09h, do dia 09 de abril de 2020. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico, licitacao.prefeitura@formigueiro.rs.gov.br, das 07h00min às 11h30min e das13h30min às17h00min.

Formigueiro, 09 de março de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:DA8E1CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONCORRENCIA Nº02/2020 -RETIFICADA

Concorrência nº 02/2020- Retificada – Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o processo licitatório, na modalidade acima citada, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta e transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, a serem executado, conforme Projeto Básico, anexo I deste Edital, no horário das 09h, do dia 09 de abril de 2020. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico, licitacao.prefeitura@formigueiro.rs.gov.br, das 07h00min às 11h30min e das13h30min às17h00min.

Formigueiro, 09 de março de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:2494EABB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de REFORMA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO DE TRECHOS DA AV. AVELINO MACIEL NETO, incluindo material e mão de obra. Abertura dia **25/03/2020** às **9h**, na sala de reuniões da Prefeitura. Disponível em **www.glorinha.rs.gov.br**. Informações, de 2ª à 6ª, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo fone n° 0xx51 3487-1020, pelo e-mail editais@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 10 de março de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:7E88332E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

Objeto: contratação de empresa especializada em construção civil para execução de REFORMA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO DE TRECHOS DA RUA DA GLÓRIA, incluindo material e mão de obra. Abertura dia **25/03/2020** às **13h**, na sala de reuniões da Prefeitura. Disponível em **www.glorinha.rs.gov.br**. Informações, de 2ª à 6ª, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo fone n° 0xx51 3487-1020, pelo e-mail editais@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 10 de março de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:79E0CFBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCURSO PÚBLICO

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS

EDITAL Nº 10
O Prefeito Municipal de Glorinha CONVOCA o(s) candidato(s), abaixo citado(s), aprovado(s) e classificado(s) em CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital de Concurso nº 02/2019 – Quadro Geral e com resultados homologados pelo Edital nº 11/2019 – Quadro Geral, para comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do presente edital ou do recebimento do aviso de convocação para admissão, por telefone ou e-mail, junto ao Setor de Recursos Humanos – Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho nº. 23.400, Glorinha- RS, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, a fim de tratar da sua nomeação, conforme o disposto nas Leis nº 1.036/2008 e 1.037/2008 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e respectivo Plano de Carreira dos Servidores.
O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à admissão. Não havendo interesse na admissão, o candidato, no prazo citado acima, poderá requerer sua recolocação para o final da lista dos aprovados, conforme dispõe o item 11.5 do capítulo XI do Edital de Concurso n° 02/2019 – Quadro Geral.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL		
Nome	**Inscrição**	**Colocação**
Maristela Stiehl	1304998	1º

Glorinha, 10 de março de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:29AFAD12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO TEMPORÁRIO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2063/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 006/2020

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da publicação deste edital, a fim de tratar da contratação temporária, para a função de Professor de Ensino Fundamental por Disciplina – Língua Inglesa, conforme autorização na Lei Municipal n° 2063/2020, com resultado homologado pelo Edital n° 014/2019 do Concurso Público 01/2019, conforme segue:

Professor de Ensino Fundamental por Disciplina – Língua Inglesa		
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
1298031	ANDRE LUIS TORRIANI ZANCHI	5°

Glorinha, 10 de março de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:79F2FDFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal Nº 2.176/06, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de 01 (um) cesto aéreo isolado articulado, para manutenção da iluminação pública do Município, conforme descrições do edital. O edital encontra-se disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, fone (55) 3353-1200.

JERÔNIMO JASKULSKI
Prefeito

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:E0278DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

O Prefeito Municipal de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Tomada de Preços, objetivando a contratação de empresa especializada para executar a construção de 01 (um) galpão para a Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito, com área de 480,00 m2, em regime de empreitada por preço global. O edital e seus

anexos encontram-se disponíveis no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br, e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, fone (55) 3353-1200.

JERÔNIMO JASKULSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:CE289DE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

O Município de Ibiraiaras/RS, de acordo com a Lei Federal n. º 8.666/93 e posteriores alterações, TORNA PÚBLICO a retificação do presente edital nos seguintes termos:

1. Fica alterada a data limite para realização do cadastramento, com a devida emissão do *Certificado de Registro Cadastral*: **até o dia 17 de março de 2020.**

2. Fica alterada a data e hora limite para entrega dos envelopes de *Habilitação – n.º 01* e de *Proposta – n.º 02* no Setor de Licitações do Município: **até às 09h00min00s do dia 20 de março de 2020**.

3. Fica alterada a data e hora de início da sessão pública para julgamento da presente licitação na sala de reuniões do Município: **a partir das 09h00min01s do dia 20 de março de 2020.**

4. Ficam ratificadas as demais exigências constantes no presente edital.

Ibiraiaras, 05 de março de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:BC028402

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua prefeita municipal**,** informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de março de 2020:

Aditivo nº 2 ao Contrato Administrativo n.º 01/2020; Pregão Presencial n.º 38/2019; Contratada: **ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS BP LTDA**; objeto: Diminuição dos valores contratados, Item 01 - Gasolina comum: R$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos) por litro, e Item 03 - Óleo diesel S10: R$ 3,46 (três reais e quarenta e seis centavos) por litro; Data de assinatura: 04/03/2020.

Ibiraiaras, 04 de março de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:4259EA55

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua prefeita municipal**,** informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de março de 2020:

Aditivo nº 2 ao Contrato Administrativo n.º 02/2020; Pregão Presencial n.º 38/2019; Contratada: **EVANIR POMATTI & FILHOS LTDA**; objeto: Diminuição dos valores contratados - Item 02 - Óleo diesel comum: R$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos) por litro; Data de assinatura: 04/03/2020.

Ibiraiaras, 04 de março de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:3201B2B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO 018-2020.

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Izaquiel Rodrigues Ruschel - ME.
Objeto: Realização de show especial com a "**BANDA MUSICAL 2001**", na praça do bairro Jardim, dia 07 de março de 2020, com duração de 04h (quatro horas).
Valor Total: R$ 2.500,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:E0A336CE

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO 017-2020.

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Ricardo Lajus Nicola- ME.
Objeto: Realização de show especial com a "**BANDA SOM BRASIL**", na praça do bairro Jardim, dia 08 de março de 2020, com duração de 04h (quatro horas).
Valor Total: R$ 2.500,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:89C5D168

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 – JULGAMENTO FINAL PROPOSTA E HOMOLOGAÇÃO

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, o julgamento final e homologação do edital em epígrafe, pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 06/03/2020, sendo vencedora e adjudicatária do objeto do certame a empresa **JC Construções de Redes Elétricas Ltda**, no valor global de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), conforme parecer jurídico nº 341/2020. Ficam os autos franqueados aos interessados no Deptº de Licitações, sito Av. Osório, 920, Centro – Imbé/RS. Horário de Expediente das 08:00 às 11:30hs e das 13:30 às 18:00 horas, fone (51)3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 10 de Março de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:BDF8FBC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 041/2020

Contratado: GINGA BRASIL LOGISTICA E EVENTOS LTDA. - ME. – **Objeto**: Contratação da empresa para a realização de shows artísticos para CARNAVAL dias 21/02/2020 e 24/02/2020 no Guia Corrente, em Mariluz na Av. Mariluz dias 22/02/2020 e 23/02/2020. No valor já estão incluídos despesas com transporte, alimentação e serviço de camarim. (GRUPO DOCE DESEJO, DJ BONDAM, DJ LAUX, LEANDRO MAINERI, LILI FERNANDES & BANDA E DJ JORGE VILELA), para Secretaria Municipal de Turismo, Desporto, Indústria e Comércio. **Valor:** R$ 16.275,00 (dezesseis mil, duzentos e setenta e cinco reais). – **Vigência:** credito orçamentario 2020 – Inexigibilidade nº 041/2020. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 10 de Março de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:693FDB76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 042/2020

Contratado: KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA. – **Objeto**: Inscrições de servidores da Secretaria (Mirian Regina Cardoso e Aline Saraiva Ramos Sandi, Psicólogas), para a Oficina sobre a Escuta Especializada a luz da articulação da Rede de Proteção, que ocorrerá nos dias 19 e 20 de março de 2020, na cidade de Porto Alegre (carga horária de 11 horas), Secretaria Municipal de Ação Social. **Valor:** R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais). – **Vigência:** credito orçamentario 2020 – Inexigibilidade nº 042/2020. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 10 de Março de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:B693E1DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 043/2020

ASSOCIACAO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRONICA DA REGIAO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE/RS (vale transporte intermunicipal. – **Objeto**: Aquisição de vales transportes intermunicipais para servidores da rede municipal de ensino, por estimativa, para Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Valor:** R$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais) por estimativa. – **Vigência:** credito orçamentario 2020 – Inexigibilidade nº 043/2020. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 307, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 10 de Março de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:AE470A0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 – ABERTURA

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO VW KOMBI MINIMO ANO/MODELO 2013, conforme Edital. **Abertura: 23/03/2020, às 09:30 horas** no portal de compras publicas https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 10 de março de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:772A6EDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 26, DE 6 DE MARÇO DE 2020.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.918.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2020 no valor de **R$ 14.040,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 14.040,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.918.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.918:

I – o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.918 fica onerado no montante de **R$ 13.040,00**;

II – nos termos do **art. 8º, inciso IV** da Lei Municipal nº 2.918, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 1.000,00.**

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 06 DE MARÇO DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:1AF364EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 122/2020 - SETOR PESSOAL

NOMEIA SERVIDORA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL OU SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.12, Inciso II, e Art. 13 da Lei Municipal nº 1.700/2005, de 27 de setembro de 2005, e Art. 38 da Lei Municipal nº 2327/2012 de 05 de abril de 2012 e Lei Municipal nº2861/2019 de 19 de março de 2019, e em plena conformidade com o Concurso Público para preenchimento de vaga, conforme Edital nº 101/2017, de 06/12/2017, Edital de homologação nº 020/2018, de 14/02/2018, Edital de homologação nº 020/2018, de 14/02/2018 e Edital nº 001/2020 de 17/01/2020, que prorroga a validade do Concurso Público, **NOMEIA na data de 11 de março de 2020, a Senhora DEISE BORKS,** classificada em 12º lugar, no cargo de Professor Para Educação Infantil ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Classe "A", Regime Estatutário, Regime Horário de 22 horas semanais, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos no referido Concurso Público. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 09 de março de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:51CC7638

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO CHAMADA PUBLICA Nº 02/2020

O município de Iraí torna público que as 08:00 horas do dia 23 de março de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os credenciamentos referente a Chamada Pública nº 02/2020 referente à aquisição de merenda escolar da agricultura familiar, alusivo ao Convênio: PNAE – FUNDAMENTAL / PNAEP – PRÉ ESCOLA / PNAEC – CRECHE 1º SEMESTRE/2020.
Maiores informações pelo fone 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 27 de fevereiro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:AD68A6ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CARTA CONVITE Nº 05-2020

O Município de Irai-RS, torna público aos interessados, que no dia 12 de março de 2020, às 08:00 horas, serão abertos os envelopes do Convite nº 05/2020, respectivamente as quais visam à aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar referente ao 1º semestre/2020, Convênios: PNAE - FUNDAMENTAL; PNAE:CRECHE; PNAE - PRE ESCOLAR; PNAE INDIGENA; E MDE: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO. Demais Informações e cópias do Edital poderão ser adquiridos no Setor de Licitações, nos horários de expediente ou pelo fone (55) 3745-1288.

Irai - RS, 03 de março de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:F1F1E3C5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11-2020 CONTRATO Nº 33-2020

Objeto: Contratação de serviços de vigilância noturna;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: SOUZA & FILIPIN LTDA- ME, CNPJ: 07.567.350/0001-83;
Valor total: R$ 8.388,00.

Iraí, 02 de março de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:3CE687AE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02-2020

O município de Iraí-RS torna público a segunda Retificação do Edital de Pregão Presencial nº 02-2020 para aquisição de veículos novos para o município de Iraí – RS, e alteração de data para as 09:00 horas do dia 18 de março de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161.
Maiores informações pelo fone 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 04 de março de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:B1DC8097

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CARTA CONVITE Nº 06-2020

O município de Iraí-RS, torna público aos interessados, que no dia 13 de março de 2020, às 08:00 horas, serão abertos os envelopes do Convite nº 06/2020, respectivamente as quais visam a aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza para as secretarias municipais.
Demais Informações e cópias do Edital poderão ser adquiridos no Setor de Licitações, nos horários de expediente ou pelo fone (55) 3745-1288.

Irai - RS, 04 de março de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:D8F83195

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12-2020 CONTRATO Nº 36-2020

Objeto: Locação de hora máquina decreto 16/2020**;**
Contratante: Município de Iraí;

Contratada: WAGNER LISAKI, CNPJ: 11.239.623/0001-38;

Valor total: R$ 16.800,00.

Iraí, 06 de março de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:6C1BB98D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATOS DE CONTRATOS – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-2020, CONTRATOS Nº 34-2020 E Nº 35-2020

Objeto: Locação de hora máquina;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: AIRTON JOSÉ SARTORI, CNPJ: 09.136.958/0001-89;
Valor total: R$ 75.000,0.

Objeto: Locação de hora máquina;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: ALBARELLO TRANSP. E TERRAPLANAGEM LTDA – ME, CNPJ: 04.820.102/0001-04;
Valor total: R$ 24.000,00.

Iraí, 06 de março de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:FE4ED222

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03-2020

O município de Iraí-RS torna público que as 09:00 horas do dia 20 de março de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 03-2020, referente a contratação de empresa especializada em assistência técnica veterinária.
Maiores informações pelo fone 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 06 de março de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:36CBBD60

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO CARTA CONVITE Nº 07-2020

O município de Iraí-RS torna público que as 09:00 horas do dia 17 de março de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de documentação e propostas referente ao Edital de Carta Convite nº 07/2020, referente a contratação de empresa para realização de transporte, conforme Lei nº 3.155 de 27 de fevereiro de 2020.
Maiores informações pelo fone 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 06 de março de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:A362D4CD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04-2020

O município de Iraí-RS torna público que as 13:30 horas do dia 23 de março de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 04-2020, referente a aquisição de material pedagógico e expediente para as secretarias municipais.
Maiores informações pelo fone 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 09 de março de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:2E0AB47D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público que realizará licitação, modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de material de expediente, material de tic e material permanente para as Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito. O julgamento realizar-se-á na data de 23/03/2020, às 08h30, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração de Ivorá. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e entre as 13h e as 17h e no site www.ivora.rs.gov.br.

Ivorá, 09 de março de 2020.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Mateus Cargnin
Código Identificador:8C7173AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPESA DE LICITAÇÃO 19/2020

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 06/03/2020 as 11:00 horas, procedera com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 031/2020, do tipo menor preço por item **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 ate as 12:00 e das 13:30 as 17:30 ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 06 de Março de 2020.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:A7A070C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6

PROCESSO Nº 63/2020. Locação de imóvel para farmácia municipal para dez meses. Fornecedor: Claudia Caldeira Tonin. (CNPJ: 689.766.230-53). Valor Total: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).
Manoel Viana – RS, 20 de janeiro de 2020.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:CCEC821D

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07

Processo nº. 148/2020 Contratação de serviço de publicidade Radio Ibicuí FM. Fornecedor: Assoc. de Comum. Comunit. Rádio Ibicuí FM (CNPJ: 02.584.800/0001-22). Valor Total: R$ 3.500,00 (Três Mil e quinhentos reais).

Manoel Viana – RS, 27 de janeiro de 2020.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:B5BC8273

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08

Processo nº. 210/2020 Serviço de publicações de publicidade oficial em âmbito nacional. Fornecedor: Irmãos Lemes LTDA ME (CNPJ: 06.271.318/0001-93). Valor Total: R$ 3.250,00 (Três Mil duzentos e cinquenta reais).

Manoel Viana – RS, 31 de janeiro de 2020.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:B99AFC2E

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09

Processo nº. 133/2020 Serviço de interpretação de Eletrocardiograma. Fornecedor: Carlos Jorge da Silva Carlos (CPF: 212.104.890-15). Valor Total: R$ 1.980,00 (Hum mil e novecentos e oitenta reais).

Manoel Viana – RS, 24 de janeiro de 2020.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:147F3880

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10

Processo nº. 137/2020 Contratação de empresa para prestar serviço de segurança por 10 dias conforme turnos. Fornecedor: Roberta Viana Torres - ME (CNPJ: 20.403.806/0001-38). Valor Total: R$ 6.719,04 (Seis mil setecentos e dezenove reais com quatro centavos).

Manoel Viana – RS, 27 de janeiro de 2020.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:244D5BA4

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11

Processo nº. 138/2020 Contratação de empresa para realizar a limpeza geral dos banheiros e demais dependências da praia e Camping Rainha do Sol. Fornecedor: Roberta Viana Torres - ME (CNPJ: 20.403.806/0001-38). Valor Total: R$ 4.165,64(Quatro mil cento e sessenta e cinco reais com sessenta e quatro centavos).

Manoel Viana – RS, 27 de janeiro de 2020.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:CBDDE000

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12

Processo nº. 198/2020 Contratação de empresa para realizar a sonorização do evento mais Bela Comunitária 2020. Fornecedor: João Francisco Bonelli Saldanha (CNPJ: 16.525.171/0001-74). Valor Total: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Manoel Viana – RS, 29 de janeiro de 2020.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:C6A5DE96

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13

Processo nº. 139/2020 Aquisição de ar condicionado quente/frio 09,12 e 24 Btus. Fornecedor: Lojas Quero- Quero (CNPJ: 96.418.264/0345-48). Valor Total: R$ 4.504,00 (Quatro mil quinhentos e quatro reais).

Manoel Viana – RS, 27 de janeiro de 2020.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:938BF29F

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14

Processo nº. 140/2020 Aquisição de material para ser utilizado na Secretaria de Saúde. Fornecedor: Noeli Vieira Distribuidora de Soros (CNPJ: 01.733.345/0001-17). Valor Total: R$ 2.791,02 (Dois mil setecentos e noventa e um reais com dois centavos).

Manoel Viana – RS, 27 de janeiro de 2020.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:A010F9D0

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15

Processo nº. 141/2020 Serviço realizado no caminhão Ford Cargo Placa IVR- 7536 da Secretaria de Obras. Fornecedor: Ale Peças LTDA - ME (CNPJ: 20.401.654/0001-34). Valor Total: R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).

Manoel Viana – RS, 27 de janeiro de 2020.
JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:2E62838C

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16

Processo nº. 197/2020 Contratação de empresa de limpeza nas áreas 01,02,03 da Praia e Camping Rainha do Sol. Fornecedor: Roberta Viana Torres – ME (CNPJ: 20.403.806/0001-38). Valor Total: R$ 1.560,00 (Hum mil quinhentos e sessenta reais).

Manoel Viana – RS, 29 de janeiro de 2020.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:EFD4D66B

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17

Processo nº. 209/2020 Contratação de mão de obra para adaptação de um motor Mercedez Benz na Motoniveladora Retromac GR 180. Fornecedor: Patrique Naisinger Saldanha (CNPJ: 10.688.433/0001-35). Valor Total: R$ 5.890,00 (Cinco mil oitocentos e noventa reais).

Manoel Viana – RS, 31 de janeiro de 2020.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:E2663ED7

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18

Processo nº. 211/2020 Contratação de empresa para executar serviço de cooperação técnica e financeira, para a qualificação e melhoria da competitividade das micro e pequenas empresas do município de Manoel Viana. Fornecedor: SEBRAE-RS (CNPJ: 87.112.736/0001-30). Valor Total: R$ 60.000,00(Sessenta mil reais).

Manoel Viana – RS, 31 de janeiro de 2020.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:31C586F9

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19

Processo nº. 156/2020 Serviço realizado na patrola Motoniveladora G930 da Secretaria de Obras. Fornecedor: Linck S/A Equip. Rodov. Ind. Ltda. (CNPJ: 92.747.492/0001-00). Valor Total: R$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais).

Manoel Viana – RS, 28 de janeiro de 2020.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:BCEA931B

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20

Processo nº. 212/2020 Contratação de empresa para confecção de 20 churrasqueiras na praia e camping Rainha do Sol. Fornecedor: Jorge Monteiro Capa (CNPJ: 34.277.001/0001-08). Valor Total: R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

Manoel Viana – RS, 31 de janeiro de 2020.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:F23A07A6

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21

Processo nº 213/20 – Aquisição de material para construção de 20 churrasqueira individual na Praia e Camping Rainha do Sol. Contratado: Lojas Quero - Quero S. A.(CNPJ:96.418.264/0345-48) Valor Total: R$ 670,40 (seiscentos e setenta reais com quarenta centavos). Contratado: Benites & Lopes – ME (CNPJ: 07.607.707/0001-00) Valor Total: R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais). Contratado: Adir Mariano Nogueira da Fontoura (CNPJ: 92.245.406/0001-52) Valor Total: R$ 30,00 (Trinta reais).

Manoel Viana – RS, 31 de janeiro de 2020.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:5CF3EF69

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24

Processo nº 237/20 – Aquisição de equipamento de proteção individual (EPIS) para os eletricistas da secretaria de Obras. Contratado: João Dionisio de Moura Gomes. (CNPJ:02.096.722/0001-17) Valor Total: R$ 1.635,00 (Hum mil seiscentos e trinta e sete reais). Contratado: Carlos Eduardo Simões Dos Santos & Cia Ltda. (CNPJ: 15.292.574/0001-58) Valor Total: R$ 264,18 (Duzentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos). Contratado: William Gomes Vieira (CNPJ: 11.606.789/0001-45) Valor Total: R$ 1.331,00 (Hum mil e trezentos e trinta e um reais).

Manoel Viana – RS, 05 de fevereiro de 2020.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:244EAC63

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25

Processo nº. 249/2020 Contratação de serviço radiofônico para divulgação do carnaval 2020. Fornecedor: Rádio Itapema FM de Santa Maria LTDA (CNPJ: 91.400.051/0001-66). Valor Total: R$ 1.325,00 (Hum mil trezentos e vinte cinco reais).

Manoel Viana – RS, 06 de fevereiro de 2020.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:D5527049

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26

Processo nº. 271/2020 Confecção de Wind banner para uso na Mercomix 2020 e locação de passarela em acrílico para desfile de escolha das soberanas da Mercomix 2020. Fornecedor: New Comercio de Produtos Gráficos LTDA (CNPJ: 08.436.415/0001-14). Valor Total: R$ 1.850,00 (Mil oitocentos e cinquenta reais). Fornecedor: Delci de Almeida Goulart (CNPJ: 03.886.224/0001-30). Valor Total R$ 2.300,00 (Dois mil trezentos reais).

Manoel Viana – RS, 10 de fevereiro de 2020.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:253E9751

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27

Processo nº. 335/2020 Contratação de serviço de publicidade para divulgação dos telefones da Prefeitura Municipal. Fornecedor: Editora Nemitz Ltda (CNPJ: 02.040.356/0001-84). Valor Total: R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

Manoel Viana – RS, 18 de fevereiro de 2020.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:6D0B9731

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 021/2020 ELETRÔNICO.

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 24 de **março de 2020** às 10horas, no site**www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizara licitação na modalidade, ¨Pregão na forma Eletrônica, para **Aquisição de peças para Manutenção dos veículos da Secretaria de Educação -** para a Secretaria de Educação. Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site Portal de compras Publicas.

Manoel Viana-RS, 09 de março de 2020.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:E638999B

SECRETARIA DE GOVERNO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

Tomada de Preços nº 003/2020 – Contratação de empresa para realizar a reforma do EFS2, por empreitada global. **Abertura às 09 horas do dia 02/04/2020**. Edital à disposição na Prefeitura Municipal e no site: www.manoelviana.rs.gov.br, informações (55) 3256 1160 ramal "26" ou no email: setordecomprasmv@gmail.com.

Manoel Viana, 09 de março de 2020.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:01BF0734

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 019/2020 ELETRÔNICO.

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi alterado o certame do **dia 24** de **março de 2020** que seria às 09 horas, para o dia **25 de março** de 2020 às 09 horas no site**www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizara licitação na modalidade, ¨Pregão na forma Eletrônica, para **Aquisição de Um veículo novo, zero km tipo furgão para atender a necessidade do transporte da Merenda Escolar, -** para a Secretaria de Educação. Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site Portal de compras Publicas.

Manoel Viana-RS, 09 de março de 2020.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:0539C01D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO PRESENCIAL 005/2020 - SRP

Processo de Compra/Sistema 2002
Pregão Presencial 005/2020 – Sistema de Registro de Preços
Processo Administrativo 796/2020.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93 e 10.520/2002, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 005/2020 - SRP,** que se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS para eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO, TIPO MENOR VALOR UNITÁRIO/HORA,** conforme descrição do objeto, expressa no **ANEXO I.**

A abertura dos envelopes contendo a documentação ocorrerá às **10horas, do dia 25 de MARCO de 2020**.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-l322/3628-1325, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.maquine.rs.gov.br/transparencia, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 09 de Marco de 2020.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:59AF1AAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
LEILÃO 01/2020

AVISO DE LEILÃO 01/2020
O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos (RS) no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público que será efetuado leilão na modalidade hasta pública, para alienação de bens inservíveis desta municipalidade o qual ocorrerá no dia 31 de março de 2020, às 14:00 horas nas garagens da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sito à Rua José Boeira de Vargas, 725. Maiores informações pelos telefones: 3908 3701 ou 3908 37010 e-mail: licita@montealegredoscampos.rs.gov.br ou no site www.montealegredoscampos.rs.gov.br.
Relação e Bens:

LOTE 01: Pas/ônibus Marcopolo Volare Placas IUB 0259, Ano/Modelo 2012/2013 – Renavan 00509751113. Veículo em excelente estado de conservação com possível necessidade de manutenção. Veículo sem Documento único de transferência (Dut). Bem avaliado em R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).
LOTE 02: Pas/ônibus VW/15 190EOD E. HD ORE Placas IUB 1611 ano/modelo 2012/2013 Renavan 00510259537. Veículo em excelente estado de conservação com possível necessidade de manutenção. Veículo sem Documento único de transferência (Dut). Bem avaliado em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
LOTE 03: Pas/ônibus Marcopolo Volare Placas IUA 9700, Ano/Modelo 2012/2013 – Renavan 00509648177. Veículo em excelente estado de conservação com possível necessidade de manutenção. Veículo sem Documento único de transferência (Dut). Bens avaliados em R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).
LOTE 04: Pas/ônibus VW/15 190EOD E. HD ORE Placas IUC 5954 ano/modelo 2012/2013 Renavan 00525261494. Veiculo em excelente estado de conservação com possível necessidade de manutenção. Veículo sem Documento único de transferência (Dut). Bens avaliados em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
LOTE 05: Fiat Fiorino Flex Placas ISY 8127 ano/modelo 2012/2012 Renavan 00460260197. Veículo em bom estado de conservação com possível necessidade de manutenção. Bem avaliado em R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Monte Alegre dos Campos, 09 de março de 2020.

HILDEBRANDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:917AD73C

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL Nº 26/2020

EDITAL N° 26/2020
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS PESADAS

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, torna público presente Edital para divulgar o que segue:

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO:

CANDIDATOS	Prova Prática	Experiência Profissional	Qualificação Profissional	Pontuação Total
1º - José Carlos Ferreira de Almeida	50	9,32	0	59,32
2º - José Boeira Borges	48	5	4	57,00
3º - Felipe Gobetti dos Santos	43,33	0	4	47,33
4º - Alisson Poletto Rech	43,67	0	0	43,67
5º Caio Silveira de Aguiar	Ausente	20,29	4	-

Monte Alegre dos Campos, 10 de março de 2020.

VALMIR PERTILE HILDEBRANDO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:A7369BAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA Nº 018 - CONTRATOS

Inexigibilidade nº 001/2020. Contrato de Prestação de Serviços nº 037/2020. Objeto: Prestação de serviços no tocante à apresentação da peça teatral "THILTAPES, A CAÇADA FINAL!", durante a programação cultural do Aniversário do Município, nos dias 17, 18 e 19 de março de 2020. Contratado: **CARLOS ALBERTO KLEIN CURTO ARTES – ME.** Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais) pela prestação de serviços. Vigência: 17 a 19 de março de 2020. Data de assinatura: 09/03/2020.

Pregão Presencial nº 009/2020. Contrato de Prestação de Serviços nº 038/2020. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de Uso de Software na Secretaria de Saúde. Contratado: **TECNOSWEB TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA.** Valor: R$ 16.465,00 (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais) pela prestação dos serviços. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser renovado por outros períodos equivalentes, conforme o artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94. Data de assinatura: 09/03/2020.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:FAF73431

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 - EDITAL Nº 12/2020 – NOTAS PRELIMINARES DA PROVA PRÁTICA
O MUNICÍPIO DE MOSTARDAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2019, regido pelo Edital n° 01/2019, de 22 de novembro de 2019, torna público que: 1. Divulgam-se as notas preliminares da Prova Prática. 2. Informa-se o período de solicitação de vistas do parecer de avaliação da Prova Prática: 11 a 13/03/2020. 3. Informa-se o período de 12 a 16/03/2020. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Prefeitura Municipal de Mostardas: *www.mostardas.rs.gov.br*.

Mostardas/RS, 09/03/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA,
Prefeito Municipal de Mostardas/RS.

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:B668A8BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 - EDITAL Nº 13/2020 – NOTAS PRELIMINARES DA PROVA PRÁTICA
O MUNICÍPIO DE MOSTARDAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2019, regido pelo Edital n° 01/2019, de 22 de novembro de 2019, torna público que: 1. Divulgam-se as notas preliminares da Prova Prática. 2. Informa-se o período de vistas do formulário eletrônico da Prova de Títulos e de recursos referentes às notas preliminares: 12 a 16/03/2020. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Prefeitura Municipal de Mostardas: *www.mostardas.rs.gov.br*.

Mostardas/RS, 09/03/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA,
Prefeito Municipal de Mostardas/RS.

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:5EE7748F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO

A Vigilância Sanitária de Nova Santa Rita, faz saber aos seus interessados e ao público em geral que, conforme o parágrafo único do Art. 28 da Portaria 344/98 e Artigo 124 da respectiva Instrução Normativa, está com cadastro aprovado para comercializar medicamentos à base de SUBSTÂNCIAS RETINÓICAS, constantes da relação C-2, Portaria SVS/MS 344/98, o seguinte estabelecimento:
Razão Social: Comércio de Medicamentos BRAIR LTDA
CNPJ: 88.212.113/0624-74
Endereço: Av. Santa Rita, 831
Cep: 92480-000
Município Nova Santa Rita/RS
Processo Nº 2637/2020
Autorização Nº 01/2020 - VISA

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:BC6F2A18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL N° 067/2020

Anula o Processo Seletivo Simplificado n° 009/2020 que dispõe sobre a contratação emergencial para o cargo de engenheiro mecânico.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que o Edital nº 009/2020 previa a realização de prova prática como parte eliminatória da seleção pública, e
CONSIDERANDO que o cargo não prevê a realização de prova prática para assunção do cargo,

RESOLVE,
I – Anular o Processo Seletivo Simplificado instaurado pelo Edital n° 009/2020, para contratação emergencial de 01 (um) Engenheiro Mecânico para atuação junto a Secretaria de Administração.
II – Com relação a taxa de inscrição, cada candidato deverá requerer a devolução da mesma através de protocolo específico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de março de 2020.

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE

09 de março de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:218CDD2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL N° 068/2020

EDITAL DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL N° 066/2020, DE HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR *AO PROCESSO SELETIVO N° 051/2020.*

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude do encerramento oficial do prazo de inscrição e atendendo ao disposto no item 6.1 do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública n° 051/2020, **TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO AO EDITAL N° 066/2020**, que foram homologadas preliminarmente as inscrições da seleção para os cargos relacionados neste edital.

I – Prof. Área I – Séries Iniciais
II – Prorroga-se o prazo de recurso para os dias **10 e 11 de março de 2020**, que deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal de Osório, situada à Av. Jorge Dariva, 1251, Centro, Osório/RS.
III – Nesta data poderá ser dada vista aos expedientes de inscrições para devidas averiguações.
IV – O candidato que tiver inscrição homologada está apto à Seleção Pública de análise de currículos.
V – Maiores informações poderão ser obtidas pelo site http://www.osorio.rs.gov.br (em caráter meramente informativo).
VI – Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

Osório, 09 de março de 2020.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:445D9C73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL N° 069/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 069/2020. Torna público edital para contratação em caráter emergencial de excepcional interesse público na Prefeitura Municipal de Osório. **OBJETO:** O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de funções temporárias para atendimento de necessidade na área da Secretaria de Saúde, para os cargos de Médico ESF **PERÍODO DE INSCRIÇÕES:** 8h30min às 11 horas e das 13h30min às 16h30min, no período de 13 a 26 de março de 2020. Maiores informações no sítio: www.osorio.rs.gov.br.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:F520164B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2020

Processo: 1032/2020 Valor: R$ 1.932,06
Credor: SAVAR VEÍCULOS LTDA
Objetivo: Pagamento de serviço para manutenção das roçadeiras da equipe de manutenção das escolas de ensino fundamental. Art. 24, XVII Lei 8.666/93

Osório-RS, 10 de Março de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:E01D39A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 04/2020

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA:
PREGÃO PRESENCIAL 04/2020: Registrar preços de horas de serviço de máquina escavadeira hidráulica, de peso operacional mínimo de 17 toneladas, com operador, para colocação e remoção de galerias, abertura e limpeza de valos de drenagem, canais e escavações em geral no município de Osório. Data da disputa do pregão: 24/03/2020 às 14 horas.

Osório-RS, 10 de Março de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:43684DD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 14/2020

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO 14/2020: Registrar preços para fornecimento de restaurador de pista, destinado para manutenção de revestimento asfáltico do município de Osório-RS. Data de abertura das propostas: 20/03/2020 às 9h. Data de disputa do pregão: 20/03/2020 às 10h.

Osório-RS, 10 de Março de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:A0632E2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2020

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2020: Registrar preços de inseticidas, larvicidas, pesticidas, raticidas, vacinas, desinfetantes e medicamentos de uso animal e veterinário destinados à Vigilância Sanitária/ departamento de proteção animal do Município de Osório/RS. Data de abertura das propostas: 24-03-2020 às 09h. Data da disputa do pregão: 24-03-2020 às 14h.

Osório-RS, 10 de Março de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:4DB4D36E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2020

Objeto:
Item 1 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de programa de software destinado a operação de transferência de imóveis (incidência de ITBI).
Item 2 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de hospedagem de e-mails com 25 Gb de espaço para armazenamento, compartilhado entre os e-mails hospedados.
Item 3 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção mensal do Portal de Legislação da Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS, contendo as Leis Ordinárias, Leis Complementares, Lei Orgânica Municipal (em vigor e revogadas) e Emenda a LOM.

Favorecidos:
MASPER ASSESSORIA LTDA**,** CNPJ nº 08.402.772/0001-61, Rua Desembargador Espiridião de Lima Medeiros, nº 170, Sala 201, Bairro Três Figueiras, Município de Porto Alegre/RS, CEP: 91330-020.
VIRTUALBIT SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 08.155.504/0001-92, Rua Presidente Kennedy, nº 977 - Sala 503, Centro, Frederico Westphalen/RS, CEP: 98.400-000.
CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, CNPJ: 17.875.435/0001-82, Rua Lucas de Oliveira, nº 49 - Sala 602, Centro, Novo Hamburgo/RS, CEP: 93.510-110.

Valor Mensal:
Item 1 -R$ 320,00 (trezentos e vinte reais) mensais.
Item 2- R$ 100,00 (cem reais) mensais.
Item 3 -R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) mensais.

Valor Total:
Item 1 - R$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais).
Item 2 - R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
Item 3 - R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais).

Fundamentação legal:
Art. 23, inciso II, alínea "a" e art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

Palmitinho/RS, 09 de Março de 2020.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:5C66C45A

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 52/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS

Contratada: RODRIGUES E FONSECA LTDA
CNPJ: 07.271.939/0001-30
Valor Total: R$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais)
Vencimento: 09/03/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 53/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
Contratada: VIRTUALBIT SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 08.155.504/0001-92
Valor Total: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
Vencimento: 09/03/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 54/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
Contratada: CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
CNPJ: 17.875.435/0001-82
Valor Total: R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais)
Vencimento: 09/03/2021

Objeto:
Item 1 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de programa de software destinado a operação de transferência de imóveis (incidência de ITBI).
Item 2 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de hospedagem de e-mails com 25 Gb de espaço para armazenamento, compartilhado entre os e-mails hospedados.
Item 3 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção mensal do Portal de Legislação da Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS, contendo as Leis Ordinárias, Leis Complementares, Lei Orgânica Municipal (em vigor e revogadas) e Emenda a LOM.

Palmitinho/RS, 09 de Março de 2020.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:DF1C537B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo 05 do contrato administrativo 029/2019. Contratada: Tupã Turismo e Serviços Eireli. Objeto: Acréscimo de valor por aumento de quantidade. Fundamento legal: Art 65, §1º, da Lei Federal 8.666/1993. Pregão Presencial n°12/2019.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:C8808720

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo 04 do contrato administrativo 028/2019. Contratada: Pigozzo Transportes LTDA. Objeto: Acréscimo de valor por aumento de quantidade. Fundamento legal: Art 65, §1º, da Lei Federal 8.666/1993. Pregão Presencial n°12/2019.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:6BCC4BBE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

O Município de Paraí comunica que, em despacho proferido no Processo nº 17/2020 o Sr. Prefeito Municipal Gilberto Zanotto reconheceu ser dispensável de licitação para em favor da empresa **REFERENCIA GESTÃO E RISCO LTDA,** Valor mensal de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), no valor total de R$ 7.680,00 (sete seiscentos e oitenta reais) para a contratação de empresa para a prestação de serviço técnico de consultoria de Investimentos ao RPPS, registrada na CVM conforme Resolução 3922/2010, conforme resolução 13.846/2019. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II. Vigência 12 meses.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:1A169C5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL – TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o edital de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020** referente à licitação para Empreitada Global, com fornecimento dos materiais e a mão-de-obra, para Empreitada Global, com fornecimento dos materiais e a mão-de-obra, para **REFORMAS NA EMEF JOÃO MUCK**. ***Tipo:*** Menor preço global ***Prazo para Cadastramento de Empresas:*** até 25/03/2020 **Abertura dos envelopes às 9h00min do dia 30 de março de 2020.** O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, (51) 3543-8600 R. 214, de segunda à sexta-feira das 7h às 13h, e-mail karen@parobe.rs.gov.br site https://parobe.atende.net/

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:A655CC04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL – TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o edital de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020** referente à licitação para Empreitada Global, com fornecimento dos materiais e a mão-de-obra, para Empreitada Global, com fornecimento dos materiais e a mão-de-obra, para **REFORMAS NA EMEF ARTUÍNO ARSAND**. ***Tipo:*** Menor preço global ***Prazo para Cadastramento de Empresas:*** até 25/03/2020 **Abertura dos envelopes às 10h00min do dia 30 de março de 2020.** O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, (51) 3543-8600 R. 214, de segunda à sexta-feira das 7h às 13h, e-mail karen@parobe.rs.gov.br site https://parobe.atende.net/

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:1E81421F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 008/2020,** referente a **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento parcelado de **ÓLEOS LUBRIFICANTES de uso automotivo**, para uso geral de todas as Secretarias. **Sessão de Abertura:** 23/03/2020 às 9h00min. O edital encontra-se disponível no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, (51) 3543-8600 R. 214, de segunda à sexta-feira das 7h às 13h, e-mail karen@parobe.rs.gov.br site https://parobe.atende.net/

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:E55FEA77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 009/2020,** referente a **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento parcelado de

EMULSÃO ASFÁLTICA para a Secretaria de Obras. **Sessão de Abertura:** 24/03/2020 às 9h00min. O edital encontra-se disponível no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, (51) 3543-8600 R. 214, de segunda à sexta-feira das 7h às 13h, e-mail karen@parobe.rs.gov.br site https://parobe.atende.net/
Parobé, 09 de março de 2020.

MARIA ELIANE NUNES
Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:08AFEDAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 068/2020 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 062/2020

O MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pela Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público do Edital n° 135/2019, de 04 de outubro de 2019, torna público o presente Edital para comunicar o que segue.

1. RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 062/2020
1.1. Retifica-se o **item 1.1.1** do Edital n° 062/2020, de 04 de março de 2020, para alterar o local de realização do Teste de Aptidão Física, passando a ser como consta a seguir com as devidas alterações, e não como constou:

1.1.1. **LOCAL: SESI – Pelotas, situado à Avenida Bento Gonçalves, n° 4.823, Fragata, Pelotas/RS.**

1.2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital n° 062/2020, de 04 de março de 2020, as quais são ratificadas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 10 de março de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal de Pelotas/RS

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:DB7B799F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 065/2020 - EDITAL DE ABERTURA Nº 133/2019

O MUNICIPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** NOMEIA, em **10 de março de 2020**, conforme Decreto Nº 191, de 09 de março de 2020, para cargo público, os candidatos abaixo especificados.

Os nomeados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme data e horário abaixo estabelecidos, na Rua General Osório, 918, para encaminhamento da AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E EXAMES MÉDICOS DE SAÚDE OCUPACIONAL, munidos dos seguintes documentos (originais e cópias): CPF; Carteira de Identidade; Título de Eleitor; Carteira de Trabalho; Certidão de Quitação Eleitoral retirado pelo *site:* http://www.tse.gov.br; PIS/PASEP Ativo; Certidão de Nascimento (filhos menores de 14 anos); Carteira de Vacinação (filhos menores de 5 anos); Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos; Certidão de Casamento; Comprovante de residência no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou Comprovante de residência com declaração do titular da conta (água, luz ou telefone fixo); Diploma Escolar; Alvará Judicial de Folha Corrida expedido pelo Foro retirado pelo *site:* http://www.tjrs.jus.br; Certidão de antecedentes criminais retirado pelo *site*: http://www.pc.rs.gov.br; uma foto 3x4 recente; declaração de bens ou cópia do imposto de renda; se detentor de cargo público nos últimos cinco anos, Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar; a fim de ser empossados até o dia **29 de março de 2020**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto), e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. O candidato só será empossado, na forma da lei, se tiver o requisito exigido para o cargo e apresentar toda a documentação e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a data e horário previsto neste edital.

REPOSIÇÃO EDITAL 039/2020

DATA	**11/03/2020**
HORÁRIO	**08H30 ÀS 09H30**
CARGO	**PROFESSOR I - Nº 08/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
261º	ANA PAULA GOULART BONAT
262º	ALINE FABIANA MATIAS GARCIA SCHMALFUSS
263º	KATIUSCIA RODRIGUES DE CAMPOS TORRES
264º	VANESSA DA VARA DA SILVEIRA
265º	VALQUIRIA SANTOS BOHM
266º	ZAIRA MARIA AFONSO PEREIRA
267º	KELEN AURORA CAINO VIEIRA
268º	BIANCA SCHMIDT TIMM ORNEL
269º	DIANA DUTRA RADIES
270º	RENATA SILVEIRA DA SILVA
271º	ANGELA CONCEIÇÃO CRISPA
272º	PRISCILA DE PAIVA DUARTE
273º	PRISCILA BARBOSA
DATA	**11/03/2020**
HORÁRIO	**09H30 ÀS 10H30**
CARGO	**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Nº 07/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
117º	JULIE PIRES COSTA
CARGO	**CUIDADOR - Nº 01/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
23º	FLAVIA CRISTIANE DE OLIVEIRA VASCONCELLOS
CARGO	**PROFESSOR II - MATEMÁTICA - Nº 20/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
26º	WLADIMIR OLIVEIRA DA SILVA

REPOSIÇÃO EDITAL 050/2020

DATA	**11/03/2020**
HORÁRIO	**09H30 ÀS 10H30**
CARGO	**AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRETOS E PARDOS-Nº03/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
26º	SILVIA SILVEIRA
CARGO	**AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Nº03/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
105º	CAMILO BRUNO FONSECA
106º	JULIA SINNOTT
CARGO	**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Nº 08/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
118º	NICOLE SAN MARTIN SOARES
CARGO	**PROFESSOR I - Nº 08/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
274º	JULIANE WILLE BLANK
275º	SUELEM VAZ DA SILVA ALVES
276º	LISANDRO MATTOS DE SOUSA
DATA	**11/03/2020**
HORÁRIO	**10H30 ÀS 11H30**
CARGO	**PROFESSOR II - ESPANHOL Nº 15/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
14º	KEILA DUARTE DOS ANJOS
CARGO	**MERENDEIRA - Nº 02/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
19º	NORIS MARIA DA SILVA GONÇALVES
20º	CLAUDIA COELHO FAGUNDES

REPOSIÇÃO EDITAL 054/2020

DATA	**11/03/2020**
HORÁRIO	**10H30 ÀS 11H30**

CARGO	**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Nº 07/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
119º	FERNANDA GALLO FERNANDES

NOMEAÇÃO

DATA	**11/03/2020**
HORÁRIO	**10H30 ÀS 11H30**
CARGO	**AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Nº 03/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
107º	BARBARA GONÇALVES DE OLIVEIRA
108º	SILVANA LEITE ARMESTO
109º	**JÁ NOMEADA PELAS COTAS RACIAIS NO EDITAL 032/2020**
110º	TAIANA FERNANDES MARREIRO
111º	ELISANGELA GARCIA DOS SANTOS
CARGO	**AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRETOS E PARDOS – Nº 03/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
27º	LISSANDRA PERES DOS SANTOS DA SILVA

DATA	**11/03/2020**
HORÁRIO	**10H30 ÀS 11H30**
CARGO	**INTÉRPRETE DE LIBRAS - Nº 04/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
01º	PAULA PENTEADO DE DAVID
02º	NATHIELLE FRANCOS DA SILVA

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 10 de março de 2020.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora de Recursos Humanos

Visto

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:8212F92B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 066/2020 - EDITAL DE ABERTURA Nº 008/2017

O MUNICIPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** NOMEIA, em **10 de março de 2020**, conforme Decreto Nº 192, de 09 de março de 2020, os seguintes candidatos:

REPOSIÇÃO EDITAL 051/2020

DATA	**11/03/2020**
HORÁRIO	**10H30 ÀS 11H30**
CARGO	**MONITOR DE ESCOLA - Nº 025/17**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
102º	CHEILA NUNES DE LACERDA
103º	SILVANE GOVEIA
104º	**JÁ NOMEADO COMO AFRODESCENDENTE EDITAL 075/2017**
105º	REGIS DIAS DA SILVA
106º	**JÁ NOMEADO COMO AFRODESCENDENTE EDITAL 075/2017**
107º	EDINETHE REGINA VARGAS LEAL
CARGO	**MONITOR DE ESCOLA – AFRODESCENDENTE – Nº 025/17**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
29º	LILIAN OLIVEIRA GARCIA
30º	DIULI DA SILVA REIS

Os nomeados deverão comparecer conforme data e horários estabelecidos na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, na Rua General Osório, 918, para encaminhamento da AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E EXAMES MÉDICOS DE SAÚDE OCUPACIONAL, munidos dos seguintes documentos (originais e cópias): CPF; Carteira de Identidade; Título de Eleitor; Carteira de Trabalho; Certidão de Quitação Eleitoral retirado pelo *site:* http://www.tse.gov.br; PIS/PASEP Ativo; Certidão de Nascimento (filhos menores de 14 anos); Carteira de Vacinação (filhos menores de 5 anos); Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos; Certidão de Casamento; Comprovante de residência no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou Comprovante de residência com declaração do titular da conta (água, luz ou telefone fixo); Diploma Escolar; Alvará Judicial de Folha Corrida expedido pelo Foro retirado pelo *site:* http://www.tjrs.jus.br; Certidão de antecedentes criminais retirado pelo *site*: http://www.pc.rs.gov.br; uma foto 3x4 recente; declaração de bens ou cópia do imposto de renda; se detentor de cargo público nos últimos cinco anos Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar; se do sistema de cotas afrodescendente declaração de Etnia; a fim de serem empossados até o dia **29 de março de 2020**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto), e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. O candidato só será empossado, na forma da lei, se tiver o requisito exigido para o cargo e apresentar toda a documentação e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a data e horário previsto neste edital.

Pelotas, 10 de março de 2020.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora de Recursos Humanos

Visto

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ebertom Ricardo Barboza da Silva
Código Identificador:779DAE6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 067/2020 – CONCURSOS PÚBLICOS - EDITAL DE ABERTURA Nº 080/2017

O MUNICIPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** NOMEIA em **10 de março de 2020**, conforme Decreto nº 193 de 09 de março de 2020, para cargo público os seguintes candidatos:

REPOSIÇÃO EDITAL 052/2020

DATA	**11/03/2020**
HORÁRIO	**11H30 ÀS 12H30**
CARGO	**SECRETÁRIO DE ESCOLA - Nº 02/17**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
110º	VÁLERIA ROCHA DA SILVA
111º	MARCELO STIFFT
112º	MARLA DE OLIVEIRA FARIAS
113º	ANI CAMILA BARCELLOS PEREIRA
CARGO	**SECRETÁRIO DE ESCOLA - AFRODESCENDENTE- Nº 02/17**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
31º	JACQUELINE MOTA MESQUITA

Os nomeados deverão comparecer conforme data e horários estabelecidos na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, na Rua General Osório, 918, para encaminhamento da AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E EXAMES MÉDICOS DE SAÚDE OCUPACIONAL, munidos dos seguintes documentos (originais e cópias): CPF; Carteira de Identidade; Título de Eleitor; Carteira de Trabalho; Certidão de Quitação Eleitoral retirado pelo *site:* http://www.tse.gov.br; PIS/PASEP Ativo; Certidão de Nascimento (filhos menores de 14 anos); Carteira de Vacinação (filhos menores de 5 anos); Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos; Certidão de Casamento; Comprovante de residência no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou Comprovante de residência com declaração do titular da conta (água, luz ou telefone fixo); Diploma Escolar; Alvará Judicial de Folha Corrida expedido pelo Foro retirado pelo *site:* http://www.tjrs.jus.br; Certidão de antecedentes criminais retirado pelo *site*: http://www.pc.rs.gov.br; uma foto 3x4 recente; declaração de bens ou cópia do imposto de renda; se detentor de cargo público nos últimos cinco anos Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar; se do sistema de cotas afrodescendente declaração de Etnia; a fim de

serem empossados até o dia **29 de março de 2020**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto), e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. O candidato só será empossado, na forma da lei, se tiver o requisito exigido para o cargo e apresentar toda a documentação e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a data e horário previsto neste edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 10 de março de 2020.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora de Recursos Humanos

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ebertom Ricardo Barboza da Silva
Código Identificador:52158E48

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica que está aberto o Pregão Presencial nº 13/2020, tipo "menor preço por lote":
PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2020: Aquisição de tubos em concreto com e sem armação, conforme especificações constantes no Termo de Referência;
SESSÃO DE ABERTURA: às 14h do dia 24/03/2020;
LOCAL: Sala da Divisão de Compras do SANEP, situada na Rua Félix da Cunha n.º 653, Centro, Pelotas, Rio Grande do Sul.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. Os editais e demais informações sobre as licitações podem ser obtidos no site do TCE-RS Licitacon Cidadão.

Pelotas, 09 de março de 2020.

CLAUDELAINE COELHO
Pregoeira do SANEP

ALEXANDRE GARCIA
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Lílian Tavares Bernardi
Código Identificador:939872AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sito à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 25 de março as 9;00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Edital de Tomada de Preços nº 02/2020, contratação de empresa para execução das obras de pontes de concreto armado pré-moldado, no perímetro urbano do Municipio. Cópia do Edital e demais informações na Prefeitura, ou pelos telefones (055) 37541103 ou 1105, em horário de expediente,

Pinhal/RS, 06 de março de 2020,

EDMILSON PEDRO PELIZARI,
Prefeito Municipal;

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:2E8B307E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência Pública nº001/2020. **Data de Abertura:** 13/02/2020. **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Licitação, sob regime de empreitada global para a execução do projeto de pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), sobre a pavimentação de pedras irregulares, nas seguintes vias do Município de Quaraí/RS: rua **DUQUE DE CAXIAS**, trecho entre a rua General Canabarro e rua Dr. Acauan, e rua **DR. ACAUAN**, divididos em 02 trechos, T01- trecho entre a rua Duque de Caxias e Av. Sete de Setembro e T02- trecho entre a Av. Artigas e rua Chico Corrêa, totalizando 4.508,15m² de pavimentação asfáltica, tudo conforme o memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico, anexos do edital. *Contrato de Repasse OGU MDR 875822/2018 – operação º1060496-99 (Ministério do Desenvolvimento Regional).* **Empresa Vencedora:** Construtora Alegretense Eireli. **Valor Total**: R$ 346.532,37 (trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos. **Data da Homologação**: 19/02/2020.

Quaraí/RS 06 março de 2019.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:6D4EFD7D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência Pública nº002/2020. **Data de Abertura:** 13/02/2020. **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Licitação, sob regime de empreitada global para a execução do projeto de pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), sobre a pavimentação de pedras irregulares, na seguinte via do Município de Quaraí/RS: **AVENIDA ARTIGAS**, trecho compreendido entre a rua Francisco Carlos Reverbel e rua Dartagnan Tubino, totalizando 4.600,72m² de pavimentação asfáltica, tudo conforme o memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico, anexos do edital. *Contrato de Repasse OGU MDR 875826/2018 operação º1060495-74 (Ministério do Desenvolvimento Regional).* **Empresa Vencedora:** Construtora Alegretense Eireli. **Valor Total**: R$ 352.984,46 (trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos). **Data da Homologação**: 19/02/2020.

Quaraí/RS 06 março de 2019.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:98233BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência Pública nº003/2020. **Data de Abertura:** 13/02/2020. **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Licitação, sob regime de empreitada global para a execução do projeto de pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), sobre a pavimentação de pedras irregulares, nas seguintes

vias do Município de Quaraí/RS: rua **DUQUE DE CAXIAS**, trecho entre a rua General Canabarro e rua João Batista de Castilhos, e **AVENIDA ARTIGAS**, trecho entre a rua Baltazar Brum e rua Francisco Carlos Reverbel, totalizando 2.574,38m2 de pavimentação asfáltica, tudo conforme o memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico, anexos do edital. *Contrato de Repasse OGU MDR 867637/2018 operação nº1053993-45 (Ministério do Desenvolvimento Regional).* **Empresa Vencedora:** Construtora Alegretense Eireli. **Valor Total**: R$ 207.108,30 (duzentos e sete mil, cento e oito reais e trinta centavos). **Data da Homologação**: 19/02/2020.

Quaraí/RS 06 março de 2019.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:9A421F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência Pública nº004/2020. **Data de Abertura:** 14/02/2020. **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Licitação, sob regime de empreitada global, para execução das obras do projeto de pavimentação com pedras irregulares na seguinte via da malha urbana do município de Quaraí/RS: **Rua Vereador Ernesto Arrial,** trecho entre a travessa 01 e rua Severino Monteiro, no loteamento Santa Carmen, totalizando 2.383,72m2 de pavimentação com pedras irregulares, tudo conforme o memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto básico, anexos do edital. *Contrato de Repasse OGU MDR 867637/2018 operação nº1053993-45 (Ministério do Desenvolvimento Regional).* **Empresa Vencedora:** CDE Engenharia e Urbanização Ltda.-ME. **Valor Total**: R$ 237.220,34 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e vinte reais e trinta e quatro centavos). **Data da Homologação**: 19/02/2020.

Quaraí/RS 06 março de 2019.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:4AD0F01F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE SUSPENSÃO

A Administração municipal através da Prefeita Zilase Rossignollo,com os poderes que confere a Lei 10.520 do Pregão,8666/93 resolve suspender Edital licitação 04/2020Aquisição de Material de Construção e Elétrico em razão de impugnação tempestivacom referência a parte Técnica do Material Elétrico em alguns itens.

Rosário do Sul, 09/03/2020.

ZILASE ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal
...

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:4CEDFEFA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente que realizará a**ConcorrênciaPública n°001/2020**. Critério de Julgamento do tipo**EMPREITADA POR MENOR PREÇO POR ITEM,** pelo regime de execução de**FORMA INDIRETA**.

Objeto: Contratação de prestação de Serviço para: 01 - Coleta seletiva de materiais recicláveis, 02 - Coleta de resíduos sólidos urbanos, domiciliares e comerciais até a estação de transbordo, 03 - Operação de estação de transbordo com licenciamento ambiental com a implantação de eco ponto para recebimento de materiais de difícil descarte e balança de pesagem, 04 - Transporte de resíduos sólidos e domiciliares até a destinação final, para atender as demandas e necessidades do Município de Rosário do Sul/RS, conforme descrito no anexo I – Termo de Referência e Projeto Básico**.**

Dia 09.04.2020, às 09h00min.

Cópia do edital pelo sitewww.prefeituraderosario.com.bre informações pelo fone 055-32312844, Ramal 210 de segunda a sexta - feira das 8h ás 12h.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:649F7B09

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n°0812/2020. Modalidade de Licitação. Dispensa de Licitação n°009/20. Base Legal Lei n° 8.666/1993.

Objeto: Aquisição de 14 placas para decoração da avenida de eventos conforme mem. n°003/2020 da SEDETUR.Valor R$2.660,00.

Empresa: VIVARTE SOLUÇÕES VISUAL EIRELI.

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:25E14258

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA,** a Servidora **NILVA OLIVEIRA DE QUADROS**, Matrícula 1752-3, Professor Municipal, Classe B, Nível 3, a contar de **10.03.2020 a 26.03.2020,** para cumprir Regime Adicional de Trabalho de 20 (vinte) horas, de acordo com autorização contida no artigo 42, da Lei Municipal nº 1900/2006 e artigo 49, da Lei Municipal nº 513/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 09 DE MARÇO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:46199D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.114 DE 09 DE MARÇO DE 2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.082 de 19/11/2019**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
06.01.26.782.0600.**2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras, Estradas e Equip. Rodov.**
3.3.90.39.00.00.00 **(316) –** Outros Serviços de Terceiros-PJ..... R$ 50.000,00
RECURSO: 020 – MDE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 50.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2019.**
(3707) Caixa Federal C/Movimento - 600000090 – 9..... R$ 50.000,00

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 50.000,00
Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 09 DE MARÇO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:2DDEA481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde dia **06.03.2020, 1** (um) dia**,** a Servidora **LUIZA ROSA REINSTEIN,** Matrícula **3624-2**, Médico ESF, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 09 DE MARÇO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PAMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:E4EE10F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE ALTERAÇÃO LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 002/2020

Aviso de Alteração Licitação Edital de Concorrência nº. 002/2020 – Objeto: Item 01 – Obras de Terraplanagem, Drenagem, Pavimentação, Obras Complementares e Sinalização em diversas ruas do Município (Lote 04 - B) com recursos oriundos do Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte – Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal – Contrato nº 398.720-13/2014 – SANTO ÂNGELO/RS – CC: 000152.02.84/2012-98 – PAC II 5ª Etapa; Motivo da Alteração: Retificações nos valores da Planilha Orçamentária; Protocolo dos envelopes: até as 09h15min do dia 08/04/2020. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, na Rua Antunes Ribas, 1096, pelo Fone/Fax (055)3312-0136 ou e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. Os editais também poderão ser acessados através do sítio: www.santoangelo.rs.gov.br

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:3CB4C180

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
ARQUIVAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS 002/2020

Arquivamento da Tomada de Preços 002/2020 – O Prefeito de Santo Ângelo Determina o arquivamento do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 002/2020, cujo objeto é **Item 01 –** contratação de empresa especializada em serviços profissional médicos mediante atendimentos presenciais matutinos, vespertinos e noturnos em regime de plantões e/ou horas médicas para a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA, Pronto Atendimento Dr. Ernesto do Nascimento Sobrinho e Unidades de Saúde, por ter ocorrido licitação DESERTA.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:0DF67573

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 8° ADITIVO AO CONTRATO 78/2014 DA CONCORRÊNCIA 24/2014

Extrato do 8° Aditivo ao Contrato 78/2014 da Concorrência 24/2014 que tem como objeto a prestação de Serviços de Item 1 - Coleta dos resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais, Item 5 – Transporte e destino final de lâmpadas; Item 6 – Transporte e destino final de pilhas e baterias. Tendo como contratada Via Norte Coleta e Transporte de Resíduos Ltda, sendo objeto do presente termo aditivo Contratada a prorrogação do prazo da prestação de serviços pelo período de 60 dias a contar de 25 de fevereiro de 2020 e termino em 25 de abril de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:9475DCDB

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO 17/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL 13/2017

Extrato do 3° Aditivo ao Contrato 17/2017 do Pregão Presencial 13/2017 que tem como objeto a prestação de serviço de transporte escolar, tendo como contratada a empresa Luis Carlos Teloken – me, sendo objeto do presente termo aditivo a Prorrogação do prazo do contrato pelo período de 12 meses a contar de 06/03/2020 a 06/03/2021 e o reajuste de 6,82% conforme o índice do IGP-M do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos) para R$ 3,67 (três reais e sessenta e sete centavos) por KM rodado.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:A276C6AA

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO 15/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL 13/2017

Extrato do 5º Aditivo do Contrato 15/2017 do Pregão Presencial 13/2017 que tem como objeto a prestação de serviço de transporte escolar, tendo como contratada a empresa Ar Tur Transporte e Turismo Ltda – EPP, sendo objeto do presente termo aditivo a Prorrogação do Prazo do Contrato pelo período de 12 meses a contar de 07 de março de 2020 a 07 de março de 2021 e o reajuste de 6,82% conforme IGP-M do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 2,92 (dois reais e noventa e dois centavos) para R$ 3,12 (três reais e doze centavos) por Km rodado.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:CD6DFC29

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO 18/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL 13/2017

Extrato do 4º Aditivo do Contrato 18/2017 do Pregão Presencial 13/2017 que tem como objeto a prestação de serviço de transporte escolar, tendo como contratada a empresa Paulo Vicente Medeiros Brum - ME a Prorrogação do prazo do Contrato pelo período de 12 meses a contar de 07 de março de 2020 a 07 de março de 2021 e o reajuste de 6,82%, conforme o IGP-M do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) para R$ 3,19 (três reais e dezenove centavos) por Km rodado.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:33AF9D63

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 19/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL 17/2017

Extrato do 3º Aditivo ao Contrato 19/2017 do Pregão Presencial 17/2017 que tem como objeto a prestação de serviço de transporte escolar, tendo como contratada a empresa Twotur Agência de Viagens e Turismo Ltda – ME, sendo objeto do presente aditivo a Prorrogação do prazo do contrato pelo período de 12 meses a contar de 07/03/2020 a 07/03/2021 e o reajuste de 6,82% conforme o índice do IGP-M do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 3,42 (três reais e quarenta e dois centavos) para R$ 3.65 (três reais e sessenta e cinco centavos) por KM rodado

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:4C3F7664

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 70/2020 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2020

Extrato do Contrato 70/2020 da Dispensa de Licitação 007/2020 que tem como objeto a locação de imóvel pra fins de instalação e funcionamento do almoxarifado, tendo como locador STEYER S/A COMERCIO DE VEICULOS, pelo valor de R$ 1.500,00 pelo prazo de 12 meses a contar de 01/02/2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:E29EC1CD

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2020

Aviso de Republicação de Licitação - O Departamento de Compras e Patrimônio do Município de Santo Ângelo na pessoa do Pregoeiro responsável comunica que após analise e julgamento de pedidos de impugnação as quais foram julgados improcedentes decide por marcar a data de abertura do Processo de Licitação Edital 005/2020 – Pregão Presencial cujo Objeto é a Aquisição de caminhão zero Km para uso da Secretaria de Meio Ambiente para o próximo dia 13/03/2019 as 14h30 min. Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, na Rua Antunes Ribas, 1096, pelo Fone (055)3312-0136 ou e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. Os editais também poderão ser acessados através do sítio: www.santoangelo.rs.gov.br

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:AE3BE5A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE POSSE Nº 331/SMAD/2020

De 09 de março de 2020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **MARIÉLE KOCHHANN BELLARMINO**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Professora de Educação Infantil II, Nível 03, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 4.216 de 25/04/18, a contar de 09 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 09 de março de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:D08FCC33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE POSSE Nº 332SMAD/2020

De 09 de março de 2020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto

no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **RAQUEL PEREIRA TEIXEIRA**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Servente, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 09 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 09 de março de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:847DD05A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE POSSE Nº 330SMAD/2020

De 09 de março de 2020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **ELISIANE ESPINDOLA**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Cozinheira, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 09 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 09 de março de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:C21E0D5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE POSSE Nº 329/SMAD/2020

De 09 de março de 2020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **LUELI RIBEIRO LOPES**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Monitor Escolar para Educação Infantil, Padrão 5, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 09 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 09 de março de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:21988287

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE POSSE Nº 328/SMAD/2020

De 09 de março de 2020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **LUCIANI LEAL WERNER**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Monitor Escolar para Educação Infantil, Padrão 5, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 09 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 09 de março de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:9A70D01B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE POSSE Nº 326/SMAD/2020

De 09 de março de 2020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **BRUNA LETICIA SOUZA OZORIO**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Monitor Escolar para Educação Infantil, Padrão 5, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 09 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 09 de março de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:05F690E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE POSSE Nº 327/SMAD/2020

De 09 de março de 2020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **LISIANE VIEIRA DA SILVEIRA**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Monitor Escolar para Educação Infantil, Padrão 5, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 09 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 09 de março de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:D5ACFA1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE POSSE Nº 334/SMAD/2020

De 09 de março de 2020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto

no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **SHAIANE CAROLINE KEGLER**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Assistente Social, Padrão 7, Classe A, carga horária de 30 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 09 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 09 de março de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:D6EDF4EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE POSSE Nº 333/SMAD/2020

De 09 de março de 2020
JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **LUCIANA APARECIDA ANTUNES DE ALMEIDA FALK**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Enfermeira ESF, Padrão 12, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 09 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 09 de março de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:4AE605FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 336/SMAD/2020

De 09 de março de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a contar de 02.03.2020, a Portaria de nomeação nº 273/SMAd/2020, que nomeou **Jones Ueder Casarin** para o cargo efetivo de Professora de Matemática, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, por não comparecimento conforme previsto no Edital de Convocação nº 15/SMAd/2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 09 de março de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:4CC05521

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 3.890, DE 05 DE MARÇO DE 2020. PRORROGA O PRAZO DE VENCIMENTO DO IPTU 2020.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 20 de março de 2020, o prazo de vencimento da parcela única, da 1ª parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU e da 1ª parcela da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e Rurais, cujo vencimento estava previsto para 10 de março de 2020, conforme Lei 2.921 de 27/12/2005, permanecendo inalterado o vencimento das demais parcelas.

Art. 2º Os boletos cujo vencimento previsto para a data de 10 de março de 2020, poderá ser utilizado para quitação dos tributos até o dia 20 de março de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 05 de março de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:5582A4D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 12/2020

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.° 1/2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca o candidato abaixo relacionado classificado no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 18 de abril de 2019, referente ao Edital n.° 1/2019, conforme disposto no item 12.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e excercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ensino Médio	Ana Luisa Souza dos Santos	21.º

Santo Antônio da Patrulha, 6 de março de 2020.

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretár da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:67BE020C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CONTRATO: Contrato de prestação de serviços nº. 041/2020.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 056/2019.
CONTRATADA: IEL – INSTALADORA ELÉTRICA LITORAL LTDA, CNPJ: 103.249.445/0001-06.
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto de iluminação pública na Rua Pedro B. de Souza, no Bairro Bom Princípio.
VALOR TOTAL: R$ 2.800.00

PRAZO: Vigência de 90 dias a contar da data da assinatura do contrato (03/03/2020).

Publicado por:
Vanessa Fernandes Portal
Código Identificador:D261CE17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 040/2019

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS torna público que realizará a licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº. 040/2019 que tem por objeto a contratação de empresa para obra de pavimentação asfáltica em CBUQ na Av. Afonso Porto Emerim, Bairro Centro, neste município, decorrente do Contrato de Repasse nº. 878665/2018-Ministério das Cidades, Operação nº.1061005-10 . O referido objeto está em conformidade com o Memorial Descritivo, Memória de cálculo, Quadro de Composição do BDI, Planilha Orçamentária, Planilha de Composição e de Levantamento de Quantidade, Cronograma Físico-financeiro, Licença Prévia de Instalação nº. 020/2019 e projeto em anexo, sendo estes, partes integrantes do presente edital licitatório. A abertura do certame será no dia 13/04/2020, as 14h, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 3662-8416. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 09 de março de 2020.

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:2D47474C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 9/2020 (Processo Administrativo nº 56/2020). **Objeto:** Contratação de empresa para realização de curso para Professora da Rede Municipal de Ensino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **EMPRESA:** DPM EDUCACAO LTDA, (CNPJ nº 13.021.017/0001-77): Item: 1. **Valor Total:** R$ 415,00. **Base Legal:** Art. 30, II, da Lei 13.303/16.

Santo Augusto-RS, 06 de março de 2020.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maristela Teresinha Siqueira da Silva
Código Identificador:A1131D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CORREÇÃO DO EXTRATO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

(Tomada de Preços Nº 002/2020, Processo Administrativo nº 027/2020).
Cientificamos os interessados, de que houve um equívoco no extrato publicado no dia 09/03/2020, no qual fora registrada o nome da empresa **"CASA 3 PROJETOS ARQUITETÔNICOS LTDA – ME"**, como licitante que apresentou proposta para o item 05 do Processo em epigrafe. No entanto, a empresa que apresentou tal proposta foi a empresa **"AJG ENGENHARIA LTDA ME".** Assim, onde se lê: "A empresa **"CASA 3 PROJETOS ARQUITETÔNICOS LTDA – ME"** apresentou Proposta Financeira no valor de: **Item 05: R$ 13.275,00",** leia-se: "A empresa **"AJG ENGENHARIA LTDA ME"** apresentou Proposta Financeira no valor de: **Item 05: R$ 13.275,00;"** Demais informações contidas naquele extrato não sofreram alterações. Assim, fica aberto o prazo de **08 (oito) dias úteis,** contados da data desta publicação**,** para apresentação de novas Propostas Financeiras pelas empresas habilitadas, escoimada das causas que as desclassificaram, nos termos do Art. 48, I, §3.º da Lei Federal 8.666/93. Demais Informações: (55) 3781-4361.

Santo Augusto-RS, 09/03/2020.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maristela Teresinha Siqueira da Silva
Código Identificador:AF7BC718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 17/2020 (Processo Administrativo nº 59/2020). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de materiais gráficos e outros, destinados às diversas Secretarias do Município de Santo Augusto, por um período de 12 meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** Disponível na Secretaria de Administração, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465 e sítio oficial do Município ***www.santoaugusto.rs.gov.br***. **Sessão abertura:** dia 24/03/2020, às 14h, na Sala de Licitações, situada junto ao 3° piso do Centro Administrativo Municipal. **Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 09 de março de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:7A220FA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE DISPENSA

Fica aqui registrado o processo de Dispensa de Licitação nº 14/2020 o qual possui como objeto a aquisição de placas em aço inox, fotocorroída (18x12cm), conforme a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo. A dispensa se ampara pelo art. 24, inciso V, no valor total *estimado* de R$ 3.375,00 (três mil e trezentos e setenta e cinco reais) em favor de CLASSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS E BRINDES LTDA (CNPJ: 18.605.962/0001-30). A referida despesa correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.15.00.

São Leopoldo, 10 de março de 2020.

JÚLIO C. GALPERIM
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:0F7E39AC

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO
A Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS) torna público o seguinte aditamento contratual:
CONTRATO nº 201904
CONTRATADA: CLAITON F. PIRES & CIA LTDA - EPP

Em tempo, onde se lê "ADITIVO nº 1" leia-se "ADITIVO nº 2".
OBJETO: Supressão.
NOVO VALOR TOTAL: R$ 7.759,50 (sete mil e setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).
BASE LEGAL: art. 65, §1º, Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2005-3.3.9.0.39.00

São Leopoldo, 10 de março de 2020.

JÚLIO COPSTEIN GALPERIM
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:835E9F6A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE DISPENSA

Fica aqui registrado o processo de Dispensa de Licitação nº 16/2020 o qual possui como objeto a aquisição de gás GLP P13, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo. A dispensa se ampara pelo art. 24, inciso V, no valor total *estimado* de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) em favor de SOARES & SOARES COMERCIO DE GAS LTDA (CNPJ: 16.366.519/0001-28). A referida despesa correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.04.00.

São Leopoldo, 10 de março de 2020.

JÚLIO C. GALPERIM
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:AA3ECE31

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
MULLER COMERCIAL DE PISOS LTDA.
MODALIDADE: Tomada de Preços n° 01/2019
CNPJ: 00.418.173/0001-24
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reparação dos pisos das alas: Clínica A, Maternidade e Circulação do refeitório, almoxarifado central e corredores auxiliares da Fundação Hospital Centenário.
DO ACRÉSCIMO: Vai acrescido ao objeto do presente contrato o total de 140m² de pisos na ala da Pediatria, o que corresponde a 24,887% do originalmente contratado.
DO VALOR: Vai acrescido ao presente contrato o valor de R$ 17.481,86 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos), o que corresponde ao percentual de 24,877% do valor global do contrato, o qual passa a ser de R$ 87.755,06 (oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos).
LEGISLAÇÃO: O aditivo tem como base legal o artigo 65, inciso I, alínea "d" da Lei Federal N° 8.666/93.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:367F3F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.172, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no Orçamento do Município no valor de R$ 949.979,00 (novecentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta e nove reais) tendo como fonte de Recurso o Superávit Financeiro do Exercício Anterior do Recurso 2083 – FUNDEMA

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 949.979,00 (Novecentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta e nove Reais), para atender despesas para manutenção dos Projetos, conforme especificações abaixo:

14.– SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2051 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
4.4.90.51.00.00.00.00 – 2083 – Obras e Instalações.....	R$	582.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – 2083 – Equipamento e Material Permanente.....	R$	81.300,00
3.3.90.30.00.00.00.00 – 2083 – Material de Consumo.....	R$	86.679,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 2083 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica...	R$	200.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	949.979,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, terão origem no Superávit Financeiro do Exercício Anterior do Recurso 2083 – FUNDEMA – no valor de R$ 949.979,000,00 (Novecentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta e nove Reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de março de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:ED7D0299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.171, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais) tendo como fonte de recursos a redução do orçamento da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir Crédito Especial no valor de R$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais), para atender despesas para manutenção dos projetos conforme especiações abaixo:

22.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA		
22.04 – Diretoria de Revitalização Urbana		
2143 – Praça General Daltro Filho		
4.4.90.51.00.00.00.00 – 0001- Obras e Instalações.....	R$	282.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO.....	R$	282.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem na Redução da Verba do próprio orçamento, no valor de R$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais) conforme especificações abaixo:

22.00 – Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos		
22.02 - Diretoria de Limpeza Pública		
2145 - Manutenção de Serviços de Limpeza Pública		
3.3.50.43.00.00.00.00-0001- Subvenções Sociais.....	R$	282.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$	282.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de março de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:59993DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL AMBIENTAL 02/2020

EDITAL AMBIENTAL 02/2020

Em conformidade com a Lei Municipal No 9.055, de 30 de agosto de 2019, e no uso das atribuições conferidas pelo Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, o Prefeito Municipal, **vem convocar a comunidade Leopoldense** para a participação do **Processo Participativo da Revisão do Programa Municipal de Arborização.**

AUDIÊNCIA PÚBLICA
DE REVISÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO

Dia: 08 de abril de 2020 – 18:30 Horas
Local: Câmara Municipal de Vereadores de
São Leopoldo - Rua Independência, 66 - Centro

Pauta:

1. Apresentação, apreciação e deliberação sobre as proposições de alterações (aditivas, modificativas e/ou supressivas) da Revisão do Programa Municipal de Arborização Urbana.

2. Assuntos Gerais.

São Leopoldo, 03 de março de 2020

O documento é anexo da Resolução COMDEMA nº. 265/2020 e está disponível em:
http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/?titulo=Secretarias e Gabinetes&template=conteudo&categoria=1&codigoCategoria=1&id Conteudo=1514&tipoConteudo=INCLUDE_MOSTRA_CONTEUDO

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

DARCI ZANINI
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Presidente do COMDEMA

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:D7CE173C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 263/2020, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre o investimento para viabilizar a pavimentação com intertravados, na pista de Caminhada Luiz Henrique Scharlau, Parque Municipal Imperatriz Leopoldina - PMIL.

Considerando a necessária busca pela melhoria da qualidade e apresentação do Parque Municipal Imperatriz Leopoldina - PMIL;
Considerando constante e necessária melhoria na qualidade dos aparelhos instalados no PMIL;
Considerando que o aprimoramento da pavimentação da pista de caminhada, existente ao redor da área de lazer do PMIL, trará qualificação do acesso para os usuários e preciuamente às pessoas com necessidades especiais, para a prática de atividades físicas, em contato com a natureza;

O **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA**, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal Nº. 9.055, de 30 de agosto de 2019:

R E S O L V E

Art. 1º Fica aprovado o investimento de até de **R$ 140.297,28** (cento e quarenta mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos) sendo:
I - **80.297,28** (oitenta mil duzentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos), conforme o documento "Justificativa para recursos do FUMDEMA para o Projeto de Grafitagem, Valorização e Embelezamento dos Prédios e da pavimentação da Pista do Parque Imperatriz Leopoldina" anexo desta resolução;
II - **60.000,00** (sessenta mil reias) para a elaboração da extenção da pista de caminhada e integração com o passeio público, em piso intertravado, oportunizando o recuo do cercamento atual do PMIL e realocamento do estacionamento público, no sentido obliquo do lado externo do Parque;
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no mural da SEMMAM e na págibna oficial da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na *internet.*
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DARCI ZANINI
Presidente do COMDEMA

Conselheiros Presentes: Darci Zanini, Diego Adolfo Pitirini, Saádia Maria Borba Martins, Everson Gardel de Melo, Vitória Regina Casagrande Viel, Maurício Prass, Nilton Cesar de Oliveira, Maiara Fangueiro, Glaucia Peixoto Soares, Lucas De Bem do Amaral.

Referendado em 03/03/2020: Conselheiros presentes: Darci Zanini, Diego Adolfo Pitirini, Saádia Maria Borba Martins, Sandra Lilian Silveira Grohe, Maurício Prass, Henrique A. F.Schuster, Flávio André Teixeira, Ana Cristina Curia, Maurício Daudt, Susana Margarida Brand, Cristina Giani e Fátima Dorst.

Publicado na página oficial do Município, na *internet,* e no Diário oficial do Municipio em: http://www.diariomunicipal.com.br/famurs

O documento na íntegra e seu anexo está disponível em:
http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/?titulo=Secretarias e Gabinetes&template=conteudo&categoria=1&codigoCategoria=1&id Conteudo=1514&tipoConteudo=INCLUDE_MOSTRA_CONTEUDO

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:11C3D521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 265/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre o Processo Participativo de Revisão e Atualização do PLANGEA, de modo específico, a Revisão do Programa Municipal de Arborização Urbana

Considerando o clamor popular sobre os procedimentos de supressão de árvores nas vias públicas de São Leopoldo ocorridas recentemente;
Considerando a necessidade premente da Revisão do Progrma Municipal de Arborização Urbana elaborado pelo PMSL e aprovado pelo COMDEMA no ano de 2010;

Considerando as disposições do marco regulario ambiental (Municipal, Estadual e Federal) referente à temática da arborização, de modo especial, as disposições estabelecidas pelo Art. 84 do Còdigo Municipal de Meio Ambiente de São Leopoldo;

O **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA**, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal Nº. 9.055, de 30 de agosto de 2019:

R E S O L V E

Art. 1º - Caberá ao Município de São Leopoldo, sob a coordenação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMAM, organizar o Processo Particicipativo de Revisão do PLANGEA**, de modo específico, a Revisão do Programa Municipal de Arborização Urbana.**

Parágrafo único – O Processo Particicipativo de Revisão do Programa Municipal de Arborização Urbana, terá um prazo de 30 (trinta) dias, devendo ocorrer **de 03 de março a 08 de abril de 2020.**
Art. 2º - Ficam aprovados o Cronograma do Processo Participativo, em Anexo, bem como, o **Edital de Convocação (pelo Prefeito Municipal) da Audiência Pública de Revisão do Programa Municipal de Arborização Urbana.**

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no mural da SEMMAM e na página oficial da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na *internet.*

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DARCI ZANINI
Presidente do COMDEMA

Conselheiros Presentes: Darci Zanini, |diego Adolfo Pitirini, Saádia Maria Borba Martins, Sandra Lilian Silveira Grohe, Maurício Prass, Jussara Lanfermann, Henrique A. F.Schuster, Flávio André Teixeira , Ana Cristina Curia, Maurício Daudt, Susana Margarida Brand, Maria Cristina Giani e Fátima Dorst.

Publicado na página oficial do Município, na *internet,* e no Diário oficial do Municipio em: http://www.diariomunicipal.com.br/famurs

O documento na íntegra e seu anexo está disponível em: http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/?titulo=Secretarias e Gabinetes&template=conteudo&categoria=1&codigoCategoria=1&idConteudo=1514&tipoConteudo=INCLUDE_MOSTRA_CONTEUDO

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:E3DFD621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 274/202020, DE 03 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre o Projeto de Parceria Socioambiental da Semana do Meio Ambiente 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal n. º 7.292, de 22 de outubro de 2010, **resolve**:

Art. 1º Aprova o Projeto Socioambiental de Parcerias da Semana do Meio Ambiente 2020, anexo desta resolução.

Art. 2º O Projeto Parceria Socioambiental (Patrocínio), prevê a arrecadação de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do COMDEMA.

Art.4º A prestação de contas será realizada após a efetiva realização da Semana do Meio Ambiente 2020, aos conselheiros do COMDEMA.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

DARCI ZANINI
Presidente do COMDEMA

Conselheiros Presentes: Darci Zanini, Diego Adolfo Pitirini, Saádia Maria Borba Martins, Sandra Lilian Silveira Grohe, Maurício Prass, Henrique A. F.Schuster, Flávio André Teixeira, Ana Cristina Curia, Maurício Daudt, Susana Margarida Brand, Cristina Giani e Fátima Dorst.

Publicado na página oficial do Município, na *internet,* e no Diário oficial do Município em: http://www.diariomunicipal.com.br/famurs

O documento na íntegra e seu anexo está disponível em: http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/?titulo=Secretarias e Gabinetes&template=conteudo&categoria=1&codigoCategoria=1&idConteudo=1514&tipoConteudo=INCLUDE_MOSTRA_CONTEUDO

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:EB0B2815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.469, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município no valor de R$ 949.979,00 (novecentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta e nove reais) tendo como fonte de Recurso o Superávit Financeiro do Exercício Anterior do Recurso 2083 – FUNDEMA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9172, de 06 de março de 2020 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 949.979,00 (Novecentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta e nove Reais), para atender despesas para manutenção dos Projetos, conforme especificações abaixo:

14.– SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2051 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
4.4.90.51.00.00.00.00 – 2083 – Obras e Instalações.....	R$	582.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – 2083 – Equipamento e Material Permanente.....	R$	81.300,00
3.3.90.30.00.00.00.00 – 2083 – Material de Consumo.....	R$	86.679,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 2083 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica...	R$	200.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	949.979,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, terão origem no Superávit Financeiro do Exercício Anterior do Recurso 2083 – FUNDEMA – no valor de R$ 949.979,000,00 (Novecentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta e nove Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de março de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:FF36B34E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.468, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais) tendo como fonte de recursos a redução do orçamento da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9171, de 06 de março de 2020 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais), para atender despesas para manutenção dos projetos conforme especiações abaixo:

22.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA		
22.04 – Diretoria de Revitalização Urbana		
2143 – Praça General Daltro Filho		
4.4.90.51.00.00.00.00 – 0001- Obras e Instalações.....	R$	282.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO.....	R$	282.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem na Redução da Verba do próprio orçamento, no valor de R$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais) conforme especificações abaixo:

22.00 – Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos		
22.02 - Diretoria de Limpeza Pública		
2145 - Manutenção de Serviços de Limpeza Pública		
3.3.50.43.00.00.00.00-0001- Subvenções Sociais.....	R$	282.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$	282.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de março de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:6FB5B1E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.467, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 404.481,00 (Quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais) e adota como recurso a redução no próprio orçamento.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9124, de 13 de dezembro de 2019 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 404.481,00 (Quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais), para atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

25.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
25.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
24.70 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HC		
33.90.40.00.00.00.00 – 4501 – Serv. Tec. da Informação e Comunic. – PJ	R$	300.000,00
25.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
25.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
14.71 – PROMOVER MELHORIAS ESTRUTURAIS E INOVAÇÕES TECNOL. EM SAÚDE		
44.90.51.00.00.00.00– 0400– Obras e Instalações		104.481,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R$	404.481,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 404.481,00 (Quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais), terão cobertura pela redução na seguinte rubrica:

25.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
25.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
24.70 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HC		
33.90.39.00.00.00.00– 4501– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juríd....	R$	300.000,00
32.90.21.00.00.00.00– 0400– Juros sobre a Dívida por Contrato	R$	104.481,00
TOTAL DA REDUÇÃO	R$	404.481,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de março de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:03E73B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.461, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 328.000,00 (Trezentos e vinte e oito mil reais) e adota como recurso a redução no próprio orçamento.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.124, de 13 de dezembro de 2019 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 328.000,00 (Trezentos e vinte e oito mil reais), para atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

25.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
25.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
24.70 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HC		
33.90.93.00.00.00.00– 0400– Indenizações e Restituições.....	R$	328.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R$	328.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 328.000,00 (Trezentos e vinte e oito mil reais), terão cobertura pela redução na seguinte rubrica:

25.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
25.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
24.70 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HC		
46.90.71.00.00.00.00– 0400– Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$	328.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$	328.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de fevereiro de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:71D36894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.466, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Regulamenta a execução do Acordo de Cooperação entre a superintendência dos serviços penitenciários – Susepe - e o Município de São Leopoldo, visando à utilização de mão de obra de apenados recolhidos no instituto penal de São Leopoldo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A
Art. 1º. Fica autorizada a execução de Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Superintendência dos Serviços Penitenciários – SUSEPE - e o município de São Leopoldo, visando à utilização de mão de obra de apenados recolhidos no instituto penal de São Leopoldo.
Art. 2º. O Acordo terá a coordenação realizada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária - SEMUSP.

§ 1º - As demais Secretarias Municipais poderão aderir ao Acordo de Cooperação Técnica;

§ 2º - O pedido de adesão deverá ser encaminhado via Memorando à SEMUSP com a indicação do(a) responsável que ficará de chefe imediato pela fiscalização do trabalho do apenado na respectiva Secretaria. Também deverá informar se a Secretaria possui reserva orçamentária para as despesas.

Art. 3º. O Município de São Leopoldo se compromete a pagar mensalmente a cada apenado o valor correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) de um Salário Mínimo Nacional vigente, 75% (setenta e cinco por cento) do valor correspondente ao programa de alimentação vigente no Município de São Leopoldo e 75% (setenta e cinco por cento) do valor correspondente ao auxílio transporte vigente no Município de São Leopoldo.

§ 1º - Ficam fixados os seguintes valores mensais de pagamento aos apenados:

I – R$ 783,75 (setecentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos) – que corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) do Salário Mínimo Nacional vigente;
II – R$ 384,60 (trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos) – que corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do programa de alimentação vigente no Município de São Leopoldo;
III – R$ 141,90 (cento e quarenta e um reais e noventa centavos) – que corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do auxílio transporte vigente no Município de São Leopoldo.

§ 2º - Os valores poderão ser reajustados futuramente mediante a emissão de novo Decreto.

Art. 4º. Fica estabelecido que o controle de presença dos apenados seguirá o modelo de registro de horário por meio de Cartão Ponto manuscrito, que terá como base o modelo padrão utilizado pelo Município de São Leopoldo para o controle de presença dos demais servidores da Prefeitura.

Parágrafo único. A SEMUSP, se julgar necessário, poderá ajustar as informações no modelo do Cartão Ponto e incluir campos de preenchimento adicionais a fim de efetivar o controle do presença dos apenados.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de março de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:D0EDDF50

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DE JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DA FACULDADE EST

REFERÊNCIA: Projeto Básico - Afastamento/Inexigibilidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6, inciso I, par. 2° do Decreto Federal 8.726/2016 combinado com art. 12, inciso IV e parágrafo único, e art. 14, inciso I, do Decreto Municipal n° 9.163/2018.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC: FACULDADES EST, Instituição de Ensino Superior, de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, assistencial, reconhecida como de utilidade pública federal, estadual e municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 96.476.441/0007-00, inscrição estadual n.° 124/isento, inscrição municipal n.° 349746, com sede na rua Amadeo Rossi, 746, em São Leopoldo, RS, neste ato, representada por seu Magnífico Reitor, Professor Wilhelm Wachholz, portador da Carteira de Identidade n.° 3055715506, emitida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o n.° 564.192.369-91, residente na Rua América, nº 646, São Leopoldo - RS, 93030-110.
OBJETO PROPOSTO: Acordo de Cooperação para realização de estágios curriculares obrigatórios supervisionados não remunerados junto às Escolas Públicas Municipais, a alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da FACULDADES EST.
DO REPASSE: não há repasse de recursos financeiros, e por não envolver comodato, doação e nenhuma forma de compartilhamento de bens ou cedência de profissionais.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: período letivo de 2020.
VIGÊNCIA: 1 ano com possibilidade legal de prorrogação até 5 anos.
TIPO DA PARCERIA: Acordo de Cooperação.
JUSTIFICATIVA: É de interesse da Secretaria Municipal de Educação integrar à rede municipal de ensino a formação de estudantes da faculdades e universidades do município. A Faculdades EST é uma parceria histórica do Município para o desenvolvimento de atividades, formação, pesquisa e troca de conhecimento, especialmente nas escolas municipais. Compreendemos que a qualificação da educação pública passa pela inserção dos estudantes do ensino superior na realidade das comunidades escolares, conforme preconiza o Plano Municipal de Educação (Lei Municipal n. 8295/2015).
O estágio é uma prática de aprendizado por meio do exercício de funções referentes à profissão a ser exercida no futuro e que adiciona conhecimentos práticos aos teóricos aprendidos ao longo dos cursos. Outra finalidade do estágio é propiciar integração do aprendizado no ensino superior com o aprendizado na educação básica, como são os casos de cursos que envolvam o processo de ensino e aprendizagem. Com isso, o estágio curricular obrigatório, que é uma atividade assegurada na matriz curricular do curso, cuja prática varia de acordo com o curso e pode ser realizada em organizações públicas, privadas, organizações não governamentais ou através de programas permanentes de extensão da universidade ou faculdade. Segundo Tardif (2002), as exigências da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), de estágio supervisionado, tem o objetivo de oportunizar ao aluno a observação, a pesquisa, o planejamento, a execução e a avaliação de diferentes atividades pedagógicas; uma aproximação da teoria acadêmica com a prática em sala de aula.
A partir deste referencial de estágio curricular, interessa para a política educacional da SMED estabelecer parceria e mútua colaboração com as faculdades e universidades localizadas no município, a fim de qualificar a aprendizagem nas comunidades escolares através da participação de estudantes de cursos de licenciatura, de música, musicoterapia, ciências da religião, e também cursos técnicos, desde que cumpridos os processos de reconhecimento/credenciamento.
Deste modo, a fundamentação para o afastamento (inexigibilidade) do Chamamento Público deriva do interesse da consecução de finalidades de interesse público e recíproco, e por não envolver repasses de recursos financeiros por parte do Município, conforme estabelece o Decreto Municipal. 9163/2018, art. 6º.
Fundamenta-se, portanto, o afastamento de chamamento público ao presente acordo de cooperação, aplicando, em analogia, as regras e os procedimentos dispostos no Art. 6°, do Decreto Federal no 8.726 de 27 de abril de 2016, especialmente o §2: O órgão ou a entidade pública federal, para celebração de acordo do cooperação que não envolva comodato, doação de bens ou outras formas de

compartilhamento patrimonial, poderá, mediante justificativa prévia e considerando a complexidade da parceria e o interesse público I - afastar as exigências previstas nos Capitulos Il o III especialmente aquelas dispostas nos art. 8º, art. 23, art. 26 a art. 29; Considerando que é de interesse do Município a execução do objeto, por não envolver comodato, doação e nenhuma forma de compartilhamento de bens ou cedência de profissionais, mas apenas cooperação e disponibilidade das equipes das escolas em receber formação para professores e alunos, afasto a necessidade de haver o chamamento público para celebração de Acordo de Cooperação com a FACULDADES EST. Ainda qualifica o afastamento do Chamamento Público com vistas ao Acordo de Cooperação a previsibilidade da Instituição de Ensino Superior contratar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, conforme Art. 9º, alínea IV, da Lei 11.788/2008, exaurindo disposto em seu parágrafo único: **No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.** Pelo exposto - considerando que a regra do Chamamento Público está pautada pela disputa para execução de objeto que envolve transferência de recursos da administração, e que para que esta ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e de concorrente, conforme fundamento no art. 31, da Lei Federal nº 13.019/14 c/c o art. 13, inciso I, do Decreto Municipal n°. 9.163/2018, bem como estabelece os procedimentos dispostos no §2 do art. 6°, do Decreto Federal no 8.726 de 27 de abril de 2016 - o que é não é possível aplicar para o objeto proposto e sim conforme o art. 12, inciso IV do Decreto Municipal 9163/2018 em consonância com a Lei Federal 13019/14, em seus arts. 30 e 32, **AFASTO A EXIGÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração de parceria através de **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, com a FACULDADES EST, que tem por objeto a realização de Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado não remunerado nas escolas da rede municipal de ensino conforme as atividades insertas no Plano de Trabalho, tornando público, ainda, que esta decisão poderá ser impugnada, nos termos do artigo 32, §2º da Lei Federal nº 13.019/14 c/c art. 14, §2º, do Decreto Municipal n° 9.163/2018.

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Até (cinco) dias, contados da data desta publicação.

RICARDO FERNANDES DA LUZ
Secretário Municipal de Educação

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:3436A698

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº 3007/2020.

SÚMULA DO CONTRATO Nº 3007/2020

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 003/2019.
CONTRATADO: CONSTRUSINOS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
– CNPJ Nº: 91.852.087/0001-80

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra do Complexo de Reservação, redes de abastecimento de água e redes de coleta de esgoto cloacal e reforma em Estação de Bombeamento de Esgoto – EBE pertencentes ao empreendimento PAC São Miguel, de acordo com os Anexos deste contrato.

VALOR: O preço global para a contração ora formalizada é de R$4.641.627,06(quatro milhões, seiscentos e quarenta e um mil, seiscentos e vinte sente reais e seis centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 15 (quinze) meses, a contar da data de assinatura da Ordem de Início.

Prazo de Execução: O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ordem de Início.

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:E1C6A5FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3129, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR,TEMPORARIAMENTE E EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DOIS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo, com base no disposto no art. 38 da Lei nº 1.452, de 16 de janeiro de 2004, a contratar 02 (dois) Professores de Educação Física, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, com carga horária de 20 horas semanais, para atuação junto às escolas do Município.

Parágrafo único. As atribuições do cargo cuja contratação é objeto da presente Lei obedecem às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 1.452, de 16 de janeiro de 2004, e suas alterações posteriores.

Art. 2º A remuneração a ser paga aos contratados corresponde ao vencimento mensal de R$ 1.122,89 (um mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos), com os devidos acréscimos legais previstos no art. 41, da Lei nº 1.452, se justificados, e excepcionalmente eventuais horas extras, quando prévia e devidamente autorizadas.

Parágrafo único - Asseguram-se aos contratados os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores municipais, bem como demais direitos previstos de forma expressa na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990 e que se estendam aos integrantes do Magistério Municipal.

Art. 3º Os contratados serão regidos pelo regime estatutário inserto na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo o prazo contratual.

Art. 4º A contratação objeto desta Lei poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal.

Parágrafo único - Havendo rescisão antecipada, caberá aos contratados o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 5º Os contratados contribuirão compulsoriamente para o Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a legislação federal vigente.

Art. 6º Para a contratação objeto desta Lei será realizado Processo Seletivo Simplificado, através de análise curricular, dispensando-se a prova escrita, em face da urgência da contratação.

Art. 7° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 06 Secretaria Municipal de Educação; Unidade 01: Ensino Fundamental; Projeto/Atividade 2.061: Manutenção das Escolas Municipais de Ensino Fundamental.; 3190.04.00.00.00.00 0031:Contratação por Tempo Determinado.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A0748EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.057, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNA SERVIDORES PARA PROCEDER À ANÁLISE DE INTERESSE PÚBLICO NA REGULARIZAÇÃO DA ÁREA DO IMÓVEL QUE IDENTIFICA, BEM COMO PROCEDER À AVALIAÇÃO E EVENTUAL NEGOCIAÇÃO COM OS PROPRIETÁRIOS, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando as informações exaradas no Memorando nº 015/2020, datado de 29 de janeiro de 2020, encaminhado pela Secretaria Municipal de Planejamento, referente adoção de providências que visam a desapropriação de imóvel urbano e documentação que o instrui,
Considerando que os procedimentos que visam a desapropriação de imóvel pelo Município, dependem de prévia manifestação quanto ao interesse, avaliação e verificação da possibilidade de negociação amigável além de existência de provisões orçamentárias e financeiras,

R E S O L V E

Art. 1° Designar os servidores Sergio Amilton Druzian, Engenheiro Civil (CREA/RS 181292), Matrícula n° 2210, Leida Clara Bayer Marchezan, Fiscal, Matrícula n° 1463, Fernando Von Muhlen Langner, Fiscal, Matrícula n° 1418, Bruno Moreira Felippe, Engenheiro Florestal, Matrícula n° 3009 e Reinaldo Lucas, Agente de Serviços Complementares II, Matrícula n° 1993, para sob presidência do primeiro, comporem a comissão responsável pela análise da utilidade e interesse público na abertura da continuação da Rua Professora Hilda Koetz, no Bairro Santa Luzia, devendo a Comissão providenciar os procedimentos que viabilizem o desmembramento com a descrição de áreas, Croqui e Memorial Descritivo, dotação orçamentária de aporte, averiguação se tal área integra o perímetro urbano, colhida de anuência de eventuais condôminos proprietários e outros procedimentos necessários à averbação, bem como apresentar Relatório contendo ata referente ao interesse de negociação pelos atuais proprietários com as devidas identificações destes (nome, RG, CPF, endereço, qualificação) e outros procedimentos necessários à deflagrar a desapropriação e posteriores atos que resultarão na averbação, verificando ainda a devida individualização das metragens, confrontações e remanescentes.

Art. 2° A presente Portaria deve ter seu objeto atendido pela Comissão com celeridade, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias úteis para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:73E52028

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.058, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

ETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições constantes na Lei Municipal n° 313, de 17 de outubro de 1990,

Considerando as informações exaradas no ofício n° 003/2020, protocolado na data de 14 de fevereiro de 2020, sob o n° 882, encaminhado pela Diretora da Casa da Criança e do Adolescente,

DETERMINA

Art. 1º **AInstauração de Sindicância Investigatória,** com rito previsto no art. 192, da Lei Municipal nº 313 de 17 de outubro de 1990, com a redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 1870, de 05 de maio de 2009, considerando os fatos explanados no ofício supracitado, referente depoimento de acolhido na Casa da Criança e do Adolescente. Portanto, para a devida apuração dos fatos e eventual responsabilização, com a tomada de todas as providências cabíveis para tanto, entende-se necessários que sejam tomados os depoimentos dos servidores que laboram na Casa da Criança e do Adolescente, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, dentre outros servidores que tenham presenciado ou que possuam conhecimento dos fatos, sem prejuízo de outras diligências que se mostrarem necessárias, para que constate a existência, em tese, de irregularidades passíveis de ensejar responsabilidades e que, acaso confirmados, poderão ensejar a penalização em processo próprio.

Art. 2º Para tanto, designa as servidoras Raquel Marcele da Silva Prass, Agente Administrativo, Matrícula n° 2062, Daiane Cavalheiro da Silva, Agente Administrativo, Matrícula n° 2311 e Denise Maurer Tatsch, Agente Administrativo, Matricula n° 2059, integrantes da Comissão Permanente nomeada pelo Decreto Municipal n° 3075, de 02 de janeiro de 2019, para, atuarem no referido Processo de Sindicância Investigatória preferencialmente realizando diligências no turno inverso ao do trabalho normal e que deverá apresentar Relatório Conclusivo a Senhora Prefeita Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias da apuração das situações noticiadas e caso se confirmem, das diligências necessárias. Atuará como suplente a servidora Marta

Sueliza Diniz Vieira, Agente Administrativo, Matrícula nº 1655, igualmente integrante da Comissão Permanente.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:41280907

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.060, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições constantes na Lei Municipal n° 313, de 17 de outubro de 1990,

Considerando as informações exaradas no ofício n° 005/2020, protocolado na data de 03 de março de 2020, sob o n° 1.222, encaminhado pelo Vereador Cleomar Mello Guga,

DETERMINA

Art. 1º **AInstauração de Sindicância Investigatória,** com rito previsto no art. 192, da Lei Municipal nº 313 de 17 de outubro de 1990, com a redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 1870, de 05 de maio de 2009, considerando os fatos explanados no ofício supracitado, referente denúncia da Sra. Cleuza Brondani ao Poder Legislativo, envolvendo o Subprefeito Reinaldo Lucas, Matrícula 1993, onde em tese, o Servidor haveria realizado o concerto de um bueiro em área pública e após realizado o serviço, retornou ao mesmo local para efetuar cobrança a Sra Cleuza Brondani sob a quantia de R$ 100,00 (cem reais), em horário de expediente e com veículo do Município. Portanto, para a devida apuração dos fatos e eventual responsabilização, com a tomada de todas as providências cabíveis para tanto, entende-se necessários que sejam tomados os depoimentos do Servidor Reinaldo Lucas, Vereador Sr. Cleomar Mello Guga, do Sr. Milton Dotto, Secretário de Obras e Trânsito, dentre outros servidores que tenham presenciado ou que possuam conhecimento dos fatos, sem prejuízo de outras diligências que se mostrarem necessárias, para que constate a existência, em tese, de irregularidades passíveis de ensejar responsabilidades e que, acaso confirmados, poderão ensejar a penalização em processo próprio.

Art. 2º Para tanto, designa as servidoras Daiane Cavalheiro da Silva, Agente Administrativo, Matrícula n° 2311, Raquel Marcele da Silva Prass, Agente Administrativo, Matrícula n° 2062 e Sara Crisana Simon,Técnica em Arquivo, Matrícula n° 1430, integrantes da Comissão Permanente nomeada pelo Decreto Municipal n° 3075, de 02 de janeiro de 2019, para, atuarem no referido Processo de Sindicância Investigatória preferencialmente realizando diligências no turno inverso ao do trabalho normal e que deverá apresentar Relatório Conclusivo a Senhora Prefeita Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias da apuração das situações noticiadas e caso se confirmem, das diligências necessárias. Atuará como suplente a servidora Marta Sueliza Diniz Vieira, Agente Administrativo, Matrícula nº 1655, igualmente integrante da Comissão Permanente.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:42C360B8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0295/2020, 04 DE MARÇO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **IVETE LIDIA DO NASCIMENTO LAMPERT** , matrícula 556, detentora do cargo em provimento efeivo de auxiliar de enfermagem, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Premio, referente ao quinquênio 18/12/09 a 16/12/14, concedido pela Portaria 1020 de 29/09/17, nos termos do Artigo n.º124 da Lei Municipal n.º 2973 de 18.04.2019, a contar de **02.03.2020 a 31.03.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F8A5BA65

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0296/2020, 04 DE MARÇO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **ALISSON F. PREUSS PEREIRA** , matrícula 1981, detentor do cargo em provimento efeivo de pedreiro, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Premio, referente ao quinquênio 06/07/2010 a 04/07/2015, concedido pela Portaria 0416 de 21/03/2017, nos termos do Artigo n.º124 da Lei Municipal n.º 2973 de 18.04.2019, a contar de **02.03.2020 a 31.03.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:131CAE78

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0297/2020, 05 DE MARÇO DE 2020.

EXONERA ENFERMEIRA CHEFE DO HOSPITAL

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

EXONERA, apedido, a servidora **CRISTIANA SCHUCH**, matricula 3147, nomeado pela Portaria DP n° **1028 de 09.08.2019**, no qual exerceu o cargo de **Enfermeira Chefe do Hospital**, a contar de **04.03.2020**, conforme documento em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos cinco dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:46FE652E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0298/2020, 05 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETOR DE TRÂNSITO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA o servidor **FERNANDO VON MUHLEN LANGNER**, matrícula 1418, detentor do cargo em provimento efetivo de Fiscal,para exercer a função de **DIRETOR DE TRÂNSITO**, com**percepção** do**FG 4**, conforme oficio nº 039/2020, a contar de **05.03.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos cinco dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:7BDB59B9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0299/2020, 06 DE MARÇO DE 2020.

CONCEDE SUPLEMENTAÇÃO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE,ao Servidor **LUIS EDUARDO DA SILVA,** detentor docargo efetivo de Professor, matricula 1958, **SUPLEMENTAÇÃO DE MAIS 20 HORAS (100%)**, para atuar na EMEF. Carlos Guilherme Lampert, conforme Of N° 087/2020 SME, a contar de **03.02.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **03.02.2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos seis dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:E5D2E723

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0300/2020, 06 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA ENFERMEIRA CHEFE DO HOSPITAL

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

NOMEIA, ANDRESSA CASSOL, para exercer o cargo de **Enfermeira Chefe do Hospital**, criado nos termos do Anexo II, da Lei Municipal n.º 314/89-92, com percepção **CC - 5**,a contar de **05.03.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **05.03.2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos seis dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:912CE2FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020

CONTRATAÇÃO DE FISCAL AMBIENTAL

EDITAL 007 – ANULAÇÃO DOS EDITAIS DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n°2.022/2010 e à vista do disposto nas Súmulas 346 e 473 do STF e

*Considerando*que não foi observado o disposto no Edital nº 001 e no art. 29, parágrafo único, da lei Municipal n°2.022/2010, quanto a forma de convocação dos candidatos para a realização de sorteio público, visto não ter sido concvocados por telefonema ou correio eletrônico, apenas houve a publicação de edital para a convocação do sorteio;
*Considerando*o princípio da vinculação ao edital e a interposição de recurso por candidata alertando sobre o descumprimento de disposição editalícia;

TORNA PÚBLICO que:
I – **ANULA O EDITAL 005 – CLASSIFICAÇÃO FINAL**e o **EDITAL 006 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**, todos do PSS 01/2020, e determina a repetição do ato de sorteio público, com nova convocação dos candidatos.

II – **CONVOCA**os candidatos interessados a participar sorteio público para desempate dos candidatos classificados entre a 1º e 12ª posição e e 13ª e 14ª posição, para o dia de **10/03/2020, às 11h30min (onze horas e trinta minutos)**, na Prefeitura Municipal – Sala do Controle Interno.

Gabinete daPrefeitade São Pedro do Sul, RS, ao 06(seis) dias do mês de marçode dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:25F83188

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2020.

CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES DE HISTÓRIA E EDUCAÇÃO FÍSICA

EDITAL 001 – ABERTURA DO PROCESSO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010, **TORNA PÚBLICO**que estarão abertas, no período abaixo discriminado, as inscrições para **Processo Seletivo Simplificado** visando a contratação temporária de **PROFESSORES DE HISTÓRIA E DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação do Município, conforme autorização contida nas Leis Municipais nº 4.019/2020 e 3.129/2020.

O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela comissão especialmente designada para este fim e obedecerá ao seguinte:

I) – DAS CARACTERÍSTICAS DOS CONTRATOS:

O presente Processo Seletivo Simplificado visa a selecionar candidatos para o preenchimento das seguintes vagas de Professor:

- 02 professores de História, carga horária 20 (vinte) horas semanais, com vencimento mensal de R$ 1.122,89 (um mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos).

- 02 professores de Educação Física, carga horária 20 (vinte) horas semanais, com vencimento mensal deR$ 1.122,89 (um mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos).

Os professores contratados exercerão suas funções junto às Escolas Municipais, conforme designado pela Secretaria Municipal de Educação do Município, mediante Contrato Administrativo temporário de caráter excepcional, por um período inicial de 06 (seis) meses, para o desempenho das atribuições descritas no Anexo I deste Edital.

O profissional contratado será regido pelo regime estatutário inserto na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo prazo contratual, e cumprirá as atribuições próprias, conforme descrito na respectiva Lei de regência da contratação.

A contratação referida poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal em caso de descumprimento dos deveres funcionais previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais ou havendo interesse administrativo na rescisão antecipada do Contrato, sendo que ao contratado caberá somente o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Os profissionais contratados terão filiação obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social.

II) – DOS PRAZOS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital será feito mediante Avaliação Curricular dos candidatos inscritos e o preenchimento dos requisitos legais de habilitação, sendo que todos os atos decorrentes deste Processo Seletivo serão divulgados oficialmente por meio de Editais publicados no Diário Oficial dos Municípios, acesso pelo endereço http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/, e em caráter informativo no Mural de Publicações oficiais localizado na Prefeitura Municipal, no site www.saopedrodosul.rs.gov.bre na Rádio Municipal São-Pedrense, podendo, ainda, serem divulgadas notas ou informativos na imprensa local ou regional.

Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final, que somente começam a fluir no primeiro dia útil que lhe sobrevier. Para todos os fins, considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal.

III) – DAS INSCRIÇÕES:

São requisitos para atuação no serviço público municipal:

ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;
ter idade mínima de dezoito anos;
estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;
ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;
possuir aptidão para o exercício do cargo;
conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

As inscrições serão realizadas no período de **10 A 12 DE MARÇO DE 2020**, **junto a Secretaria Municipal de Educação**, localizada à Rua Fernando Ferrari, 164, esquina com a Rua Cel. Scherer, Centro, em São Pedro do Sul, **no horário das 08h às 14h**, mediante o atendimento dos seguintes requisitos:

Preenchimento da Ficha de Inscrição;
Entrega do Currículo instruído com cópia do diploma (ou documento equivalente) de graduação na área de educação para a qual o candidato for se inscrever e demais comprovantes de cursos, seminários e outros

previstos no item IV deste edital, a serem valorados para fins da Análise Curricular.
A documentação comprobatória de cursos e/ou titulação, para fins da análise curricular deverá ser apresentada em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original para fins de autenticação pelo servidor municipal que receber a documentação.

Somente será procedida a inscrição de candidatos que atenderem a todos os requisitos acima relacionados no ato da inscrição, sendo que a Comissão designada para realização do Processo Seletivo Simplificado divulgará, no prazo máximo de 02 (dois) dias após o encerramento das inscrições, o rol das inscrições homologadas.

Quando o candidato não puder se fazer presente para realizar a sua inscrição, esta poderá ser procedida por terceiro mediante autorização expressa do candidato, através de Procuração.

Homologadas as inscrições, os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para apresentarem impugnações.

A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de 01 (um) dia após a decisão de eventuais impugnações.

IV) – DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

Ao candidato inscrito será atribuído até o máximo de 100 (cem) pontos na avaliação curricular, com classificação em ordem decrescente, apurados consoante títulos apresentados, aos quais será atribuída a seguinte pontuação, excetuado o título exigido como requisito para a comprovação de habilitação ao cargo:

Mestrado ou Doutorado: 15 pontos;
Curso de Especialização em nível de pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas: 12 pontos;
Curso superior (exceto a graduação para o cargo): 10 pontos
Ensino médio na modalidade normal: 08 pontos
Cursos de atualização, aperfeiçoamento ou especialização com carga horária mínima de 20h e que tenham afinidade com a área de atuação: 05 pontos
Outros cursos de atualização, aperfeiçoamento ou especialização: 02 pontos.

Não serão pontuados títulos referentes a experiência profissional de qualquer tipo como contratos de trabalho, bolsas, estágios, atuação em projetos de pesquisa, entre outros, bem como aqueles em que a participação do candidato em evento não seja na condição de ouvinte/cursista, a exemplo de integrar comissão de organização de evento, ser autor de trabalho apresentado em evento no qual não haja atestado de participação efetiva do candidato. Também não serão pontuadas publicações científicas ou mais de um certificado referente ao mesmo evento.

Havendo situação de empate, esta será resolvida conforme critérios definidos no item VI deste Edital.
O candidato que não obtiver pontuação será considerado desclassificado do certame, salvo se não houver outros candidatos com pontuação concorrendo às vaga.

Publicadas as notas preliminares da avaliação curricular, o candidato poderá interpor recurso na forma descrita no Item V deste Edital.

V) – DOS RECURSOS:

Da classificação preliminar do candidato é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia.

Os recursos serão direcionados à Comissão, protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal ou encaminhados por e-mail através do endereço eletrônico procuradoria@saopedrodosul.org, com a identificação do candidato, devidamente instruídos com as razões e documentos que o candidato recorrente julgar pertinentes, bem como dos quesitos impugnados quanto ao resultado da avaliação.

Será possibilitado ao candidato vista da avaliação dos seus títulos, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

A Comissão examinadora poderá solicitar, a qualquer momento, a complementação de informações que julgar necessárias.

No prazo de 01 (um) dia a Comissão, apreciando o Recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

VI) – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
Maior titulação (doutor ou mestre ou pós-graduado)
Sorteio em ato público.

O sorteio somente será realizado se o empate não for resolvido com a aplicação do critério definido nos itens “a” e “b” se dará em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, conforme edital de convocação oportunamente publicado.

A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise de eventuais recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

VII) – CLASSIFICAÇÃO FINAL:

Os aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação e formarão lista única, garantindo aos primeiros classificados a preferência na contratação.

A lista final de selecionados será publicada no Diário Oficial dos Municípios, no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no site http://www.saopedrodosul.rs.gov.bre nos demais veículos de divulgação utilizados neste Edital.

VIII) – DA HOMOLOGAÇÃO:

Decidida a seleção, a Comissão encaminhará relatório do Processo Seletivo Simplificado à Prefeita Municipal, para análise, homologação do resultado e contratação, observada a ordem da classificação final.

IX) – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Homologado o resultado do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato selecionado será convocado imediatamente para comparecimento junto ao Departamento de Pessoal, para a formalização do Contrato e recebimento de orientações, oportunidade em que deverá comprovar/apresentar a seguinte documentação:
Ser brasileiro nato ou naturalizado consoante disposições constitucionais;
Cópia da RG, do CPF e do Título de Eleitor, este com comprovante da última Eleição;
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
Cópia da Certidão de Nascimento do (s) dependentes;
Certificado Militar, se homem;
Comprovante de residência;
Cópia do Cartão PIS/PASEP;
Comprovante de regularidade perante órgão de classe (se for o caso);
Declaração de Bens (modelo do Departamento de Pessoal);
Atestados médicos, conforme rol a ser definido pelo Departamento de Pessoal, comprovando boa saúde física e mental e aptidão para o desempenho da função;
Não incidir em acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses permitidas em Lei;

Declarar se percebe ou não proventos de outro órgão público (modelo no Departamento de Pessoal);
Declaração de Dependentes para Imposto de Renda (modelo no Departamento de Pessoal);
Número de conta bancária;
Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do Art. 40, inciso II da Constituição Federal.
Comprovante da escolaridade mínima exigida para o cargo e de habilitação legal para o exercício da profissão.

A critério do Departamento de Pessoal do Município de São Pedro do Sul, poderá ser concedido prazo ao candidato selecionado para apresentar algum dos documentos acima relacionados.

A ausência de apresentação de algum dos documentos poderá ensejar a desclassificação do candidato selecionado e perda do direito à contratação.

X) – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Todas as publicações e avisos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitos oficialmente no Diário Oficial dos Municípios, acessível através dos endereços eletrônicos http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/, e em caráter meramente informativo no endereço https://www.saopedrodosul.rs.gov.br/e no mural da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Floriano Peixoto, 222, em São Pedro do Sul.

Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da sua Homologação Final, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 6º da Lei Municipal nº 2.022/2010.

Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos das Leis Municipais nº 2.022/2010 e 1.452/2004.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de março de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.
.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D9E87982

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020

O Município de São Pedro do Sul – RS, torna público, que **RETIFICA** os Termos do Anexo I (Termo de Referência), do Pregão Eletrônico 002/2020, com relação à descrição da motoniveladora, e a supressão dos itens 13.4.7 e 13.4.8 do Edital.

A nova descrição da motoniveladora está disponível no site www:portaldecompraspublicas.com.br

Em razão da retificação do objeto fica transferida para o dia 20.03.2020 a data de abertura das proposta do Pregão Presencial 002/2020, às 09;00hs.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital.

São Pedro do Sul, 09 de março de 2020.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:98727239

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Pedro do Sul – RS informa que realizará o seguinte processo licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL 012/2020, REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de cascalho, para conservação e manutenção das estradas do interior do Município, com caminhões basculante, trucados, capacidade mínima de 10m³,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

ABERTURA: 20.03.2020, às 11h30min.

Edital no site:www.saopedrodosul.rs.gov.br.

São Pedro do Sul, 09 de março de 2020.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:47F7DCCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ABERTURA PROPOSTAS - CONVITE N.º 002/2020

Considerando o decurso de prazo recursal sem a manifestação das empresas concorrentes, designo o dia 11 de março de 2020, às 09h30min, para a abertura dos envelopes das propostas.

São Sebastião do Caí, 09 de março de 2020.

DAIANE JULIANE TREIN,
Responsável Pelos Convites.

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:CB4F3B8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 05/2020

Ref. Contrato de Repasse nº 881999/2018/Ministério do Desenvolvimento Regional

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a construção de pavimentação de rua com paralelepípedos, calçada em concreto e sinalização na Rua Maria Silva Simões, Bairro Londero, no município de São Sepé, sendo a data de abertura das propostas no dia 03/04/2020, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 9 de março de 2020.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:0E882657

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 2076/2020 DE 06 DE MARÇO DE 2020

ESTABELECE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O subsídio mensal dos cargos de Secretário Municipal, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, e da Lei Municipal nº 1.140/2008, fica revisado na mesma data e nos mesmos índices dos servidores públicos municipais no percentual de 4,89% (quatro virgula oitenta e nove por cento) e vigerá a partir de 1º de março de 2020.
Art. 2º As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de março de 2020.

GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, 06 DE MARÇO DE 2020.

ADELAR BERTUZZO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUANA C. K. ARALDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:92F70926

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 2077/2020 DE 06 DE MARÇO DE 2020

ESTABELECE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O subsídio mensal dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, e da Lei Municipal nº 1.139/2008 fica revisado na mesma data dos servidores públicos municipais no percentual de 3,92% (três vírgula noventa e dois por cento) e vigerá a partir de 1º de março de 2020.
Art. 2º As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de março de 2020.

GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, 06 DE MARÇO DE 2020.

ADELAR BERTUZZO
Prefeito Municipal/ em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUANA C. K. ARALDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:64B44470

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 2078/2020 DE 06 DE MARÇO DE 2020

ESTABELECE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Os vencimentos mensais dos servidores do Poder Legislativo, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, e da Lei Municipal nº 627/2002, ficam revisados na mesma data e nos mesmos índices dos servidores públicos municipais no percentual de 4,89% (quatro virgula oitenta e nove por cento) e vigerá a partir de 1º de março de 2020.
Art. 2º As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. **3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de março de 2020.

GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, 06 DE MARÇO DE 2020.

ADELAR BERTUZZO
Prefeito Municipal/ em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUANA C. K. ARALDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:9D268A16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO-CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2019

AVISO DE JULGAMENTO-CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2019
O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo referente ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 05/2019 – expediente administrativo nº 21650/2019, destinada ao CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI 11.947/2009 DE 16 DE JUNHO DE 2009, RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE DE 17/06/2013 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 04, DE 02/04/2015 – NÃO PERECÍVEIS.**Entidades Credenciadas:**COOPAN-Cooperativa de Produção Nova Santa Rita Ltda, CNPJ 01.112.137/0001-09. Classificada em primeiro lugar para os itens 01 e 03.COPERLAT-Cooperativa Agropecuária e Laticínios Pontão Ltda, CNPJ 09.399.257/0001-32. Classificada em primeiro lugar para os itens 02 e 04 e em segundo lugar para o item 03.Cooperativa Mista Campos de Viamão Ltda, CNPJ 19.834.864/0001-37. Classificada em segundo lugar para o item 04.

ELISANDRA NUNES
Presidente Comissão de Licitação

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:7934C0FB

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO-CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2019

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul comunica a **SUSPENSÃO** do Edital de Licitações CONCORRENCIA PUBLICA nº02/2019-Exp. Adm. nº:8835 de 2019. Cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistemas informatizados de gestão pública municipal, incluindo serviços de instalação, migração de

dados de treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte para atendimento de necessidades da administração municipal e fundo de aposentadoria e pensão dos servidores municipais de Sapucaia do Sul. A administração suspende por determinação do Mandado de Segurança n°5000435-21.2020.8.21.0035/RS

ELISANDRA NUNES
Presidente Comissão de Licitação

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:F917F6DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DIRETORIA DE PESSOAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2016

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a convocação dos aprovados no Concurso Público nº 03/2016, para provimento de cargos.
Os convocados devem se apresentar no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul no prazo de dez (10) dias com a seguinte documentação:

ORIGINAIS:
• 02 (duas) fotos 3X4 (iguais e recentes),
• Carteira de Trabalho (CTPS),
• Alvará de Folha Corrida (http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/),
• Certidão Negativa Criminal (http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/),
• Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral),
• Certidão Negativa Militar (sexo masculino) (http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa),
• Certidão Negativa de Débitos do Conselho de Classe,
• Declaração de Bens (com assinatura reconhecida em cartório),
• Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida (conforme item nº 1.1, do Edital de Concurso),
• Laudo médico relativo à deficiência de que é portador, contendo o Código Internacional da Doença – CID (para os candidatos convocados para vagas reservadas).

CÓPIAS:
• Carteira de Identidade,
• CPF,
• Título de Eleitor,
• Certificado de Reservista (sexo masculino),
• Carteira de Trabalho (CTPS),
• PIS/PASEP,
• Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos,
• Atestado de matrícula/Comprovante de vacinação de filhos menores de 14 anos,
• Certidão de Casamento,
• Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida (conforme item nº 1.1, do Edital de Concurso),
• Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone ou IPTU).
OBS: O comprovante deverá estar no nome do admitido ou conter declaração do titular reconhecendo a moradia do admitido no endereço, com assinatura reconhecida em cartório.

CARGO: TÉCNICO MUNICIPAL - ADVOGADO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
6	TIAGO BARRETO MACEIRA

CARGO: TÉCNICO MUNICIPAL – ENGENHEIRO CIVIL	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1	DIEGO DA LUZ ADORNA

CARGO: GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1	JOAO BATISTA MACIEL GONCALVES
2	LUIZ JORGE CORREIA DE MORAES
3	MARGARETE ELENE ZIEGE
4	VIVIANE DE CARVALHO VIANNA

CARGO: GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
15	MATEUS OLIVERIO ROCHA
16	EDINARA MARTINS FAGUNDES

Sapucaia do Sul, 10 de março de 2020.

LUIS ROGÉRIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano da Silva Arpini
Código Identificador:AE41A498

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **JORGE LUIZ DE QUADROS**, Prefeito Municipal de Tapera – RS em exercício, torna público a Dispensa de Licitação nº 617/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a prestação de serviço de colocação de cerca e pilares de ferro nas escolas municipais, com a empresa Serralheria do Minga.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de março de 2020.

JORGE LUIZ DE QUADROS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:E758DA09

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS
EXTRATO CONTRATUAL Nº 001/2020

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO: Adm 099/2020
PROTOCOLO nº:015/2020
INTERESSADO:Câmara Municipal de Taquara
LICITAÇÃO: Inexigibilidade de licitação nº 001/2020
ASSUNTO: Contratação de Empresa de Radiodifusão, para divulgação das Sessões Legislativas da Câmara de Vereadores do Município
CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA-RS
CONTRATADA:EMPRESA RÁDIO TAQUARA LTDA
VALOR DO CONTRATO:O valor total deste Contrato é deR$ 79.200,00(setenta e nove mil, e duzentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO:O pagamento será efetuado até o 12º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, perante apresentação de Nota Fiscal, Fatura de Prestação de Serviços, e o visto da fiscalização do contrato.
ASSINATURAS:
GUIDO MARIO PRASS FILHO
OLAVO CARLOS WAGNER
GENEDARÇO DE SOUZA MACHADO
THAMIRIS CAROLINA DOS SANTOS
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:06/03/2020

Publicado por:
Gustavo Evangelho de Abreu
Código Identificador:7D6F81DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 (aquisição de saibro peneirado, rachão e aterro branco destinado para uso em diversas ruas da cidade). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: ***SAJORO DISTRIBUIDORA LTDA – ME* - Item nº01:** Quantidade: 37.000 m³, Valor unitário: R$ 56,00, **Item nº02:** Quantidade: 20.000 m³, Valor unitário: R$ 29,60, **Item nº03:** Quantidade: 29.500 m³, Valor unitário: R$ 60,00, **Item nº04:** Quantidade: 1.000 m³, Valor unitário: R$ 56,00, **Item nº05:** Quantidade: 2.000 m³, Valor unitário: R$ 29,60, **Item nº06:** Quantidade: 1.000m³, Valor unitário: R$ 60,00.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:F4604851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **GEORGE DE OLIVEIRA MACHADO EIRELI - ME.** Objeto: Contratação de empresa especializada na "adequação para a Acessibilidade do Passeio da Prefeitura de Tramandaí".*Valor estimado para a Dispensa R$ 16.980,00 (dezesseis mil e novecentos e oitenta reais). Base legal: art. 24 I da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 7925/2020.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:F2B4F33E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2020

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **EMILLY FIDELIX.** Objeto: contratação de Emilly Fidelix para ministrar palestra sobre o tema: "Metodologias Ativas + BNCC + STEAM = Inovação na Educação, com duração de 1h30min no dia **02 de março de 2020** às 17h30min, no Geraldo Santana em Tramandaí, para Professores da Rede Municipal de Ensino. ***Retifica-se a data da palestra para o dia 02/04/2020, no mesmo local e horário**.*Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Base Legal: art. 25, II C/C art. 13, VI da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 7723/2020.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:0A24E6B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **ELEVAR GUINDASTES EIRELI.** Objeto: locação de 01 (um) caminhão munck com um cesto aéreo com uma lança que atinja 15m para, no mínimo 30 (trinta) dias, sem motorista.*Valor estimado mensal para a locação R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). Base legal: art. 24 II da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 7951/2020.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:6CBBADE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2020.CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE-EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS-FUNDATEC.** Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para organização e realização de Concurso Público.*O valor estabelecido para execução dos serviços desta Proposta Comercial é de **R$ 311.872,00** (trezentos e onze mil, oitocentos e setenta e dois reais) para até 10.000 (dez mil) candidatos inscritos (pagantes e isentos). Ultrapassando esse número, será cobrado o valor unitário de **R$ 22,99** (vinte e dois reais e noventa e nove centavos) por candidato excedente. A data de início do cronograma dependerá da assinatura do contrato e dos ajustes efetuados pelo CONTRATANTE, com previsão média de 120 dias a partir da assinatura do Contrato. **DISPENSA N° 017/2020.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:92049EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2020. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **MILANEZI & LOPES LTDA.** Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, destinados aos programas e serviços desenvolvidos no CRAS, CREAS, Instituição Acolhedora Casa da Criança e Centro de convivência do idoso, incluindo os serviços de Proteção Social Básica e Especial.***Valor Total**: R$ 4.131,70 (quatro mil, cento e trinta e um reais e setenta centavos)**.** O presente pacto é celebrado por prazo determinado de 04 (quatro) meses, com início após assinatura do contrato. **DISPENSA N° 021/2020.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:5EB00216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 03 AO CONTRATO Nº 012/2018.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 03 AO CONTRATO Nº 012/2018. Contratada: **QUALITECK AVALIAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL.** Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, no tocante ao prazo, para prorrogar o mesmo por mais 01 (um) ano. O presente contrato teve início na data de 01 de fevereiro de 2019. **CARTA CONVITE N° 019/2018.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:3C5D87B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: BRITAGEM BRESCIENSE LTDA.
CNPJ Nº 13.151.060/0001-57.
OBJETO: Aquisição de até 4.000 (quatro mil) toneladas de brita nº 2.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 002/2020.
PRAZO/VALIDADE: 08 de março de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos) por tonelada.

Travesseiro, 10 de março de 2020.

SÉRGIO ODILO NIED
Vice-Prefeito em Exercício, no Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:BA1C5EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 017/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 017/2020,
DE 09 DE MARÇO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: BRITAGEM CASACALHEIRA EIRELI.
CNPJ Nº 02.620.468/0001-04.
OBJETO: Aquisição de até 4.000 (quatro mil) toneladas de brita nº 1.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 002/2020.
PRAZO/VALIDADE: 08 de março de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos) por tonelada.

Travesseiro, 10 de março de 2020.

SÉRGIO ODILO NIED
Vice- Prefeito em Exercício, no Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:BF8BFDA5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO N° 091/2014

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO N° 091/2014
Contratada: TRANSPORTES DARTORA & DARTORA LTDA.
CNPJ Nº 06.182.230/0001-03.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 091/2014 pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de 06 março de 2020, tendo validade até a data de 04 de junho de 2020, com fundamento no § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, para a conclusão do novo procedimento licitatório.
Vinculação: Concorrência nº 001/2014.

Travesseiro, 10 de março de 2020.

SÉRGIO ODILO NIED
Vice- Prefeito em Exercício, no Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:8067B821

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 074/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

Dá posse e exercício a cidadã MALENA SENTER, para exercer o Cargo Público de PROFESSORA ANOS INICIAIS, em 09 de março de 2020.

SÉRGIO ODILO NIED, VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nas Leis Municipais n° 1.270/2015, de 07 de janeiro de 2015 e 1.271/2015 de 30 de janeiro de 2015 e com base na Portaria de Nomeação nº 065/2020, dá posse e exercício, em 09 de março de 2020, a cidadã **MALENA SENTER,** no cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA ANOS INICIAIS**, na forma como segue:

1- QUADRO: Geral de Cargos de Provimento Efetivo;
2- CATEGORIA FUNCIONAL: Professora Anos Iniciais;

3- COEFICIENTE SALARIAL: 2,70;

4- LOTAÇÃO: Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Turismo;

5- REGIME TRABALHO: Jurídico Único do Servidor Público Municipal;

6- REGIME PREVIDENCIÁRIO: Geral de Previdência Social – RGPS;

7- CARGA HORÁRIA: 25 horas semanais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 09 de março de 2020.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

SÉRGIO ODILO NIED
Vice- Prefeito Municipal em Exercício, No Cargo de Prefeito Municipal

LARI JOÃO HOFSTETTER
Secretário do Planejamento e Relações Institucionais

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:C9D5E48C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS público aos interessados que estará procedendo a seguinte licitação: **Modalidade:** Tomada de Preços n° 011/2020. **Objeto:** contratação de empresa para o fornecimento de material e mão de obra para Duplicação e Pavimentação da Avenida João Correa. **Abertura:** 14 horas do dia 26 de março de 2020. **Edital disponível em:** Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: (51) 3546-7800.

Três Coroas, 10 de março de 2020.

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:B9B39E72

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 87/2017
Termo Aditivo n.º 05
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: LILIA MARIA BARRETO
Objeto do contrato: Locação de imóvel situado na Rua Assis Brasil, s/n, centro de Triunfo, RS.
Objeto do aditivo: Reajuste do valor mensal, que atualmente é de R$ 1.025,07 (mil e vinte e cinco reais e sete centavos), pelo índice INPC no percentual de 3,744390%, passando este valor para R$ 1.063,45 (mil e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 MARÇO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:094D88B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 86/2017
Termo Aditivo n.º 05
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: LILIA MARIA BARRETO
Objeto do contrato: Locação de um imóvel localizado à Rua Assis Brasil, 208, centro de Triunfo, RS, com um prédio de 166,94m², com o respectivo terreno com 390m².
Objeto do aditivo: Reajuste do valor mensal, que atualmente é de R$ 1.462,06 (mil quatrocentos e sessenta e dois reais e seis centavos), pelo índice INPC no percentual de 3,7443%, passando este valor para R$ 1.516,81 (mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos).

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 MARÇO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:2F442D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato n.º 216/2017
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: ADELAIDE RAPAKI PRIMA

Objeto da rescisão contratual: Rescisão unilateral a partir de 03 de março de 2020 do contrato de prestação de serviços de locação n °216/2017.

Fundamentação legal: A rescisão contratual em questão encontra amparo nos art. 58, inciso II, art. 79, inciso I, e art. 78, inciso XII, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Primeira 3.9 e Cláusula Terceira do Aditivo 03 do Contrato Originário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 MARÇO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:876A4AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 2/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA OBRA DO MURO DE CONTENÇÃO, JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SERAFIM ÁVILA – LOCALIZADA NO BAIRRO CRECHE – TRIUNFO - RS
O Município de Triunfo comunica que foi julgada habilitada a empresa **MARIA CLEONICE ROCHA DO AMARAL** para o edital acima citado, e fica definida a data de 10 de março de 2020 às 14:00 horas para abertura da proposta. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 MARÇO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:9D61EBBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O SETOR DO CAPS
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 23 de março de 2020 às 10 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, Sala de Licitações, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 MARÇO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:828C09C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5792 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Regulamenta e fixa despesas com o evento “Circuito Verão SESC de Esportes Etapa Vôlei de Duplas”.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o evento promove a cidadania e a disciplina através do esporte;

CONSIDERANDO que o evento estimula a prática de vôlei, uma das principais modalidades esportivas desenvolvidas em nosso país;

CONSIDERANDO que o evento instiga à prática de esportes como um todo, ocasionando uma melhor qualidade de vida para a população;

CONSIDERANDO que é oportuno e conveniente o apoio e incentivo aos esportes por parte do Poder Público; e

CONSIDERANDO que este evento está previsto no anexo II da Lei 4155/19.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada à realização do evento intitulado **"Circuito Verão SESC de Esportes Etapa Vôlei de Duplas"**, no dia 29 de fevereiro de 2020, em nosso Município.

Art. 2º As despesas previstas com a realização do evento previsto no art. 1º deste decreto, serão no valor de R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais), que correrão pela seguinte dotação orçamentária:
1 – PROMOÇÕES DESPORTIVAS
ÓRGÃO: 15 – SEC.MUN. DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
UNIDADE: 02 – DESPORTO MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2.170 – DESPESAS COM EVENTOS E PROMOÇÕES DESPORTIVAS
NATUREZA DAS DESPESAS
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
DESPESAS:

Evento	R$ 2.400,00
Água Mineral	R$ 120,00
TOTAL	**R$ 2.520,00**

Art. 3º Ficam convalidadas as despesas realizadas no mesmo exercício e com o mesmo objeto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:3E36E3ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5795 DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Define e regulamenta a premiação através do termo de adesão ao uso da plataforma do programa nota fiscal gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.642 de 10 de dezembro de 2014 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a adesão do município de Tupanciretã à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios custeados e disponibilizados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do sorteio	Tipo de Prêmio	Premio
Abril de 2020	Dinheiro	R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Abril de 2020	Dinheiro	R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Maio de 2020	Dinheiro	R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Maio de 2020	Dinheiro	R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Junho de 2020	Dinheiro	R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Junho de 2020	Dinheiro	R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Julho de 2020	Dinheiro	R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Agosto de 2020	Dinheiro	R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Setembro de 2020	Dinheiro	R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Outubro de 2020	Dinheiro	R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Novembro de 2020	Dinheiro	R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Dezembro de 2020	Dinheiro	R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Art. 2º Os prêmios devem ser retirados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do respectivo sorteio, no endereço Major Antônio Silveira, 125, com o responsável pela entrega Sr. Luis Evandro Silva da Cosa, Agente Administrativo, e-mail fiscalizacaoicmstupa@bol.com.br telefone (55) 3272 1484, ou em local e com responsável pela entrega alternativos, conforme documento oficial enviado à coordenação do Programa, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 5782 de 12 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 03 (três) dias do mês de março de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:D169BFB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5797 DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso Estiagem – COBRADE 14.110 – conforme IN/MDR 02/2016

O Senhor **CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Tupanciretã-RS, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – que a estiagem que assola o município gradativamente que se iniciou no mês de novembro de 2019 e estendendo-se até a presente data, a qual necessitou imediata intervenção do poder público, pois afetou toda a extensão de sua área rural, em especial as lavouras de diversas culturas, conforme laudo técnico dos prejuízos decorrentes de seca fornecido pela EMATER – RIO GRANDE DO SUL/ASCAR, anexo ao presente decreto;

II – que a ocorrência de estiagem na área rural ocasionou a diminuição da capacidade de exploração da água, causou perdas nas lavouras de soja milho (sequeiro, irrigado, Silagem), culturas de subsistência, na criação de gado leiteiro (leite e Corte) afetou seriamente as pastagens diminuindo a produção de leite e perdas no gado de grande montante, o evento também está prejudicando outras criações não descritas como ovinos e equinos; problemas nas olericolas e frutas.

III – que a possível frustração da safra agrícola impossibilitará que os agricultores cumpram seus compromissos de financiamento dos cultivos, com situação de alerta e endividamento no comércio de insumos local, bem como reflexo para a economia urbana

IV – que nas propriedades rurais está ocorrendo escassez de água nas fontes naturais e açudes, fontes estas que abastecem o consumo humano e animal;

V – que, em conseqüência deste desastre, resultaram os danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;
VI – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;
VII – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem - COBRADE 14.110, conforme IN/MDR nº 02/2016, de 20 de dezembro de 2016.

Parágrafo Único – A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único – Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365. de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º – No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º – Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e conseqüências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".

Art. 7º De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o municio decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do munícipe - e **visa socorrer o Ente Federado** que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

Art. 8º De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

Art. 9º De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

Art. 10º De acordo com a Lei n° 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

Art. 11º De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

Art. 12º De acordo com art. 61, inciso II, alínea "j" do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

Art. 13º De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais

Art. 14º De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 15º Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16º Revoga-se o Decreto nº 5765 de 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:A6E9AF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.020 DE 09 DE MARÇO DE 2020

NOMEIA SERVIDORA PARA PROVIMENTO DE CARGO DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
NOMEAR, a contar do dia 10 de março de 2020, para o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO,** a senhora **TAMIRES FERREIRA** aprovada em 2º lugar, no Concurso Público aberto pelo Edital nº 041/2017, de 20.03.2018, a qual será regida pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório previsto em Lei, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos na Coordenadoria de Recursos Humanos.

Gabinete do Prefeito de Tupanciretã, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:0FB938DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.021 DE 09 DE MARÇO DE 2020

NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
NOMEAR, a contar do dia 10 de Março de 2020, para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** a senhora **KELLEN CRISTIANE MARTINS DE SOUZA** aprovado em 5º lugar, no Concurso Público aberto pelo Edital nº 041/2017, a qual será regida pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório previsto em Lei, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos na Coordenadoria de Recursos Humanos.

Gabinete do Prefeito de Tupanciretã, aos 09 (nove) dias do mês de Março 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:854C513B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2020- às 8h e 30min do dia 24 de março de 2020, que visa o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo – GLP. Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei n.° 10.520/02. Informa ainda que o Edital com inteiro teor encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi em www.tuparendi.rs.gov.br/licitacoes ou poderá ser solicitado pelos e-mails licitatuparendi@gmail.com e licitacao@tuparendi.rs.gov.br .

Tuparendi (RS), 06 de março de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:B0506632

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITALNº 040 DE 09 DE MARÇO DE 2020

EXTRATO DO EDITALNº 040 DE 09 DE MARÇO DE 2020
GIOVANE WICKERT,PREFEITO MUNICIPALDE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, e asseguradas pelo inc. VIII do art. 49 da Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO a LISTA DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO visando contratação temporária de profissionais para o desempenho de atividades técnicas especializadas de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL e AGENTE ESCOLAR.
Íntegra do Edital: no site www.venancioaires.rs.gov.brou junto ao Quadro de Publicações Oficiais do Município de Venâncio Aires - Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro.
Informações: Na Divisão de Psicologia Organizacional pelo telefone 3983-1000, ramal 251 e Departamento de Recursos Humanos, pelo telefone 3983-1000, ramal 265.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER
Secretária de Administração

Publicado por:
Gabriela Ribeiro Trojahn
Código Identificador:0E089419

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 046/2019

INTIMEM-SE, os interessados, do resultado do julgamento da habilitação do edital em epígrafe. Habilitados: GASSEN & JUNKERR LTDA e GUSTAVO L. SCHMITT & CIA LTDA. Inabilitadas: SAMUEL ROSSALES BATISTA EIRELI. Não havendo interposição de recursos, a abertura dos envelopes nº 02 – Propostas será no dia 23/03/2020, às 09 horas na sala de reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, nº 1515, 4º andar, nesta cidade. Abre-se o prazo previsto pelo Art. 109, I, "a", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 09/03/2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:2F786E98

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e VM VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI. Aditou-se o Contrato Administrativo nº 002/2019, oriundo do Edital de Tomada de Preço 030/2018, prorrogando-se o prazo em 03 (três) meses, respectivamente até 13/04/2020. Ratificam-se as demais cláusulas do contrato. Data: 20/02/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:A8235281

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO 085/2016 - IV

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e TEREZA MATILDE MARSICANO GUEDES. Aditou-se o Contrato Administrativo nº 085/2016, oriundo do Edital de Dispensa de Licitação nº 024/2016, prorrogando-se o prazo em 12 (doze) meses, respectivamente até 01/03/2021, sendo concedido também um reajuste de 3,74%, conforme índice de atualização do IPCA (IBGE), onde o valor passa a viger ao preço de R$ 1.733,13 (um mil setecentos e trinta e três reais e treze centavos) mensais. Ratificam-se as demais cláusulas do contrato. Data: 21/02/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:C52AE49F

SETOR DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que está procedendo ao Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para realização de serviços de atenção especializada – psicologia para os pacientes do SUS. Os credenciamentos poderão ser encaminhados a partir do dia 11/03/2020, mediante requerimento no Protocolo da Prefeitura Municipal. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000, ramal 211.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09/03/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:DC8DB24E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade de Licitação nº 017/2020: Contratação da empresa PROVOKO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA-ME, para realização de palestra estilo Workshop para Adolescentes para 2 turmas do 9º ano das EMEF Adriano Farina e EMEF Felipe dos Santos, realizada com a profissional psicóloga KARINA REBELO HOFSTÄTTER. Fundamentação legal: Art. 25, Inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.
Inexigibilidade de Licitação nº 018/2020: A contratação de empresa AGESUAS Assessoria, Consultoria & Treinamentos, para prestação de serviço de FORMAÇÃO CONTINUADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES GESTÃO 2020-2023, realizada pela Assistente Social TÂNIA MARA MINETTO. Fundamentação legal: Art. 25, Inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.
Informações através do Fone (54) 3441-4534 ou pelo site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 09 de março de 2020.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:2332AD7D

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 010/2020: Vencedor: Fochesatto Veículos e Peças Ltda.

Veranópolis, 10 de março de 2020.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:2AA9A82F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
CONTRATO Nº 03/2020

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá torna pública a realização do contrato com a empresa inlegis consultoria e treinamento eireli, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria nas áreas contábil, jurídica e de gestão.
Espécie: Dispensa de Licitação, Art. 24, Inc II da Lei nº 8666/93.
Vigência do contrato: 17/02/2020 à 16/02/2021.
Valor R$ 11.400,00

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara
3.3.90.35.00.00.00.00.00 – Serviços de consultoria

Xangri-Lá, 04 de março de 2020.

VALDIR MACHADO SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
José Mengue dos Santos
Código Identificador:A1EC622D

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá/RS torna público aos interessados que no dia 09 de março realizou processo licitatório para AQUISIÇÃO DE FRAGMENTADORA, que após a sessão de lances e negociação com o licitante ganhador do certame, os valores ofertados ficaram acima do valor de referência, portanto a pregoeira declarou a licitação **FRACASSADA.**

Xangri-Lá/RS, 09 de março de 2020.

VALDIR MACHADO SILVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
José Mengue dos Santos
Código Identificador:0B49B99E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO 02 CONTR. 79/2019

ADENDO Nº2 CONTRATO 79/2019	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA INB TELECOM EIRELI - EPP**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses da contratação de empresa para instalação, operação e manutenção de links de internet e VPN por fibra óptica, em várias unidades da Prefeitura de Xangri-Lá
VALOR	**R$ 22.077,60** (vinte e dois mil, setenta e sete reais e sessenta centavos)
AMPARO LEGAL	Processo nº 24805/2020 e demais pareceres, com fundamento no art. 65 e 57, inciso II, da Lei 8.666/93
DATA ASS.	06/03/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:144611B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO 04 CONTR. 71/2017

ADENDO Nº 4 CONTRATO 71/2017	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICACAO LTDA-ME**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses
VALOR	**R$ 166.416,00 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais)**
AMPARO LEGAL	Processo nº 24901/2020, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93
DATA ASS.	06/03/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:7E63F5EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2020

Nº 73/2020	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA QUARTETO CORAÇÃO DE POTRO LTDA**
OBJETO	Contratação da empresa para realização de um Show com a banda **"Quarteto Coração de Potro"**, com duração aproximada de 1h30min, no dia 3 de abril de 2020, no X Rodeio Crioulo de Xangri-Lá, a ser realizado no Parque Municipal de Eventos
VALOR	**R$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais)
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será dia 03 de abril de 2020.
DOTAÇÃO	06 – SECRETARIA DE TURISMO 2035 – Eventos no Município 3.3.90.39.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
AMPORO LEGAL	Processo de Despesa nº 25578/2020 e demais pareceres, com inexigibilidade de licitação conforme inciso III do Artigo 25 da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	06/03/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:E7E43EC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"contratação de empresa"**, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 25744/2020, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL EIRELI**
CNPJ: 01.844.768/0001-04
ENDEREÇO: Av. Frederico Ritter, 4000, Cachoeirinha/RS
VALOR: **R$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais).

Xangri-Lá, 09 de março de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:12512500

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

Objeto: Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS, visando à aquisição de ração para os animais alocados na Unidade de Vigilância de Zoonoses (Canil Municipal), conforme descrição detalhada dos itens constante no **ANEXO I** do edital, do Tipo de Licitação Julgamento Pelo Menor Preço Por Item. Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:

ELLEVE NUTRIÇÃO ANIMAL EIRELI – CNPJ 27.996.277/0001-72				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	Ração para Cães Adultos Aquisição de Ração seca para cães adultos Níveis e garantia: *umidade entre 10 e 12% *proteína bruta mínimo 22% *extrato etéreo mínimo 10% *fibra bruta máximo 5,5% *matéria mineral bruta máximo 11% *cálcio máximo 2,4% *cálcio mínimo 1% *fósforo mínimo 0,6%	kg	11.000	R$ 3,32
02	Ração para Cães Filhotes	kg	2.000	R$ 4,28

	Aquisição de Ração seca para cães filhotes Níveis mínimos de garantia *umidade entre 10 e 12% *proteína bruta mínimo 25% *extrato etéreo mínimo 10% *fibra bruta máximo 25% *matéria mineral bruta máximo 10% *cálcio máximo 2% *cálcio mínimo 1% *fósforo mínimo 0,6%			

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 09 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 10 de março de 2020.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diana Barbosa de Assis Leal
Código Identificador:AE5AE4B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2020

Ata de Registro de Preços 060/2020, Pregão Eletrônico nº 068/2019

Objeto: aquisição de medicamentos do componente Básico da Assistência Farmacêutica para o abastecimento das Farmácias e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: Comercial Mark Atacadista Eireli

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
4	ÁCIDO FÓLICO 5MG - CP - Ácido Fólico 5mg comprimido.	CPR	HIPOLABOR	250.000	R$ 0,0428
16	CAPTOPRIL 25MG - COMPRIMIDO - Captopril 25mg comprimido.	CPR	MEDQUIMICA	2.000.000	R$ 0,0200
19	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO - Carvedilol 6,25mg comprimido.	CPR	EMS	150.000	R$ 0,0792
29	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG - DRÁGEA - Escopolamina butilbrometo 10mg drágea.	DRG	UNIÃO QUÍMICA	100.000	R$ 0,5134
37	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO - Glibenclamida 5mg comprimido	CPR	MEDQUIMICA	1.200.000	R$ 0,0190
41	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML - Ibuprofeno 50mg/mL suspensão oral frasco 30 mL	FR	NATULAB	5.000	R$ 1,2114
44	ISOSSORBIDA SAL MONONITRATO, 40MG - Isossorbida sal mononitrato 40mg comprimido	CPR	ZYDUS	200.000	R$ 0,2097
58	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO - Losartana potássica 50mg comprimido.	CPR	GEOLAB	100.000	R$ 0,0500
66	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 80G COM APLICADOR - Miconazol 20mg/g creme vaginal bisnaga 80g com aplicador	BNG	HIPOLABOR	6.000	R$ 4,7500
68	NIFEDIPINA 10MG COMPRIMIDO - Nifedipina 10mg comprimido.	CPR	GEOLAB	150.000	R$ 0,0405
85	PREDNISONA 20MG, COMPRIMIDO - Prednisona 20mg comprimido	CPR	SANVAL	150.000	R$ 0,1200
86	PREDNISONA 5MG, COMPRIMIDO - Prednisona 5mg comprimido	CPR	SANVAL	200.000	R$ 0,0550
88	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG - COMPRIMIDO - Propranolol Cloridrato 40mg comprimido.	CPR	SANVAL	500.000	R$ 0,0200
90	RETINOL ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL 50.000UI MAIS 10.000UI FRASCO GOTEJADOR 10ML - Retinol associada com colecalciferol 50.000UI mais 10.000UI frasco gotejador 10ml	FR	NATULAB	6.000	R$ 4,5375
95	SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO - Sinvastatina 40mg comprimido	CPR	SANVAL	400.000	R$ 0,1200
103	ENALAPRIL MALEATO - Cota Referente ao item 28. Enalapril maleato 10mg comprimido	CPR	MEDQUIMICA	500.000	R$ 0,0310
110	METFORMINA CLORIDRATO 850MG COMPRIMIDO - Cota Referente ao item 61. Metformina cloridrato 850mg comprimido.	CPR	PRATI	500.000	R$ 0,0700
117	SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO - Cota Referente ao item 94. Sinvastatina 20mg comprimido	CPR	SANVAL	500.000	R$ 0,0500

Alvorada, 10 de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:9B8DA4B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2020

Ata de Registro de Preços 061/2020, Pregão Eletrônico nº 068/2019

Objeto: aquisição de medicamentos do componente Básico da Assistência Farmacêutica para o abastecimento das Farmácias e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
42	IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDO - Ibuprofeno 600mg comprimido	CPR	PRATI	450.000	R$ 0,1600
61	METFORMINA CLORIDRATO 850MG COMPRIMIDO - Metformina cloridrato 850mg comprimido.	CPR	PRATI	1.500.000	R$ 0,0600
93	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL FRASCO 200 DOSES - Salbutamol 100mcg/dose, aerossol oral frasco 200 doses	FR	GLENMARK	15.000	R$ 5,5990

Alvorada, 10 de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:79FCABEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 078/2020

Ata de Registro de Preços 078/2020, Pregão Eletrônico nº 068/2019
Objeto: aquisição de medicamentos do componente Básico da Assistência Farmacêutica para o abastecimento das Farmácias e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: SIDD Comercial Distribuidora de Medicamentos Ltda

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
6	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 10 ML - Albendazol 40mg/ml suspensão oral frasco 10 mL.	FR	TEUTO	4.000	R$ 1,1900
7	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG - COMPRIMIDO - Alendronato sódico 70mg comprimido.	CPR	ELOFAR	20.000	R$ 0,2398
12	BACLOFENO 10MG - COMPRIMIDO - Baclofeno 10 mg comprimido.	CPR	TEUTO	40.000	R$ 0,1550
48	LACTULOSE - FR. - Lactulose xarope 667 mg/ml frasco 120 ml	FR	NUTRIEX	600	R$ 6,6200

Alvorada, 10 de março de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:50482E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 024/2020 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL 021/2020

A Secretaria Municipal de Educação de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação ao Edital 021/2020, conforme segue:

1. Adiciona-seão item 5.1., passando a ser como segue e não como constou.
5.1. Para efeito de classificação dos candidatos, segundo os critérios previstos na Lei nº 3340/2019 e neste Edital, foi constituída uma Comissão de Avaliação, composta por: 3 (três) representantes da Secretaria Municipal da Educação e **2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Administração**, observados os princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência, responsável pela análise curricular dos candidatos, conforme portaria 613/2020.

2. Exclui-se do item 6.1. e do item 6.8 a **Etapa de Entrevista**, ficando a presente seleção por Avaliação Curricular e documental, de caráter eliminatório e classificatório.
3. Exclui-se do Anexo III o item **ATESTADO MÉDICO**, passando a ser como segue e não como constou.
4. Substitui-se o CRONOGRAMA do CHAMAMENTO PÚBLICO 021/2020

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA EVENTO:
Divulgação do Edital: 04/03/2020
Abertura das Inscrições: 04/03 a 11/03/2020 (9h – 11h 30 min e das 13h – 16h e 30 min)
Análise de currículos: 12/03 a 17/03/2020
Publicação do Resultado: 18/03/2020
Recurso: 19/03 a 20/03/2020

Divulgação do Resultado dos Recursos: 24/03/2020
Local: Secretaria Municipal de Educação (Horários serão divulgados no site).
Sorteio Público (se houver): 25/03/2020
Classificação Final: 27/03/2020
Divulgação do Resultado Final: Site da Prefeitura Municipal de Alvorada, 27 de março de 2020.

5.
ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Dados Pessoais

Nº de Inscrição:			
Nome de candidato:			
Sexo:M ( ) F( )		Datade Nascimento: / /	
RG:		CPF:	
Nome da Mãe:			
Endereço:			
Nº:	Complemento:	Bairro:	
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone Residencial:		Telefone Celular:	
E-mail:			
Código da Função:		Função:	
Documentação em Anexo – Para preenchimento da Secretaria de Educação			

□ Carteira de identidade
□ Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
□ Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição
□ Certidão de reservista ou de dispensa de incorporação (se do sexo masculino)
□ Cadastro de pessoa física (CPF)
□ Certidão de Casamento (se casado for)
□ Comprovante de residência atualizado
□ 2 Fotos 3x4 coloridas recentes
□ Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver filho menor de idade)
Informações Adicionais:
1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.
2. A inscrição no processo seletivo implica o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO	**PROTOCOLO DE ENTREGA**
Processo Seletivo Simplificado__/2020	Processo Seletivo Simplificado ___/2020
Nome:_Data:_/_/2020	Nome:_Data:_/_/2020
Assinatura do Candidato	Assinatura e carimbo do recebedor

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Alvorada, 09 de março de 2020.

NADIR MACHADO
Secretária Municipal de Educação de Alvorada

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:4AA7B1A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 15, DE 09 DE MARÇO DE 2020- CONVOCA PSS 001/2020

EDITAL Nº 15 DE 09 DE MARÇO DE 2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

Convoca para contrato administrativo de serviço temporário de acordo com a necessidade pública e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO, Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR as pessoas abaixo relacionadas, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecerem ao Setor de Pessoal, a fim de providenciar a documentação necessária, para contratação administrativa de serviço temporário, para o qual tiveram aprovação no Processo Seletivo Simplificação Nº 001/2020**,** Edital n° 008/2020.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 Horas semanais

Classificação	**Candidato**
16º	Rosimar Rodrigues de Campos
17º	Ana Raquel dos Santos
18º	Fabiana Francisca Chaves
19º	Daniani dos Santos
20º	Scheila Mariani Rocha da Silva
21º	Edineia Pereira Dias
22º	Patricia Lizzi
23º	Denize Vaz de Lautert
24º	Elisete Pozzebon Jappe

PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 hs semanais

Classificação	**Candidato**	**Anos Finais**
6º	Simone Lemos	História

PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 hs semanais

Classificação	**Candidato**
3º	Eliara Rodrigues Flores da Costa
4º	Daria Ferreira Fernandes
5º	Ana Paula da Silva
6º	Bianca de Lós Magagnin

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 09 de março de 2020.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:1FB29A8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 069, DE 10 DE MARÇO DE 2020

PROCESSO INTERNO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA
Médico Preceptor para o Programa de Residência de Medicina da Família e Comunidade

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS,** através da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos,** torna público o presente Edital de Abertura do **PROCESSO INTERNO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para cadastro reserva na função de **Preceptor para o Programa de Residência de Medicina da Família e Comunidade**, instituído pela Lei Municipal n.º 6.754, de 1º de novembro de 2019, conforme termos deste Edital. A seleção dar-se-á pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Universidade Católica de Pelotas e a Universidade Federal de Pelotas.

1. DAS VAGAS E CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO
2.

Função	*Vagas*	*Requisitos exigidos para a função*	*Carga Horária Semanal*	*Bolsa de Preceptoria*
Médico Preceptor	CR	Vínculo funcional na Prefeitura de Pelotas no cargo, emprego ou função de Médico; Certidão de Regularidade do CREMERS; Atestado ou Certificado de experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos na atenção primária à saúde; Estar exercendo a função de Médico, no mínimo, 20 horas semanais, em estratégia saúde da família, quando da publicação deste Edital e assim permanecer.	40h	R$600,00

1.1 O valor da bolsa corresponderá a R$ 600,00 por médico residente assistido, com carga horária de 40 horas semanais. A bolsa poderá ser paga proporcionalmente à carga horária dedicada e ao número de residentes assistidos, respeitando o teto de 3 (três) residentes por preceptor.

1.2 Este processo se destina a pré-selecionar profissionais qualificados para corpo de preceptores, a fim de atuarem no programa de residência. Sendo o número de vagas e sua implementação definidas pela gerência do serviço em conjunto com a coordenação do programa, de acordo com o número de residentes e a necessidade do serviço.

1.3 A publicação oficial deste Edital e das demais etapas e/ou informações do Processo dar-se-á pelo Diário Oficial do Município, no *site* ***www.diariomunicipal.com.br*.** O Edital também se encontra disponível, em caráter meramente informativo, na pasta de publicações legais/concursos, localizada no saguão de entrada da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, situada à Rua Gal. Osório, n.° 918 e no *site* ***www.pelotas.com.br/concursos-publicos***.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada, de **10 a 13 de março de 2020.**
2.2 Para inscrever-se o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados e requerer a inscrição on-line, anexando, **por meio de apenas um arquivo em formato pdf os seguintes documentos**:
a) Currículo e todas suas comprovações, observando os **critérios de seleção**, conforme **Anexo I** deste Edital. Obrigatoriamente, no currículo deve constar seu nome, data de nascimento, RG e CPF, além da comprovação dos **requisitos exigidos para a função**, nos termos do **Item 1** deste Edital.
2.3 O preenchimento de todos os dados é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3. DA FUNÇÃO
3.1. DAS ATIVIDADES DE PRECEPTORIA
3.1.1 A preceptoria é entendida como atividade de acompanhamento, orientação e avaliação técnico-pedagógica nos cenários de aprendizagem prática dos profissionais da saúde em formação, atribuída aos profissionais de reconhecida competência em sua área de atuação, vinculados ao Sistema Único de Saúde.
3.1.2 O/A Preceptor/a é aquele/a que acompanha os/as estudantes dos Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade nas práticas dentro das Unidades Básicas de Saúde e seu território de abrangência.
3.1.3 O Programa de Residência Médica se desenvolverá nos serviços da rede municipal de saúde de Pelotas.
3.2. DOS OBJETIVOS DA PRECEPTORIA
3.2.1 Estimular a formação de médicos de família e comunidade de elevada qualificação técnica e científica, bem como a atuação profissional pautada em princípios éticos, críticos e humanísticos,
3.2.2 Contribuir para a formação de profissionais com perfil adequado às necessidades e às políticas de saúde do país;
3.2.3 Sensibilizar e preparar profissionais para o adequado enfrentamento da realidade socioeconômica e da saúde da população brasileira;
3.2.4 Fomentar a articulação entre o ensino superior e a assistência à saúde.
3.3. DAS COMPETÊNCIAS/ATRIBUIÇÕES DO PRECEPTOR
3.3.1 Responder pela assistência ao treinamento supervisionado segundo os princípios e diretrizes da Medicina de Família e Comunidade;
3.3.2 Responsabilizar-se academicamente pelos/as residentes a que esteja vinculado;
3.3.3 Participar de capacitações pedagógicas, reuniões de educação permanente, atividades de desenvolvimento profissional contínuo e de planejamento;

3.3.4 Acompanhar o desenvolvimento de competências e habilidades dos residentes sob sua supervisão;
3.3.5 Realizar as avaliações de desempenho dos/as residentes, sob sua responsabilidade, previstas no Projeto Pedagógico dos Programas de Residência de Medicina de Família e Comunidade;
3.3.6 Monitorar e registrar a frequência dos/as residentes sob sua responsabilidade, conforme procedimento exigido pelas Comissões de Residências Médicas das instituições de ensino superior vinculadas;
3.3.7 Atuar nos termos das diretrizes dos Projetos Pedagógicos dos programas de residência de Medicina de Família e Comunidade das Universidades Federal de Pelotas (UFPel) e Universidade Católica de Pelotas (UCPel).

4. DA SELEÇÃO
4.1 A seleção dar-se-á pela análise do currículo devidamente comprovado e avaliação das demais condições funcionais exigidas como requisito.
4.2 Os currículos que não atenderem **os requisitos** previstos neste Edital não serão analisados, estando eliminados do processo de seleção.
4.3 Os candidatos inscritos serão avaliados de acordo com os critérios que pontuam para seleção da preceptoria do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade, conforme Anexo I deste Edital.
4.3 A análise de viabilidade para definição dos Campos de Prática será realizada pela Comissão de Valorização dos Programas de Residência (COVAP).

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
5.1 Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver maior pontuação em:
a) Residência em medicina de família e comunidade.
b) Maior tempo de serviço na rede municipal.
5.2 Na hipótese de ocorrer a aplicação de todos os critérios de desempate previstos acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando: a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z); b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

6. DOS RECURSOS
6.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de **03 (três) dias úteis,** a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar.
6.2 Fica o candidato ciente de que não poderá ser anexada nova documentação no requerimento de recurso.

7. DA DIVULGAÇÃO
7.1 A divulgação oficial referente à Seleção Pública Simplificada dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial do Município *www.diariomunicipal.com.br* e, em caráter meramente informativo, na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, situada na rua Gal. Osório, n.° 918, e no *site www.pelotas.com.br/concursos-publicos*.

8. DA DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO
8.1 O funcionário selecionado para a função de preceptor deverá firmar o termo de compromisso, conforme modelo do Anexo II deste Edital.
8.2 A classificação obtida na seleção será considerada para fins de distribuição das vagas. Contudo, a respectiva lotação é de competência exclusiva da gerência do serviço em conjunto com a coordenação do programa, sendo admitida realocação a qualquer tempo conforme necessidade do serviço.

8.3 Fica o funcionário ciente que poderá ser dispensado da função a qualquer tempo, a critério fundamentado pelo Município de Pelotas.
8.4 O médico designado para a função de preceptor deverá passar por avaliação periódica de desempenho, a ser realizada pelo Programa de Residência ao qual estiver vinculado.
8.5 Em caso de desempenho insatisfatório em relação ao cumprimento das atividades programadas em cada residência ou desistência (por motivos de qualquer natureza) do preceptor, haverá remanejamento da bolsa, respeitando-se a necessidade pedagógica do programa de residência, as necessidades assistenciais do serviço e à ordem de classificação definida a partir do processo de seleção.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 10 de março de 2020.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora de Recursos Humanos

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I DO EDITAL Nº 069, DE 10 DE MARÇO DE 2020
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA CANDIDATOS A PRECEPTORIA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DA COMISSÃO (não preencher este campo)
Certificado de Residência em Medicina de Família e Comunidade (RMFC)	4	4	
Titulação pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (não pontua se houver certificado de RMFC)	2	2	
Pós-graduação em estratégia de saúde da família, atenção primária à saúde, medicina de família preceptoria (se especialização, carga horária mínima de 360h)	1	2	
Cursos/workshops/aperfeiçoamento em preceptoria (mínimo 40h por curso)	0,5	1	
Tempo de trabalho na Atenção Primária - 48 meses ou mais (a experiência de 2 anos exigida como requisito não será pontuada)	1	1	

ANEXO II DO EDITAL Nº 069, DE 10 DE MARÇO DE 2020
TERMO DE COMPROMISSO DE PRECEPTORES DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO: _____
E-MAIL: _____

CELULAR: _____CPF: _____
UNIDADE DE SAÚDE: _____
CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ MATRÍCULA: _____
DECLARO estar ciente do termo de compromisso celebrado entre o(a) pleiteado(a) e o Programa de Residência, que lhe assegura o direito de realizar a preceptoria, dentro das normas e disposições legais da Comissão Nacional de Residência Médica e da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas, a cujo cumprimento se obriga, especialmente no que dispõe a Lei Municipal nº 6.7540 de 1º de novembro de 2019.
O presente termo terá duração enquanto houver o desempenho da função de preceptoria no Programa de Residência.

O preceptor assume a responsabilidade de supervisionar atividades realizadas pelos residentes nos serviços de saúde de acordo com os Projetos Pedagógicos dos Programas.

O preceptor assume ciência de que deverá monitorar diariamente a frequência do(s) residente(s) sob sua responsabilidade por controle de frequência e cumprir as demais orientações estabelecidas para registro de frequências dispostas pela COREME.
O preceptor assume a responsabilidade de comunicar à chefia imediata e à secretaria-executiva do Programa situações de afastamento do residente por doença, gestação ou qualquer outro motivo e quando identificado abandono pelo residente em até 48 horas após o evento.

O preceptor assume a responsabilidade de comunicar à chefia imediata e à secretaria-executiva do Programa, em até 48 horas, caso se afaste por doença, gestação ou qualquer outro motivo que o impeça de desempenhar a função de preceptoria.

Além do contido neste termo, o preceptor está adstrito às demais disposições normativas legais e regulamentares que disciplinam a Residência Médica.

O preceptor reconhece e aceita que os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Valorização dos Programas de Residência e Comissão de Residência Médica a qual o Programa está vinculado.

De acordo com o termo, assino 2 (duas) vias de igual teor.

Pelotas, _____ /_____/_____

_____
Assinatura do Preceptor

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:A3D03EE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 003/2020

Extrato de Julgamento do Pregão Presencial 003/2020 que tem como objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de material elétrico e hidráulico, apresentando como empresas vencedoras, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant Estim	Objeto		Marca	Preço unitário R$
05	20	unid	Caixa de gordura saída 50 mm.	Herc	25,00
08	20	barra	Cano 25 mm soldável, barra 6 m.	Plastilit	12,30
13	50	rolo	Fio 2 x 2,5 mm/750v, paralelo, branco, 100 m, com selo INMETRO.	Liege	174,00
15	100	rolo	Fio rígido 4 mm/750v, azul e vermelho, 100 m, selo INMETRO. (50 de cada)	Liege	157,00
26	100	barra	Tubo PVC esgoto 50 mm barra 6m.	Plastilit	24,70
30	100	unid	Assento para vaso sanitário, com tampa.	Plastilit	13,50

J. L. MADALOZZO DA ROSA & CIA LTDA

Item	Quant Estim	Objeto		Marca	Preço unitário R$
06	100	unid	Lavatório de louça branca com coluna.	Icasa	97,50
10	100	unid	Curva 100 mm esgoto.	Plastilit	3,50
24	100	unid	Tubo de descarga completo.	Plastilit	7,50

JAIME SCHERER THOMAS

Item	Quant Estim	Objeto		Marca	Preço unitário R$
04	100	unid	Caixa ralo sinfonado 150x150x50mm.	Bianplast	10,90
09	20	barra	Cano 50 mm soldável, barra 6 m.	Multilit	37,80
23	50	unid	Tomada embutir.	Radial	4,19
25	100	barra	Tubo PVC DN 40 mm, clã 15, barra 6m, para esgoto.	Plastilit	15,30
29	100	unid	Vaso sanitário louça branca.	Fiori	95,00

L D OLIVEIRA & SCHREIBER LTDA – ME

Item	Quant Estim	Objeto		Marca	Preço unitário R$
03	100	unid	Caixa descarga PVC, branca.	Metasul	18,40
07	20	unid	Cano 20 mm soldável, barra 6 m.	Plastilit	9,20

12	100	unid	Engate flexível (mangote), 1/2 mm x 40 mm, com niple.	Durin	2,60
18	100	unid	Interruptor externo c/ parafuso.	Radial	3,20
19	100	unid	Joelho 90°, esgoto, PVC, 100 mm.	Plastilit	2,80
21	10	unid	Registro esfera (borboleta) 25 mm, soldável.	Diff	4,30
27	300	barra	Tubo PVC esgoto, branco, DN 100 mm, barra 6m.	Plastilit	37,00
28	300	barra	Tubo PVC soldável marrom, DN 20 mm.	Plastilit	8,09

MAURI THIELE FERRAGEM

Item	Quant Estim	Objeto		Marca	Preço unitário R$
02	70	unid	Kit entrada de energia elétrica - (dois medidores). Em conformidade com GED13 – poste aço 7,5 metros, norma 2704, para entrada de energia elétrica, monofásico 220 v, com todos os acessórios em conformidade com as normas da RGE/CPFL, devidamente montado, pronto para instalar.	Nacional	1.149,00
11	50	unid	Disjuntor 25 A.	Brasiltec	6,30
14	100	rolo	Fio rígido 1,5mm/750 v, azul e vermelho, 100 m, selo INMETRO. (50 de cada)	Tekfio	64,99
16	100	rolo	Fio rígido 6 mm/750v, azul e vermelho, 100 m, selo INMETRO. (50 de cada)	Tekfio	269,50
17	50	rolo	Fio paralelo 1,5 mm para descida até o interruptor, 100 m.	condular	115,00
20	100	unid	Ligação para vaso sanitário tipo espude.	Liege	2,29
22	40	unid	Suporte lâmpada de louça, completo.	Radial	2,49

VEIGA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA

Item	Quant Estim	unid	Objeto	Marca	Preço unitário R$
01	200	unid	Kit entrada para energia elétrica - (um medidor). Em conformidade com GED13 – poste aço 7,5 metros, norma 2704, para entrada de energia elétrica, monofásico 220 v, com todos os acessórios em conformidade com as normas da RGE/CPFL, devidamente montado, pronto para instalar.	Montadc	799,00

JACQUES BARBOSA GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:BC750B21

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2020

Extrato de Julgamento do Pregão Presencial 004/2020 que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento **de material de pintura, apresentando como empresas vencedoras nos seguintes itens e valores:**

J. L. MADALOZZO DA ROSA & CIA LTDA

Item	unid	Quant Estim	Objeto	Marca	Preço unitário R$
01	unid	150	Pincel de ½.	Atlas	1,00
07	unid	150	Rolo de lã de carneiro 9 cm.	Atlas	3,89
08	unid	150	Rolo de lã de carneiro 15 cm.	Atlas	3,89
18	unid	1.000	Lixa nº 80, 100, 120 e 150.	Alcar	0,50
21	balde/lata	100	Massa corrida PVA interior, 18 litros, cor branca, rendimento de no mínimo 40m²/demão, acabamento obtido com no máximo 3 demãos.	Tinsul	35,44
32	balde/lata	30	Textura acrílica riscada, 18 litros.	Tinsul	54,89

JAIME SCHERER THOMAS

Item	unid	Quant Estim	Objeto	Marca	Preço unitário R$
03	unid	150	Pincel lã 2".	Worker	2,53
04	unid	150	Pincel 2 ½".	Worker	3,25
09	unid	150	Rolo de lã de carneiro com cabo 23 cm.	Roma	7,85
19	galão/lata	100	Solvente aguarrás, 5 litros.	Coriarte	41,20
26	galão/lata	60	Tiner 5 litros	Coriarte	39,70

JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA-ME

Item	Unid	Quant Estim	Objeto	Marca	Preço unitário R$
17	galão/lata	150	Fundo preparador de paredes, 3,6 l.	Santa Cor	24,00
23	galão/lata	100	Massa corrida PVA, galão 3,6 litros, cor branca, acabamento obtido com no máximo 3 demãos.	Santa Cor	16,90
24	galão/lata	50	Massa acrílica externa, galão 3,6 litros, cor branca, acabamento obtido com no máximo 3 demãos.	Santa Cor	18,99
30	balde/lata	100	Selador, lata 18 litros.	Santa Cor	49,90
33	balde/lata	200	Tinta acrílica semi-brilho 18 L, linha Premium, exterior (lavável), rendimento de, no mínimo, 225 m2/demão, cobertura obtida em no máximo 3 demãos. Cor branca.	Santa Cor	159,00
34	balde/lata	800	Tinta acrílica semi-brilho 18 L, linha Premium, exterior (lavável), rendimento de, no mínimo, 225 m2/demão, cobertura obtida em no máximo 3 demãos. Cores: azul-claro, azul-escuro, marfim, amarelo, amarelo-ocre, cinza-claro, cinza-escuro, verde-claro, verde-bandeira, vermelho, palha, lilás, rosa-pink, marrom, laranja, preto.	Santa Cor	172,00
38	Balde	03	Tinta acrílica semi-brilho 18 litros, linha Premium, cor Azul Indigo Blue.	Santa Cor	184,99
39	balde/lata	05	Tinta acrílica semi-brilho 18 litros, linha Premium, cor Vermelho Paixão.	Santa Cor	238,00

L D OLIVEIRA & SCHREIBER LTDA – ME

Item	Unid	Quant. estim.	Objeto	Marca	Preço unitário R$
06	unid	150	Rolo de lã de carneiro 5 cm.	Roma	2,80
10	unid	150	Trincha média para pintura.	Atlas	2,85
13	unid	100	Espátula 10 cm.	Dtools	3,30
14	unid	100	Fratacho de aço, tamanho médio.	Dtools	7,00

25	galão/lata	50	Massa corrida PVA, 1 kg, cor branca, acabamento obtido com no máximo 3 demãos.	Gold	6,00
27	galão/lata	150	Verniz 3,6 litros, incolor, embuia, mogno colonial e marítimo, rendimento aprox. 35 a 40 m² por demão.	Rosalen	53,90
28	balde/lata	50	Resina acrílica incolor, 18 litros.	Rosalen	149,90
29	galão/lata	50	Resina acrílica incolor, 3,6 litros.	Rosalen	33,90
31	galão/lata	100	Selador acrílico, galão 3,6 litros.	Rosalen	14,00
35	galão/ lata	200	Tinta esmalte sintético 3,6 litros, linha Premium, rendimento de 40 a 50M², cobertura obtida no máximo em três demãos. Cor branca.	Rosalen	54,00
36	galão/lata	800	Tinta esmalte sintético 3,6 litros, linha Premium, rendimento de 40 a 50M², cobertura obtida no máximo em três demãos. Cores: azul-claro, azul-escuro, verde-claro, verde- escuro, vermelho, amarelo, amarelo-ouro, palha, lilás, rosa-pink, marrom, laranja, marfim, grafite-claro, grafite-escuro, preto, dourado, ouro-envelhecido e prata.	Rosalen	54,00
37	balde/lata	300	Tinta piso, 18 litros, linha Premium, rendimento de, no mínimo, 225 m2/demão, cobertura obtida em no máximo 3 demãos. Cores: cinza-claro, azul-claro, azul-escuro, verde, amarelo, vermelho e concreto.	Rosalen	91,99

MAURI THIELE FERRAGEM

Item	Unid	Quant Estim	Objeto	Marca	Preço unitário R$
02	unid	150	Pincel lã 1".	Worker	1,87
05	unid	150	Pincel lã 3".	Worker	4,45
11	unid	100	Cabo extensor 3 metros.	Worker	21,90
12	unid	100	Escova de aço com cabo.	Kala	3,45
15	unid	100	Fratacho de plástico, tamanho médio.	Gerplast	3,60
20	galão/lata	150	Solvente aguarrás, 1 litro.	Golden	7,95

SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA – me

Item	Unid	Quant Estim	Objeto	Marca	Preço unitário R$
16	balde/lata	150	Fundo preparador de paredes, 18 l.	Futura	68,00
22	balde/lata	100	Massa corrida acrílica, 18 litros, cor branca, rendimento de no mínimo 40m²/demão, acabamento obtido com no máximo 3 demãos.	Futura	49,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:2B01DC1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2020

Processo Seletivo Simplificado para Coordenador de Polo UAB do Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso de suas atribuições, por intermédio da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, através da Portaria 2.375, de 4 de novembro de 2019, torna pública a seleção para Coordenador de Polo UAB, para atuar no Município de Santo Antônio da Patrulha.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
A presente seleção de candidatos a Coordenadores de Polo UAB será regida conforme instruções da Portaria CAPES (Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) nº 232 de 09 de outubro de 2019 que estabelece atribuições, forma de ingresso e parâmetros atinentes aos coordenadores de Polos UAB e regulamenta o Art. 7º da Portaria CAPES 183, de 21 de outubro de 2016, que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão de bolsa UAB criada pela Lei 11.273, pela Portaria CAPES nº 15 de 23 de janeiro de 2007 e pela Portaria CAPES nº 139 de 13 de julho de 2017.

2 DA VAGA
Coordenador do Polo Universitário Santo Antônio, em Santo Antônio da Patrulha, RS, no período de até 4 (quatro) anos.

3 REQUISITOS DO CARGO:
3.1 Ser agente público vinculado ao ente mantenedor do Polo;
3.2 Ser portador de diploma de graduação;
3.3 Ser ou já ter atuado como professor da Educação Básica Pública;
3.4 Disponibilidade para dedicação mínima de 20h semanais e dedicação exclusiva ao Polo UAB;
3.5 Possuir carga horária compatível com as atividades do Polo;
3.6 Possuir, no mínimo, um ano de experiência no magistério;
3.7 Residir no município de Santo Antônio da Patrulha, ou próximo a ele.
3.8 Não estar nomeado em cargo de comissão de secretário municipal ou equivalente.
3.9 É permitido ao professor aposentado atuar como coordenador do Polo, conforme Art. 15 da Portaria 232/2019, da CAPES.
4 DA FUNÇÃO
4.1 Função: Coordenador de Polo UAB;
4.2 Descrição das atividades: Gestão e administração do Polo UAB, conforme art. 3.º da Portaria 232/2019, da CAPES.

5 DA INSCRIÇÃO
5.1 As inscrições são gratuitas e acontecerão no período de 10 março a 10 de abril de 2020.
5.2 Procedimento para inscrição: o candidato deve protocolar a entrega de sua documentação no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

5.3 O candidato que protocolar a documentação incompleta ou fora do prazo terá sua inscrição indeferida pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

6 DOCUMENTAÇÃO

A documentação abaixo listada, deve ser protocolada no ato da inscrição em envelope lacrado e identificado:
6.1 Formulário de inscrição (Anexo I), devidamente preenchido, impresso e assinado;
6.2 Currículo Lattes documentado;
6.3 Cópia do Diploma de graduação;
6.4 Comprovante de endereço;
6.5 Comprovante de experiência docente de, no mínimo 1 (um) ano;
6.6 Declaração de disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, para atender as atividades do Polo, as quais poderão ocorrer manhã, tarde e/ou noite, incluindo os finais de semana (Anexo II);
6.7 Cópia do CPF, RG e Título com comprovantes de última eleição;
6.8 Comprovante do vínculo de agente público com o ente mantenedor do polo;
6.9 Comprovante de atuação como Professor da Educação Básica;
6.10 Declaração de que não está nomeado em cargo em comissão de secretário municipal ou equivalente (Anexo III);
6.11 Declaração de pleno conhecimento do presente edital, bem como a veracidade das informações prestadas, observando o estabelecido no art. 299 do Decreto-lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

7 DA SELEÇÃO

7.1 A seleção da coordenação de Polo UAB será realizada pela Comissão Especial de Seleção do Processo Seletivo Simplificado para Coordenador do Polo Universitário Santo Antônio, designada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.
7.2 A seleção acontecerá em duas etapas:
7.2.1 Primeira etapa: acontecerá a verificação da documentação obrigatória e a data do protocolo desta documentação.
7.2.1.1Serão eliminados os candidatos que não apresentarem todos os documentos ou protocolarem a documentação fora do prazo.

7.2 Segunda etapa: acontecerá a análise do Currículo Lattes documentado, seguindo os critérios abaixo para pontuação.

Formação (até 30 pontos)	**Cursos na área de atuação (até 30 pontos)**	**Publicações na área de atuação (até 10 pontos)**	**Experiência na área de atuação (até 30 pontos)**
Especialização: 10 pontos Mestrado: 20 pontos Doutorado: 30 pontos * Apresentação de somente 1 (um) certificado neste quesito.	De 40h a 60h: 2 pontos cada (até 10 pontos) De 61h a 80h: 2,5 pontos cada (até 10 pontos) Mais de 81h: 5 pontos cada (até 10 pontos)	Artigo: 2 pontos cada	De 2 a 5 anos: 10 pontos De 5 a 8 anos: 20 pontos Acima de 8 anos: 30 pontos

7.3 Será considerado como área de atuação: educação à distância e/ou gestão.

8 DO RESULTADO DA SELEÇÃO

8.1 O resultado da seleção obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, com base na pontuação obtida na segunda etapa do edital.
8.2 Em caso de empate entre os candidatos serão adotados os critérios para desempate na seguinte ordem, considerando o indicativo dos critérios da CAPES:
8.2.1 Possuir maior experiência profissional na área de atuação;
8.2.2 Possuir maior formação;
8.2.3 Possuir maior pontuação nos cursos na área de atuação;
8.2.4 Possuir maior pontuação em publicações na área da atuação;
8.2.5 Sorteio público.
8.3 O Edital de Abertura deste Processo Seletivo Simplificado será publicado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha no órgão oficial de publicações do município (Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS) e os demais atos somente no site próprio.

9 DA CONVOCAÇÃO

A convocação para a formalização e cadastro do Coordenador de Polo "Bolsista", junto à CAPES, será realizada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

10 DO RECURSO

10.1 Caberá recurso por parte do candidato, no prazo de até três dias úteis, após a divulgação de cada resultado. O recurso deverá ser protocolado, pelo candidato, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, mediante preenchimento do formulário de recurso (Anexo IV), o qual será analisado pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado para Coordenador de Polo UAB de Santo Antônio da Patrulha;
10.2 A Comissão terá o prazo de três dias úteis para divulgação do parecer do recurso;
10.3 Cabe à Prefeitura Municipal divulgar o resultado final do processo de seleção do coordenador de Polo UAB de Santo Antônio da Patrulha.

11 DA BOLSA

11.1 Conforme definição da DED/CAPES, atualmente regulamentado pela Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, com alterações posteriores, o valor da bolsa é de R$ 1.100,00.

12 DAS ATRIBUIÇÕES

Conforme, art. 3.º, da Portaria CAPES n.º 232 de 09 de outubro de 2019, o Coordenador do Polo desenvolverá suas atividades no polo de educação à distância no município ao qual ele foi selecionado para atuar, sendo suas tarefas voltadas para atividades típicas de gestão e administração do espaço do polo no âmbito do Sistema UAB, sendo elas:
I- Apoiar as ações gerenciais da Capes e as acadêmicas das IPES;
II- Acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do polo;
III- Articular junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
IV- Garantir a prioridade de uso da infraestrutura do polo às atividades da UAB quando for o caso;
V- Articular-se com o mantenedor do Polo com o objetivo de prover as necessidades materiais de pessoal e de ampliação do polo;
VI- Acompanhar as atividades de ensino presenciais no que diz respeito às necessidades administrativas;

VII- Acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no polo;
VIII- Dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com o assistente à docência, os tutores e os alunos;
IX- Em parceria com o assistente à docência, atuar na organização de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento.
X- Orquestrar junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
XI- Articular com os respectivos sistemas dos municípios de atuação do polo as ofertas e reofertas dos editais vigentes;
XII- Planejar, em conjunto com as IPES, a edição e reedição de cursos;
XIII- Realizar eventos acadêmicos e de integração do polo à comunidade;
XIV- Conhecer a estrutura de funcionamento do polo e das IPES atuantes no mesmo;
XV- Participar das atividades de Capacitação e atualização conforme a competência de cada ator;
XVI- Elaborar e encaminhar à COAP/DED/CAPES e a IPES relatórios periódicos de acordo com definições da Diretoria de Educação a Distância - DED;
XVII- Relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador de curso e à Capes;
XVIII- Organizar, a partir de dados das IPES presentes no polo, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades nos diversos cursos;
XIX- Receber e prestar informações no que couber aos órgãos do MEC ou correspondente no caso de polos estaduais;
XX- Promover ações de permanência dos estudantes no curso visando o aproveitamento e a diminuição da evasão;
XXI- Participar e colaborar com o processo de acolhimento dos alunos nos Polos UAB;
XXII- Estabelecer contato permanente com os alunos, divulgando as ações sob sua responsabilidade no polo, buscando saber as suas dificuldades e razão de ausências, a fim de promover a sua permanência e aproveitamento no curso;
XXIII- Estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas e das atividades no polo a cada semestre;
XXIV- Articular-se com a DED/CAPES com o objetivo de realizar a gestão do polo de acordo com suas orientações.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 Os casos omissos serão tratados pela Comissão Especial de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.
13.2 Este edital é regulado pela Portaria CAPES n.º 232, de 09 de outubro de 2019, que estabelece atribuições, forma de ingresso e parâmetros atinentes aos coordenadores de Polos UAB e regulamenta o Art. 7º da Portaria CAPES 183, de 21 de outubro de 2016, que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão de bolsa UAB criada pela Lei 11.273, Portaria CAPES nº 15 de 23 de janeiro de 2017 e pela Portaria CAPES nº 139 de 13 de julho de 2017, e pelos princípios que regem a administração pública da Constituição Federal, bem como prevê a possibilidade de recurso do resultado.
13.3 A constatação de qualquer irregularidade na documentação implicará desclassificação do candidato a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
13.4 A validade do processo seletivo é de quatro anos.
13.5 O processo seletivo deverá ser divulgado com antecedência mínima de 30 dias do prazo final da inscrição.

14 CRONOGRAMA

Descrição	Data
Período de inscrição	10.03.2020 a 09.04.2020
Análise da documentação dos inscritos	13 e 14.04.2020
Homologação dos inscritos	15.04.2020
Recurso da não homologação das inscrições	16 a 20.04.2020
Manifestação da Comissão na reconsideração	24.04.2020
Publicação da relação final de inscritos	27.04.2020
Análise dos currículos	28 e 29.04.2020
Publicação do resultado preliminar	30.04.2020
Recurso	04 a 06.05.2020
Manifestação da Comissão na reconsideração	11.05.2020
Aplicação do desempate – Sorteio Público	12.05.2020, às, 14h, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
Publicação da relação final	13.05.2020

Santo Antônio da Patrulha, 2 de março de 2020.

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ,
Prefeito Municipal em Exercício.

Anexo i
Formulário de Inscrição Para Coordenador de Polo Uab do Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul

1 Dados de Identificação
1.1 Nome do Candidato:
1.2telefone Para Contato:
1.3 E-mail:
1.4 Link Currículo Lattes:
1.5 Endereço Residencial:
1.6 Endereço Profissional:
1.7 Cpf:
1.8 Rg: órgão Expedidor: Data de Expedição:
1.9 Título Eleitoral:

Declaro Pleno Conhecimento do Presente Edital, Bem Como a Veracidade Das Informações Prestadas, Observando o Estabelecido no Art. 299 do Decreto-lei Nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 (código Penal).

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

Anexo Ii
Declaração de Disponibilidade de Carga Horária

Eu, _____, Declaro Ter Disponibilidade de 20 (vinte) Horas Semanais, Para Atender as Atividades do Polo, as Quais Poderão Ocorrer Manhã, Tarde E/ou Noite, Incluindo os Finais de Semana.
Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

Anexo Iii

Declaração

Eu, _____, Declaro Que Não Estou Nomeado em Cargo em Comissão de Secretário Municipal ou Equivalente.

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

Anexo Iv
Formulário Para Recurso ao Processo Seletivo Simplificado Para Coordenador de Polo Uab

Eu,_____, Portador(a) do Documento de Identidade N.º _____, Inscrito(a)no Cpf N.º_____
Apresento Recurso Junto a Esta Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

Objeto de Contestação:
_____
Os Argumentos São:
_____
Documentos em Anexo (listar):
_____

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:ECBEFBF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2020. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2019. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 17/02/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 076/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, para **aquisição de uniformes para os servidores da Secretaria Municipal da Saúde e SAMU**, conforme especificação segue:

DIVINA COR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
11	14	UN	JAQUETA EM NYLON IMPERMEAVEL - NA COR AZUL MARINHO COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE LADO ESQUERDO E NAS COSTAS "SECRETARIA DA SAÚDE TRANSPORTE". TAMANHOS P; M; G; GG E G3. **Marca: Divina Cor**	R$ 120,00

FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL EIRELI.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
05	50	UN	CAMISETA EM POLIVISCOSE MANGA CURTA COM SERIGRAFIA NA COR CINZA.TAMANHOS: 10P, 15M, 15G E 5XXG. **Marca: Fibra Top**	R$ 13,79
06	50	UN	CAMISETA EM POLIVISCOSE MANGA CURTA COM SERIGRAFIA NA COR BRANCA.TAMANHOS: 10P, 15M, 15G E 5XXG. **Marca: Fibra Top**	R$ 13,04
10	500	UN	CAMISETAS EM POLIVISCOSE MANGA CURTA COM SERIGRAFIA NA COR AZUL. TAMANHOS: 108P, 174M, 138G, 74GG, 2XG E 4XXG. **Marca: Fibra Top**	R$ 13,24

HR UNIFORMES LTDA.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
02	100	UN	BERMUDA EM TECIDO COTON COM ELASTANO, CÓS LARGO, CINTURA ALTA, NA COR VERDE ESCURO. **Marca: Escorpion Uniformes**	R$ 21,10

ÍNDIGO & BRIM COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
07	19	UN	MACACÕES PADRÃO SAMU EM TECIDO RIP STOP. 2PP, 3M, 2G, 3GG E 1EXG. MACACÃO, CONFORME PADRÃO DO MANUAL DE IDENTIDADE VISUALSAMU / MACACÃO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TECIDO EM RIP STOP, 67% POLIÉSTER 33% ALGODÃO, COM TINGIMENTO EM CORES FIRMES, RESISTENTES AO	R$ 208,00

			USO E LAVAGENS, NA COR AZUL MARINHO PADRÃO 519 DA CARTELA DE CORES DA SANTISTA OU PERFEITAMENTE SIMILAR. ABERTURA FRONTAL, COM ZÍPER APARENTE, NA MESMA COR DO TECIDO. GOLA PADRE, TRANSPASSADA, REGULÁVEL COM VELCRO, COM OMBREIRAS DE PROTEÇÃO, FORRADA E MATELASSADA. DOIS BOLSOS PARA DESCANSO DE MÃO, DOIS BOLSOS NA ALTURA DAS COXAS COM PREGA FÊMEA NO MEIO, PRESA COM VELCRO, JOELHEIRA DE PROTEÇÃO MATELASSADA, CINTO COM AJUSTE NA CINTURA (VELCRO) E NAS COSTAS (ELÁSTICO), ACABAMENTO CORTE RETO NOS PUNHOS, COM LINGUETA REGULADORA COM VELCRO, LINGUETA INTERNA COM VELCRO, PREGAS NAS COSTAS PARA AMPLIAR OS MOVIMENTOS. FAIXAS LARANJA E VERMELHA NA LATERAL, EM 100% POLIÉSTER, NAS CORES LARANJA E VERMELHA, MEDINDO 2 CM DE LARGURA (NO MEIO DA MANGA, DE FORMA QUE QUANDO VESTIDA FIQUE NA FRENTE DA PEÇA), FAIXA REFLETIVA DE 5CM NAS COSTAS (VERTICAL), TÓRAX, BRAÇOS E PERNAS DEMONSTRATIVA), COSTURA DUPLA E LINHA DE PARAQUEDAS, ETIQUETA COM VELCRO (TARJA) INDESTRUTÍVEL COM ESPAÇO PARA CATEGORIA PROFISSIONAL (FRENTE E VERSO) E TIPO SANGUÍNEO (FRENTE). MARCA SAMU 192 BORDADA NA FRENTE, VERSO E NO BRAÇO DIREITO. AS ESPECIFICAÇÕES DEVERÃO SEGUIR A PADRONIZAÇÃO DO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL SAMU 192 RIGOROSAMENTE CONFORME MODELO. OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO POR CATEGORIA PROFISSIONAL E O TIPO SANGUÍNEO, PREFEITURA, ALÉM DO TAMANHO, SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA. **Marca: Índigo e Brim**	

NANDAMELOS UNIFORMES LTDA.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	100	UN	JALECO EM TECIDO OXFORD, SEM MANGAS, SEM GOLA, COM 2 (DOIS) BOLSOS GRANDES NAS LATERAIS, NA COR VERDE MÉDIO, COM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS. **Marca: Nandamelos**	R$ 19,11

PETTER UNIFORMES EIRELI – EPP

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
08	12	UN	JAQUETAS DE INVERNO PADRÃO SAMU. TAMANHOS: 5P, 1M, 3G E 2GG JAQUETA AZUL MARINHO, COM A LOGOMARCA DO SAMU 192 FRENTE E VERSO / JAQUETA DO SAMU COR AZUL MARINHO, CONFECCIONADA EM NYLON IMPERMEÁVEL; COM ENCHIMENTO EM FIBRA SINTÉTICA E FORRADA EM POLIVISCOSE; FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E LAPELA CORTA VENTO FIXADA COM VELCRO; COM DOIS BOLSOS FRONTAIS FECHADOS COM LAPELA E DOIS BOLSOS TIPO FACA; COM FAIXAS REFLETIVAS 5CM NAS MANGAS, COSTAS E FRENTE; FAIXAS VERMELHA E LARANJA NAS MANGAS; AJUSTE DO PUNHO COM ELÁSTICO; ELÁSTICO NA BARRA; PERSONALIZADO COM A LOGO DO SAMU BORDADO NO PEITO ESQUERDO E MANGA DIREITA (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 6,3CM DE DIÂMETRO, TEXTO ``SAMU`` MEDINDO 4,5X1CM E TEXTO ``192`` MEDINDO 4,5X2CM) E NAS COSTAS (DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA COM 14CM DE DIÂMETRO, TEXTO ``SAMU`` MEDINDO 8,5X2CM E TEXTO ``192`` MEDINDO 8,5X4CM); COM TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO DE NOME, FUNÇÃO E TIPO SANGUÍNEO NO PEITO MEDINDO 10X2,5CM EM APLICAÇÃO DE VELCRO E BORDADO; COM TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO DE FUNÇÃO NAS COSTAS MEDINDO 15X3CM EM APLICAÇÃO DE VELCRO E BORDADO. **Marca: Petter Uniformes**	R$ 116,35

SOLLOS – CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
03	50	UN	CAMISETA POLIVISCOSE MANGA CURTA VERDE-COM SERIGRAFIA. TAMANHOS: 10P, 15M, 15G, 5GG, 5XXG. **Marca: NKS**	R$ 12,58
04	50	UN	CAMISETA EM POLIVISCOSE MANGA CURTA COM SERIGRAFIA NA COR VERMELHA. TAMANHOS: 10P, 15M, 5GG, 5XXG. **Marca: NKS**	R$ 11,90
09	12	UN	CAMISETAS MANGA CURTA PADRÃO SAMU. TAMANHOS: 4P, 6M, 4G E 8GG CAMISA BRANCA COM A LOGOMARCA DO SAMU 192 / CAMISA BRANCA COM A LOGOMARCA DO SAMU 192, FRENTE E VERSO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAMISETA NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM 96% VISCOSE E 4% EM ELASTANO, COM LOGO DO SAMU FRENTE E VERSO. NA FRENTE, DEVERÁ ESTAR NO LADO ESQUERDO NAS DIMENSÕES: 8 CM DE LARGURA X 12 CM COMPRIMENTO. NO VERSO AS DIMENSÕES: 16CM DE LARGURA X 22 CM DE COMPRIMENTO, CONFORME DEMONSTRADO NA IMAGEM 3. A GOLA DA CAMISETA DEVERÁ SER REDONDA, CONFORME MODELO E PADRÃO SAMU. **Marca: NKS**	R$ 24,35

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de fevereiro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:3AD8C910

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA DO PREGÃO 089-2019

REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)
PREGÃO PRESENCIAL N° 089/2019

O Município de São Gabriel-RS torna público o Registro de Preços Unitários para fornecimento dos bens descritos no Edital do Pregão Presencial que lhe corresponde, que serão válidos por 12 (doze) meses contados desta publicação.

Item	Qtd.	Un.	Objeto	Marca	valor unitário	Empresa vencedora
item 001	21	UN	LUMINARIA LED CM POTENCIA NOMINAL MAXIMA DE 205W; FORNECIDA PELO FABRICANTE, COMPLETAMENTE MONTADA E CONECTADA, INCLUINDO TODOS COMPONENTES E ACESSÓRIOS. CORPO EM LIGA DE ALUMINIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, CONJUNTO OTICO FECHADO COM REFRATOR EM VIDRO TEMPERADO; ENCAPSULAMENTO DOS LED'S CERAMICO; SISTEMA OPTICO SECUNDARIO EM POLICARBONATO OU ACRILICO, INJETADOS A ALTA PRESSÃO E ESTABILIZADOS PARA RESISTIR A RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA E AS INTEMPERIES. TRANSPARENCIA MINIMA INICIAL DAS LENTES DEVE SER DE 85%; GRAU DE PROTEÇÃO IP66 OU SUPERIOR PARA BLOCO OTICO. IP65 OU SUPERIOR PARA O DRIVER.	PHILIPS	R$ 820,00	1º lugar Empresa 2 Master Led Materiais Eletricos - Eireli

			IP44 OU SUPERIOR PARA O ALOJAMENTO DO DRIVER NA LUMINARIA; E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXOS. PADRÃO C			
item 002	100	UN	LUMINARIA LED CM POTENCIA NOMINAL MAXIMA DE 105W; FORNECIDA PELO FABRICANTE, COMPLETAMENTE MONTADA E CONECTADA, INCLUINDO TODOS COMPONENTES E ACESSÓRIOS. CORPO EM LIGA DE ALUMINIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, CONJUNTO OTICO FECHADO COM REFRATOR EM VIDRO TEMPERADO; ENCAPSULAMENTO DOS LED'S CERAMICO; SISTEMA OPTICO SECUNDARIO EM POLICARBONATO OU ACRILICO, INJETADOS A ALTA PRESSÃO E ESTABILIZADOS PARA RESISTIR A RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA E AS INTEMPERIES. TRANSPARENCIA MINIMA INICIAL DAS LENTES DEVE SER DE 85%; GRAU DE PROTEÇÃO IP66 OU SUPERIOR PARA BLOCO OTICO. IP65 OU SUPERIOR PARA O DRIVER. IP44 OU SUPERIOR PARA O ALOJAMENTO DO DRIVER NA LUMINARIA; E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXOS. PADRÃO Y	PHILIPS	R$ 740,00	1º lugar Empresa 2 Master Led Materiais Eletricos - Eireli

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:5DC66F64

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.444 DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 9.549.653,40 (nove milhões quinhentos e quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos). Tendo como fonte de recurso a redução no próprio orçamento, sendo R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) excesso de arrecadação do recurso 1070 – FUNREBOM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.124, de 13 de dezembro de 2019 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 9.549.653,40 (nove milhões quinhentos e quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos). Tendo como fonte de recurso a redução no próprio orçamento, sendo R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) excesso de arrecadação do recurso 1070 – FUNREBOM. A fim de atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2350 – MANUT.DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.34.00.00.00.00 - 0031 - Outras Desp. de Pess. Decorr. Contratos.....	R$	2.915,21
3.1.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	10.745,63
10.03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2470 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - ENSINO FUND.		
3.3.50.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	47.500,00
2471 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBV. – EDUC. INF.(CRECHE)		
3.3.50.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	380.853,78
2472 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBV.- EDUC. INF. (PRÉ ESCOLA)		
3.3.50.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	169.032,60
2473 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBV.- EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)		
3.3.50.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	4.037,83
10.05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2460 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.50.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	2.736,60
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.....	R$	418.901,69
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	1.005.163,26
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0031 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	278.541,43
2458 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.....	R$	132.103,88
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	336.495,67
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0031 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	80.239,91
2459 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.....	R$	56.401,95
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	147.902,56
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0031 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	37.853,87
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
12.02 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		
2010 – FOLHA/ PGTO E ENCARGOS DA PROTEÇÃO SOC.BAS. SDS		
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0001 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....	R$	342,74
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0001 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....	R$	2.273,02
12.03 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
2188 - APOIO À REDE SOCIOASSISTENCIAL ESP.DE ALTA COMPL.		
4.4.90.51.00.00.00.00 - 2229 - Obras e Instalações.....	R$	180.000,00
12.04 – GESTÃO/PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO		
2016 - FOLHA PGTO E ENCARGOS DO CADASTRO ÚNICO		
3.3.90.46.00.00.00.00 - 1060 - Auxílio-Alimentação.....	R$	1.136,51
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
14.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2051 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
3.3.90.92.00.00.00.00 - 2083 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	440.000,00
15.00 – SECRET. MUNIC DE SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA COM.		

15.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2405 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0001 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	30.000,00
21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL		
21.02 - DIRETORIA DE PROTEÇÃO ANIMAL		
2261 - MANUTENÇÃO DO CANIL MUNICIPAL		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R$	100.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.....	R$	219.500,00
22.00 – SECRET.MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URB.		
22.02 - DIRETORIA DE LIMPEZA PUBLICA		
2145 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0001 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	3.000.000,00
22.03 - DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
2144 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO		
3.3.90.92.00.00.00.00 - 2075 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	5.000,00
22.04 - DIRETORIA DE REVITALIZAÇÃO URBANA		
1185 - SERVIÇOS DE MANEJO VEGETAL		
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0001 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	50.000,00
2143 - MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS		
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0001 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	91.000,00
2148 – MANUT.E CONSERV. DE PRAÇAS E AREAS PUB.DE LAZER		
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0001 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	41.000,00
23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
23.02 - DIRETORIA DE OBRAS ESTRUTURAIS		
2340 – MANUT.DAS REDES DE DREN.PLUVIAL, BOCAS DE LOBO		
3.3.90.92.00.00.00.00 - 2380 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	128.350,91
3.3.90.92.00.00.00.00 - 2380 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	14.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 2380 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	6.370,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 2380 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	6.370,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 2380 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	33.439,00
4.4.90.92.00.00.00.00 - 2380 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	454.384,50
23.03 - DIRETORIA DE MANUTENÇÃO VIARIA		
2240 - MANUT E CONSERV. VIÁRIA: CALÇAMENTO, ASF. E EST.		
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0001 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	11.480,85
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0001 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	19.080,00
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0001 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	600.500,00
29.00 - FUNDO MANUT. REAPARELHAMENTO DOS BOMBEIROS		
29.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2498 - MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DOS BOMBEIROS		
4.4.90.40.00.00.00.00 - 1070 - Serviços de Tecnol. da Inform. e Comum.-PJ..	R$	4.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 1070 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	1.000.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R$	9.549.653,40

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar, aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 9.549.653,40 (nove milhões quinhentos e quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos). Tendo como fonte de recurso a redução no próprio orçamento, sendo R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) excesso de arrecadação do recurso 1070 – FUNREBOM. Têm como fonte a redução no próprio orçamento. Conforme abaixo:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2471 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBV.- EDUCAÇÃO INF.(CRECHE)		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.....	R$	275.000,00
2472 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBV.- EDUC. INFANTIL (PRÉ ESC)		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.....	R$	278.924,21
10.05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2460 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C....	R$	1.006.957,94
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - Material de Consumo.....	R$	50.236,60
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.....	R$	1.060.307,12
2458 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.....	R$	220.000,00
2459 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.....	R$	220.000,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
12.02 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		
2010 - FOLHA PGTO E ENCARGOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BAS.SDS		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C....	R$	2.615,76
2164 - APOIO A REDE SOCIOASSISTENCIAL BASICA		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 2229 - Subvenções Sociais.....	R$	100.000,00
12.03 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
2189 – APOIO/REDE SOCIOASSISTENCIAL ESPECIAL MEDIA COMP.		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 2229 - Subvenções Sociais.....	R$	80.000,00
12.04 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CAD. ÚNICO		
1033 - CADASTRO UNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS		
3.3.90.33.00.00.00.00 - 1060 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	1.136,51
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
14.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
1030 - PROJ RECUP DE AREAS DEGRAD.-UNID. DE CONSERV.UC´S		
3.3.90.35.00.00.00.00 - 2083 - Serviços de Consultoria.....	R$	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 2083 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.....	R$	50.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 2083 - Obras e Instalações.....	R$	15.000,00
2051 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2083 - Material de Consumo.....	R$	10.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00 - 2083 - Serviços de Consultoria.....	R$	25.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 2083 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.....	R$	200.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 2083 - Obras e Instalações.....	R$	100.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 2083 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	25.000,00

15.00 - SECRETARIA MUNIC DE SEG.PUBLICA E DEFESA COMUNIT.		
15.04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
2266 – MANUT.DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	30.000,00
21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL		
21.02 - DIRETORIA DE PROTEÇÃO ANIMAL		
2261 - MANUTENÇÃO DO CANIL MUNICIPAL		
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física...	R$	319.500,00
22.00 – SECRET. MUNIC. DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS		
22.02 - DIRETORIA DE LIMPEZA PUBLICA		
2145 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.....	R$	3.000.000,00
22.03 - DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
2144 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 2075 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.....	R$	5.000,00
22.04 - DIRETORIA DE REVITALIZAÇÃO URBANA		
1185 - SERVIÇOS DE MANEJO VEGETAL		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.....	R$	50.000,00
2143 - MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.....	R$	91.000,00
2148 – MANUT.E CONSERV.DE PRAÇAS E AREAS PUB..DE LAZER		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.....	R$	41.000,00
23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
23.02 - DIRETORIA DE OBRAS ESTRUTURAIS		
2340 – MANUT.DAS REDES DE DREN.PLUVIAL, BOCAS DE LOBO		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2380 - Material de Consumo.....	R$	128.350,91
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2380 - Material de Consumo.....	R$	3.496,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2380 - Material de Consumo.....	R$	2.873,90
3.3.90.39.00.00.00.00 - 2380 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.....	R$	14.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 2380 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.....	R$	33.439,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 2380 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.....	R$	6.370,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 2380 - Obras e Instalações.....	R$	454.384,60
23.03 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO VIÁRIA		
2240 – MANUT E CONSERV.VIÁRIA: CALÇAM., ASF. E ESTRADAS		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R$	11.480,85
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R$	19.080,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0001 - Obras e Instalações.....	R$	600.500,00
29.00 - FUNDO MANUT.REAPARELHAMENTO DOS BOMBEIROS		
29.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2498 - MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DOS BOMBEIROS		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1070 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.....	R$	4.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$	8.549.653,40

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de janeiro de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:5C83B316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.465, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Regulamenta a Lei Federal nº13.722,de 04 de Outubro de 2018 e institui critérios para implantação e implementação dos Cursos de Capacitação/Treinamento em Noções Básicas de Primeiros Socorros para professores e funcionários dos estabelecimentos de ensino público municipais, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de São Leopoldo/RS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Federal nº13.722,de 04 de Outubro de 2018, que estabelece em seu artigo6ºque caberá ao Poder Executivo definir em regulamento os critérios para a implantação e implementação dos cursos de primeiros socorros previstos na referida Lei.
D E C R E T A

Art. 1º. Este Decreto estabelece procedimentos para que a Administração Municipal, no âmbito do Poder Executivo, cumpra com eficiência e efetividade as determinações da Lei Federal13.722/2018, estabelecendo regras para a capacitação em noções básicas de primeiros socorros para professores e funcionários de estabelecimentos de ensino público de educação básica.

§ 1º Definem-se como primeiros socorros as condutas iniciais que objetivam ajudar pessoas que estejam em sofrimento ou risco de morte e que qualquer pessoa, mesmo que não seja profissional de saúde, pode realizar. (American Heart Association and American Red Cross Guidelines Update for First Aid. Circulation. 2015).

§ 2º Define-se como educação básica:
Conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96:
Art. 10 – Os Estados incumbir-se-ão de:
I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino;
II – definir, com os Municípios, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental, as quais devem assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma dessas esferas do Poder Público; [...]

Art. 11 – Os Municípios incumbir-se-ão de:
I – organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados; [...]
V – oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino. [...]
Art. 21 – A educação escolar compõe-se de:
I – educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;
II – educação superior.
Art. 22 – A educação básica tem por finalidade desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.
Entende-se também como Educação Básica, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, tendo por objetivo assegurar aos/às brasileiros/as a formação comum indispensável para o exercício da cidadania, para a escolha do futuro profissional e os meios para dar continuidade ao processo de formação no Ensino Superior.
§ 3º. Define-se como Sistema Municipal de Ensino, o Sistema Municipal de Ensino de São Leopoldo, composto pelas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs), Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs) e pelas Escolas Privadas que, somente atendem a Educação Infantil, (EEIPs)
de acordo com a Lei Municipal nº 6.159/2007, que cria e organiza o Sistema Municipal de Ensino de São Leopoldo.

§ 4º. O curso deverá ser fornecido, nos limites de sua competência técnica e teórica, com o objetivo de minimizar o sofrimento e a gravidade das lesões das vítimas de acidente ou mal súbito, preservando-lhes as condições fisiológicas vitais até que seja providenciado o serviço de saúde especializado adequado.

§ 5º. Fica estabelecido que as escolas públicas municipais pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino (Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil), através da Secretaria Municipal de Educação (SMED), deverá ofertar anualmente cursos de primeiros socorros, com uma carga horária de no mínimo 04 horas, que destinar-se-á à capacitação e/ou à reciclagem de no mínimo de 01 (um) membro da equipe diretiva e de 02 (dois) professores e/ou funcionários de cada um dos seus estabelecimentos de ensino.

§ 6º. Os cursos de capacitação/treinamento para atendimento de primeiros socorros serão ministrados gratuitamente aos professores e funcionários da rede pública municipal de ensino por profissionais competentes e habilitados, em conformidade com os Manuais de Primeiros-Socorros vigentes e aplicáveis ao atendimento nas escolas.

§ 7º. O conteúdo a ser ministrado nos cursos de capacitação de primeiros socorros básicos será elaborado em conjunto pela Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Educação, devendo o mesmo ser condizente com a natureza e a faixa etária do público atendido nos estabelecimentos de ensino de educação básica.

Art. 2º.A prestação do curso de capacitação de primeiros socorros básicos nas escolas de ensino da rede pública municipal, sendo os mesmos ministrados pela equipe especifica da rede de urgência e emergência da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Os estabelecimentos de ensino privados de educação básica, deverão capacitar seus funcionários e/ou professores habilitados, de acordo com sua própria dotação orçamentária, desde que atenda os requisitos estabelecidos neste decreto e com o conteúdo programático definido pelo ente público, sendo o curso de primeiros socorros gratuito aos professores e funcionários.

Art. 4º. As escolas, ou centros de educação básica, públicos ou privados, estabelecidos neste Município, que atendam crianças e adolescentes, deverão possuir, durante todo o período de expediente, pelo menos um funcionário ou professor habilitado em curso de capacitação de primeiros socorros e prevenção de acidentes.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de ensino, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, deverão dispor dekitsde primeiros socorros, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento emergencial aos educandos.

Art. 5º. Nos casos em que o professor e/ou funcionário habilitado labore ou venha a laborar em apenas um período, os diretores dos estabelecimentos educativos juntamente com os gestores e/ou proprietários, deverão designar mais professores/funcionários para realização do curso de primeiros socorros, a fim de que se tenham pessoas habilitados em todo o período de expediente escolar.

Paragrafo único. Os estabelecimentos de ensino ficam obrigados a afixar em local visível, a certificação que comprove a realização da capacitação de que trata este decreto e o nome dos profissionais capacitados.

Art. 6º. O não cumprimento das disposições desta Lei implicará a imposição das seguintes penalidades pela autoridade administrativa, no âmbito de sua competência:
I - notificação de descumprimento da Lei;
II - multa, aplicada em dobro em caso de reincidência conforme tabela abaixo:

Quantidade de matrículas na escola	Valor
50a 500	50 UPM
501 a 1000	100 UPM
1001 a 1500	150 UPM

III - em caso de nova reincidência, a cassação do alvará de funcionamento ou da autorização concedida pelo Conselho Municipal de Educação de São Leopoldo, quando se tratar de creche ou estabelecimento particular de ensino ou de recreação, ou a responsabilização patrimonial do agente público, quando se tratar de creche ou estabelecimento público.
Art. 7º. Os estabelecimentos de ensino de que trata este Decreto estarão integrados à rede de atenção de sua região e encaminharão os casos de urgência e emergência para uma unidade de saúde de Pronto Atendimento de referência, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º. Os estabelecimentos de ensino, deverão começar a se adaptar ao presente Decreto, no prazo de noventa dias a contar da sua publicação, tendo como prazo final para comprovação da certificação dezembro/2020.

Art. 9º. Caberá a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação a fiscalização no cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 10. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, que, para tanto, expedirá os atos necessários à regulamentação por poder delegado.

Art. 11. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação - SMED.

Recurso	Rubrica	Ação	Nome da Ação
1130	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2460	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
1130	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2460	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
1130	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2458	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)
1130	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2458	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)
1130	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2459	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)
1130	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2459	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)
1130	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2461	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)
1130	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2461	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)
1130	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2358	MANUT. DO NÚCLEO DE APOIO E PESQ. AO PROCESSO DE INCLUSÃO
1130	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2358	MANUT. DO NÚCLEO DE APOIO E PESQ. AO PROCESSO DE INCLUSÃO
1130	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2462	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)
1130	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2462	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)

Paragrafo único. A aquisição do primeiro kit básico de primeiros socorros para as escolas municipais será de competência da Secretaria Municipal de Educação - SMED já quanto a manutenção ou reposição de materiais do kit é de responsabilidade das Unidades Executoras das escolas municipais (CPM).

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de março de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Anexo I

Plano de Intervenção

Os cursos devem contemplar o seguinte conteúdo programático obrigatório incluindo o componente de treinamento prático:

- Estrutura da RededeAtendimentodeUrgências e Emergências do Município
- Cuidados Básicos com a segurançadetodos no momento da ocorrência
- Avaliação Inicial com Reconhecimento da Gravidadee Acionamento do ServiçodeEmergência (SBV) Suporte BásicodeVida
- Controle e EstabilizaçãodeFraturas
- Atendimento na vítimadeCrise Convulsiva
- Atendimento inicial em vítimas com sangramentos externos
- Atendimento na (OVACE) Obstrução das Vias Aéreaspor corpo estranhoem todas as idades
- Avaliação Inicial da Criança com TCE - Traumatismo Craniano
- Atendimento inicial com vítima com perda traumáticadepeçasdentárias
- Parada Cardiorrespiratória
- VítimadeAfogamento

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:045428F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2020- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.115/2019 DATA DE ABERTURA: 20/03/2020 HORÁRIO: 10H (DEZ HORAS) TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM PREFERENCIA PARA CONTRATAÇÃO – ME/EPP LC 147/2014

EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2020- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.115/2019
DATA DE ABERTURA: 20/03/2020
HORÁRIO: 10h (dez horas)
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
PREFERENCIA PARA CONTRATAÇÃO – ME/EPP LC 147/2014

Edital de Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de SAIBRO PENEIRADO, com objetivo de atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento.

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas, do dia 09 de março de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 5.146 de 02 de dezembro de 2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando

aquisição do referido objeto descrito no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e do Decreto Municipal nº 4.803/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1- OBJETO
1.1- Constitui objeto da presente licitação da presente licitação o registro de preço para eventual e futura aquisição de SAIBRO PENEIRADO, com objetivo de atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, conforme Termo de Referência no Anexo I deste Edital.
1.2- A retirada do saibro ficará por conta da Prefeitura Municipal de Tavares, porém as empresas participantes **DEVEM ESTAR LOCALIZADAS EM UM RAIO DE ATÉ 240 KM da cidade de Tavares.**

2- LOCAL, DATA E HORA
2.1- A sessão pública será realizada no site do Banco Banrisul S/A- www.pregaoonlinebanrisul.com.br no dia **20/03/2020**, com início às **10:00 (dez horas)**, horário de Brasília/DF.
2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **09:00** (**nove horas**-horário de Brasília/DF) do dia **20/03/2020.**
2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3- PARTICIPAÇÃO
3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
3.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4- DO EDITAL
4.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail pregaotavares@outlook.com
4.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
4.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
4.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste sistema do Banco Banrisul S/A.

5-CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES
5.1 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão.
5.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
5.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à PROCERGS, para imediato bloqueio de acesso.
5.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

6- ACESSO AO SISTEMA
6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.
6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.4 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
6.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.
6.6 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.
6.7 A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site **www.pregaoonlinebanrisul.com.br** poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico.**
6.8 O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
6.9 A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7- DA PROPOSTA
7.1**. Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**
a) DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo "informações adicionais")
b) PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);
c) PREÇO TOTAL;

d) **A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.**
7.2. Na **proposta financeira escrita a ser entregue no Setor de Licitações, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**
a) todos os requisitos do item 7.1;
b) especificação do lote e do pregão que fora vencedor;
c) endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.
7.3 A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
7.3.1 O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão.

8- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (Anexo V).
Declaração de idoneidade. (Anexo IV).
Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo III)
Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.

8.2. Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.
8.3 Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
8.4 **A proposta vencedora ajustada ao lance juntamente com a documentação habilitatória, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 2 (duas) horas, através do site,** com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada juntamente com a documentação habilitatória, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a sessão, para o Setor de Licitações, Compras e Contratos à Pregoeira Catiuce da Silva Vieira, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Tavares, sito à Rua Abílio Vieira Paiva nº 228, Centro, Tavares-RS, CEP: 96.290-000. (IDENTIFICAR ENVELOPES COM NÚMERO E DESCRIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO).
8.5 A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.
8.6 O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.
8.7. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.

9- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
9.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.
9.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.
9.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
9.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.6- Os lances ofertados serão no **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O ITEM**, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
9.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
9.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
9.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
9.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.11- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
9.12- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
9.13- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.14- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE AUTENTICADA (CFE. ITEM 8) E A PROPOSTA FINANCEIRA (CFE. ITEM 8.4), QUE SERÃO ENTREGUES NO SETOR DE LICITAÇÕES (RUA ABILIO VIEIRA PAIVA Nº 228, CENTRO- TAVARES/RS- CEP:

96290-000) NO PRAZO DE 3 *(TRÊS) DIAS ÚTEIS* APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA. (IDENTIFICAR ENVELOPE (S) COM A DESCRIÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO)

9.15- O item 9.14 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.
9.16- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
9.17- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.18- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
9.19 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, e enviando ao fax (51) 3674-1513 ou para o e-mail pregaotavares@outlook.com. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.
9.20 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
9.21 – Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
9.22- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.23 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.
9.24 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

10-CRITÉRIO DE JULGAMENTO
10.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as condições definidas neste Edital.
10.2- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$0,05 (cinco centavos).
10.3 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:
10.3.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;
10.3.2- Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
10.3.3- Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
10.4- Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
10.4.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

11 – HABILITAÇÃO
11.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.
11.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
11.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
11.4 – Poderá ser usado o campo "Mensagens" do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
11.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;
11.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

12 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
12.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, pelo fone 51-3674-1513 ou para o e-mail pregaotavares@outlook.com. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
12.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
12.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, que será formalizada no prazo de até 08 (oito dias úteis) após a homologação do presente certame.
13.2 A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.
13.3 O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.tavares.rs.gov.br e no Mural da Prefeitura.
13.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.
13.5 A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

14- DA ENTREGA
14.1 A entrega do objeto deve ser feita de acordo com o pedido, com retirada do produto pela Prefeitura Municipal de Tavares diretamente na empresa vencedora, mediante a conferência e o recebimento do produto por servidor municipal designado para tal encargo.
14.2. A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I do Edital**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
14.3. Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pela secretaria requerente.

14.4. Verificada a desconformidade do objeto licitado, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
14.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.
14.6- O objeto licitado será recebido e analisado pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 5.126, de 12 de novembro de 2019.
14.6.1. O objeto licitado será avaliado em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.
14.6.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;
14.6.3. Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

15- DO PAGAMENTO
15.1- O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
15.2- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
15.3- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.
15.4- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata.*

16- PENALIDADES

Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
16.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
16.1.2- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
16.1.3- Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
16.1.4- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega dos itens, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.
16.2- As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
16.3- O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir

17- DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema do Banco Banrisul S/A, em qualquer fase do pregão.
17.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8666/93).
17.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do sistema “Licitações” do Banco Banrisul S/A, no campo “mensagens” correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
17.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.
17.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
17.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.
17.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
17.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
17.9- Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:
ANEXO I – Termo de referência;
ANEXO II – Minuta da ata de registro de preços;
ANEXO III – Ordem de Compra/ Autorização de Fornecimento;
ANEXO IV- Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
ANEXO V - Modelo de declaração de idoneidade;
ANEXO VI - Modelo de declaração de que não emprega menores

Tavares, 09 de março de 2020.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020
TERMO DE REFERÊNCIA
OBJETIVO
O presente pregão tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de saibro peneirado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, bem como da Secretaria de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.

LOTE 01 – DESCRIÇÃO DO PRODUTO

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	SEC. DE OBRAS	SEC. DE AGRICULTURA	QTDE TOTAL	VALOR DE REFERENCIA	VALOR UNITÁRIO DO M³	VALOR TOTAL
01	M³	Saibro peneirado	3.000m³	1.500m³	4.500m³	R$ 12,00		

CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGA
A retirada do saibro ficará por conta da Prefeitura Municipal de Tavares, porém as empresas participantes **DEVEM ESTAR LOCALIZADAS EM UM RAIO DE ATÉ 240 KM da cidade de Tavares.**

_____
Assinatura do responsável

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gardel Machado de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., estabelecida no Rua ....., nº. ..... CNPJ Nº. ....., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4803/2017 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:
CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

Lote	Item	Quant.	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor Total

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de PUBLICAÇÃO.
2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado à contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 002/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
3.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da execução dos serviços.
3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES
4.1. Do Município:
4.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
4.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
4.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
4.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
4.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
4.2. Da Detentora da Ata:
4.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
4.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
4.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
4.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
4.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
4.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA (Conforme Edital)
5.1. O objeto licitado deverá ser entregue conforme citado nas cláusulas do Edital nº 002/2020.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)
6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*
6.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
6.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
7.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2020, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.
7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
8.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
8.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
10.1. A prestação de serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES
11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2020 e a proposta da empresa_____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XII – DO FORO
13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Tavares, _____ de 2020.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

Nome Empresa
Representante
Contratada

Aprovado por:

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

ANEXO III
ORDEM DE COMPRA / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
(Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços)
Nº - - -/2020

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 88427018/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ***Gardel Machado de Araújo****, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor* ***(empresa)****, (cnpj), (endereço), (representante) para o fornecimento dos serviços especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do* ***PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020,*** *realizada conforme a legislação municipal e normas gerais das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:*
Processo Licitatório nº 4.115/2019,
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2020;
Preço válido até: ___/ ___/ ___; Data-base: ___/ ___/ ___.
OBJETO: _____
(O quantitativo máximo indicado no edital não poderá ser excedido nesta OC/AF ou no somatório das que forem emitidas para o mesmo item).
LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS: _____
PREÇO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____
(Os pagamentos serão efetuados conforme o edital).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de Mostardas/RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Tavares/RS, ___ de _____ de 20__.

Fornecedor / Contratado Município de Tavares

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 002/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de saibro peneirado para atender a demanda da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento.

..... de ..... de 2020.

.....
Assinatura Do Representante Legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___._____._____/_____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

_____
Representante Legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 2020.

.....
(Assinatura Do Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:6BC33D6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 09/2020

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.809.850,00 (um milhão oitocentos e nove mil, oitocentos e cinqüenta reais), nas seguintes Secretarias.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 6º da Lei 2104** de 27 de Novembro de 2019, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 1.809.850,00 (um milhão oitocentos e nove mil, oitocentos e cinqüenta reais**)**, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2109	Proteção e Bem Estar Animal		
Elemento	813	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	54.000,00
Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2014	Educação Infantil - Creche		
Elemento	60	31.90.13/0031	Obrigações Patronais	R$	180.000,00
Proj/Ativ		2083	Renovação de Frota		
Elemento	280	44.90.52/1012	Equipamentos e Material Permanente	R$	269.700,00
Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	329	33.90.14/1001	Diárias - Civil	R$	2.500,00
Proj/Ativ		1016	Pavimentação de Vias Públicas		
Elemento	318	44.90.51/1093	Obras e Instalações	R$	1.000.000,00
Órgão		**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	172	33.90.39/1001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	165.000,00
Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2098	ESF – Estratégia de Saúde da Família e ACS		
Elemento	915	33.90.93/0040	Indenizações e Restituições	R$	100.000,00
Órgão		**09**	**Secretaria de Planejamento**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	201	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	38.650,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do ***excesso de arrecadação*** no valor de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**.

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	101	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	54.000,00
Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2013	Educação Fundamental		
Elemento	30	31.90.11/0031	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	180.000,00
Proj/Ativ		1005	Escola Infantil: Construção, Ampliação, Melhorias e Reforma		
Elemento	263	44.90.51/0020	Obras e Instalações	R$	269.700,00
Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	325	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	2.500,00

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2066	PAB – Programa de Atenção Básica		
Elemento	421	31.90.11/0040	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	100.000,00
Órgão		**09**	**Secretaria de Planejamento**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	198	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	38.650,00
Órgão		**10**	**Secretaria da Fazenda**		
Proj/Ativ		2006	Sentenças Judiciais		
Elemento	375	33.90.91/0001	Sentenças Judiciais	R$	165.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 17 de Fevereiro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretario de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:E16DCD44

